



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares..	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	64\$000
	No exterior...	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 19 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXX

SUMARIO

N. 41

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 5 e 15 de fevereiro de 1941.

Ministério da Fazenda — Decretos de 31 de dezembro de 1940 e 15 de fevereiro de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 15 de fevereiro de 1941.

Ministério da Aeronáutica — Decreto de 15 de fevereiro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Divisão do Material e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e da Divisão de Assistência Hospitalar.

Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, da Comissão de Eficiência, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.

Conselho de Imigração e Colonização.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço do Material, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Meteorologia e do Conselho Nacional de Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional do Trabalho.

Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

(*) DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

a Baruch Berthold Veit, natural da Alemanha, nascido a 8 de novembro de 1897, filho de Leopold Veit e de Anna Veit, casado, residente no Estado de São Paulo.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Vicente Lemma, natural da Itália, nascido a 30 de novembro de 1898, filho de Sisto Lourenzo Lemma e de Antonia Coppotei, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vitorio Hipolito, natural da República Argentina, nascido a 4 de outubro de 1909, filho de João Hipolito e de Filomena Hipolito, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Valentino Nagliati, natural da Itália, nascido a 2 de setembro de 1885, filho de Rafael Nagliati e de Maria Roboni, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Stefano Abramo, natural da Itália, nascido a 8 de janeiro de 1891, filho de Domingos Abramo e de Antonia Rubba, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Santiago San Roman, natural da Espanha, nascido a 25 de julho de 1904, filho de Baldomero San Roman e de Paschoala Cuesta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rafael Aragão natural da Espanha, nascido a 16 de junho de 1902, filho de Fernando Aragão e de Matilde Gutierri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Cavasin, natural da Itália, nascido a 20 de agosto de 1887, filho de Luiz Cavasin e de Ana Carniata, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Primo Carmelo, natural da Itália, nascido a 29 de maio de 1898, filho de José Carmelo e de Matilde Bozzo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Boni, natural da Itália, nascido no ano de 1886, filho de Paulo Boni e de Vergere Anunciata, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Contrera, natural da Espanha, nascido a 8 de setembro de 1902, filho de Miguel Contrera e de Antonia Gimenez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Narciso Venturini, natural da Itália, nascido a 14 de março de 1889, filho de Elizeu Venturini e de Catharina Venturini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Mario Mascagni, natural da Itália, nascido a 5 de fevereiro de 1890, filho de Arcanjo Mascagni e de Herminia Pietesi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Batistela, natural da Itália, nascido a 24 de maio de 1883, filho de Giacomo Batistela e de Lucia Magnia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1885, filho de Joaquim dos Santos e de Joaquina Cordeira, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antonio, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1902, filho de Carolino Augusto e de Maria Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Pinha, natural da Espanha, nascido a 3 de maio de 1902, filho de José Pinha e de Francisca Padilha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Ramos Seriosa, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1889, filho de Domingos Saria Seriosa e de Maximina Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Bernardo, natural de Portugal, nascido no ano de 1885, filho de Luiz do Nascimento e de Maria do Carmo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Mathias Villodre Godoy, natural da Espanha, nascido a 12 de julho de 1903, filho de Bartholomeu Villodre Godoy e de Maria Rodrigues Sanchez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Margers Gutmanis, natural da Letônia, nascido a 26 de dezembro de 1885, filho de Pedro Gutmanis e de Berta Malins, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Miguel Faton, natural da Síria, nascido a 10 de fevereiro de 1900, filho de Miguel Faton e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Scarabello, natural da Itália, nascido a 14 de agosto de 1896, filho de Francisco Scarabello e de Felicita Fracasso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José da Motta, natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1889, filho de Ana da Mota, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1887, filho de Augusto Ferreira e de Maria de Jesus Grade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Dias Cardoso, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1892, filho de Manoel Dias Cardoso e de Maria Rita da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jaime Fernandes, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1898, filho de Albano Fernandes e de Ana Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Kiss, natural da România, nascido a 28 de setembro de 1916, filho de Carlos Kiss e de Maria Kiss, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Pereira, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1889, filho de Francisco Pereira e de Ana da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Guilherme, natural da Itália, nascido a 19 de março de 1887, filho de Antonio Guilherme e de Maria Cobbi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Buzioli, natural da Itália, nascido a 15 de dezembro de 1889, filho de Ferdinando Buzioli e de Santa Buldrini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Grigol, natural da Itália, nascido a 14 de agosto de 1884, filho de Grigol José e de Regina Rosita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Cabral, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1902, filho de António Cabral, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A João dos Santos, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1888, filho de José dos Santos e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Rizzo, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1903, filho de Francisco Rizzo e de Maria Pedrina Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Francisco Esposito, natural da Espanha, nascido a 22 de dezembro de 1914, filho de João Esposito e de Manoela Dato Heredia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Pettinato, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1909, filho de António Pettinato e de Mariana Licciardi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Marcos Antonio, natural de Portugal, nascido a 2 de julho de 1885, filho de Manoel Marcos Antonio e de Anna Moreira Miguel, solteiro, residente nesta Capital.

A Hugo Varani, natural da Itália, nascido a 18 de maio de 1892, filho de Anibal Varani e de Anunciata Pavani, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gabriel Banho, natural da Espanha, nascido a 1 de julho de 1901, filho de Francisco Banho e de Bernardina Alamo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Creti, natural da Itália, nascido a 11 de maio de 1894, filho de Nicolau Creti e de Dolores Creti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gruber Filho, natural da Iugoslávia, nascido a 9 de maio de 1911, filho de Francisco Gruber e de Júlia Gruber, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Manoel dos Ramos, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1910, filho de José Manoel e de Maria dos Ramos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Eleuterio Jaime, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1909, filho de Rafael dos Santos Rodrigues e de Candida Augusta, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Elias Fernandes, natural da Espanha, nascido a 11 de fevereiro de 1893, filho de Maximo Fernandes e de Trindad Martin, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Diogo Augusto Quadrado, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1895, filho de Jacinto Eduardo Quadrado e de Maria da Paixão Serra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Dionísio Carlos Taveira, natural de Portugal, nascido a 8 de outubro de 1896, filho de Antonio Carlos Taveira e de Josefa de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A David Antonio, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1889, filho de Antonio João e de Carlota Maria, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Cavalieri, natural da Itália, nascido a 4 de agosto de 1898, filho de João Cavalieri e de Josepina Mauro, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Diamantino Bernardo, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1898, filho de Jacinto Bernardo e de Maria Tomazia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Casemiro Lopes Garcia, natural da Espanha, nascido a 23 de dezembro de 1905, filho de André Lopes Gonçalves e de Rita Garcia Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cecília Holzaffel, natural da Alemanha, nascida a 27 de fevereiro de 1904, filha de André Olozlam e de Pauline Olozlam, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Bernardino de Jesus Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1894, filho de Manuel António Rodrigues e de Clara Joaquina Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agripino Nascarella, natural da Itália, nascido a 3 de fevereiro de 1884, filho de Mário Nascarella e de Agripina Salana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonas Pozemekas, natural da Lituânia, nascido a 27 de fevereiro de 1900, filho de Casemiro Pozemekas e de Elza Pozemekas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A António Rodrigues Tanguio, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1894, filho de Francisco Rodrigues Tanguio e de Josefa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alberto do Nascimento, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1892, filho de Domingos da Purificação Pedrão e de Detidina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A António Maria da Costa Bandarra, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1886, filho de António José Costa Bandarra e de Maria Josefa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Pinto Preda, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1897, filho de António Pinto Preda e de Bernardina Preda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arnaldo de Jesus Pires, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1902, filho de Júlio do Nascimento e de Josefa Candida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A António Santiago, natural da Espanha, nascido a 1 de janeiro de 1901, filho de José Santiago Pelegrina e de Ana Servilha Fernandes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Armando Foá, natural da Itália, nascido a 9 de fevereiro de 1912, filho de Lamberto Foá e de Sofia Sereni, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Arquimedes Varani, natural da Itália, nascido a 13 de março de 1888, filho de Anibal Varani e de Anunciata Padiale, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ana da Silva, natural de Portugal, nascida a 4 de janeiro de 1911, filha de Lourenço da Silva e de Virgínia Guedes, viúva, residente no Estado de São Paulo.

A Artur Armando Pinto, natural de Portugal, nascido a 30 de março de 1917, filho de Francisco Nascimento Dias Pinto e de Teodolina de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Salim Salomão, natural da Síria, nascido a 15 de maio de 1890, filho de Amando Elias e de Carmen Elias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Silvio Basso, natural da Itália, nascido a 16 de março de 1886, filho de Antonio Basso e de Catarina Nespoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paulino Lataro, natural da Itália, nascido a 7 de abril de 1893, filho de João Batista Lataro e de Barbera Piacenti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Otávio Buzzolini Filho, natural da Itália, nascido a 27 de janeiro de 1918, filho de Otávio Buzzolini e de Carolina Comini, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Norberto Aggosto, natural de Portugal, nascido no ano de 1895, filho de António Augusto e de Maria dos Prazeres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Martinho Augusto Rodrigues, natural de Portugal, nascido no ano de 1899, filho de Martinho José Rodrigues e de Joana Fernandes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Alberti, natural da Itália, nascido a 5 de fevereiro de 1889, filho de Benevenuto Alberti e de Tercza Trevenzoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Ferreira Canelas, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1915, filho de Macário Ferreira Canelas e de Maria Joaquina Lourenço, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Hernandez Fernandez, natural da Espanha, nascido a 6 de março de 1884, filho de Francisco Hernandez Plazeres e de Maria Dolores Fernandez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1904, filho de Luiz Rodrigues e de Angélica de Jesus Pereira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Malachin, natural da Itália, nascido a 20 de setembro de 1884, filho de Angelo Malachin e de Santa Canassa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Gomes, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1907, filho de Joaquim Gomes e de Maria Jacinta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ernesto Verdinelli, natural da Itália, nascido a 27 de fevereiro de 1887, filho de António Verdinelli e de Ana Vinhado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Dimas dos Santos, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1898, filho de Francisco dos Santos e de Guilhermina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos José de Lemos, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1888, filho de João Bernardino de Lemos e de Carolina de Jesus Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Claro, natural de Portugal, nascido no ano de 1885, filho de Adriano Claro e de Maria Barbara, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Adelino Teixeira, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1904, filho de Francisco Antônio Teixeira e de Sebastiana dos Santos Moraes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Pinto, natural de Portugal, nascido a 29 de novembro de 1891, filho de Joaquim Pinto e de Amélia Jesus Exposta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Olmeda, natural da Espanha, nascido a 20 de outubro de 1910, filho de Cristóbal Olmeda e de Encarnação Godoy, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Maria Alves, natural de Portugal, nascido a 7 de agosto de 1891, filho de José Maria Alves e de Delmina Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Jacob Zarzar, natural da Palestina, nascido a 15 de fevereiro de 1905, filho de João Zarzar e de Tesbina Asfora Zarzar, casado, residente no Estado de Pernambuco.

A Pedro Di Perna, natural da Itália, nascido a 16 de novembro de 1899, filho de Angelo Di Perna e de Rosa Caputi, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.001, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A João Pereira Correia, natural de Portugal, nascido a 26 de abril de 1888, filho de Sebastião Pereira e de Joana Correia, solteiro, residente nesta Capital.

A Antônio do Macedo, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1900, filho de Domingos Rodrigues de Macedo e de Maria Custódia, casado, residente nesta capital.

A Carolina de Jesus, natural de Portugal, nascida a 3 de maio de 1911, filha de Antônio do Nascimento e de Maria Madalena, solteira, residente nesta Capital.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lourival de Oliveira Cascais Teles, do cargo da classe 9 da Carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Simão Alves de Araujo.

Mário Pinto da Fonseca, do cargo da classe 9 da Carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Olímpio Augusto Lopes.

Antonio Alves Ferreira, do cargo da classe 9 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Benedito José Alves, do cargo da classe 9 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Alvaro de Araujo Viana, do cargo da classe 7 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival de Oliveira Cascais Teles.

Olavo Augusto Pinheiro, do cargo da classe 7 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Pinto da Fonseca.

Marcos Buganelli, do cargo da classe 5 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro de Araujo Viana.

Pedro Pinheiro de Moraes, do cargo da classe 5 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olavo Augusto Pinheiro.

Oscar Carlos de Souza Caldas, do cargo da classe G da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Aderval Mariano Barbosa, do cargo da classe G, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aderval Mariano Barbosa.

Augusto Martins Fernandes, do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Otaviano Pereira da Costa.

Agenor Garcia da Rosa, do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho.

Manoel José de Souza, do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Clodomiro de Souza Mondego, do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

José Jafé de Magalhães, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Lourival Barbosa da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel José de Souza.

José Gregório de Oliveira, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Martins Fernandes.

Adolfo Augusto Hungerbühler, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor Garcia da Rosa.

Benedito de Araujo Ribeiro, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gregório de Oliveira.

Orlantino do Amaral Duarte, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Augusto Hungerbühler.

José Antonio dos Reis Junior, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival Barbosa da Silva.

Edgard Pinto Monteiro, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Jafé de Magalhães.

Juvenil Gomes de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clodomiro de Souza Mondego.

Claudionor Vitor de Souza, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Carlos Cordovil.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aristides Serzedelo, do cargo da classe 7, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Alves Ferreira.

Ezequiel Teles, do cargo da classe 7, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Joaquim Ferreira.

Manoel Pompeu de Macedo, do cargo da classe 7, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito José Alves.

Francisco Hermenegildo da Hora, do cargo da classe 5, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristides Serzedelo.

Yaco Galvão, do cargo da classe 5, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ezequiel Teles.

Constantino de Freitas, do cargo da classe 5, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Pompeu de Macedo.

Germano Pires de Macedo, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Gomes da Silva Truta.

Francisco Gonçalves Filho, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar de Souza Caldas.

Oswaldo Rodrigues Gonçalves, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Germano Pires de Macedo.

Antonio Olgador, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Gonçalves Filho.

Manoel Cardoso dos Santos, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

João Acioli Pereira Jacques, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Rodrigues Gonçalves.

Edi Avelar, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Pereira Bitencourt.

Alípio Lopes de Amorim, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Olgador.

Renato Pereira Mançores Filho, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Cardoso dos Santos.

Pedro Confort Rodrigues Silva, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Olimpio Salatiel da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Feição Nascimento Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Acioli Pereira Jacques.

Moacir Fernandes Rolim, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alípio Lopes de Amorim.

Alvaro da Mota Menezes, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato Pereira Mançores Filho.

Djalma D'Ávila Carauta, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Confort Rodrigues Silva.

Orlando Moutinho Maia, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olimpio Salatiel da Silva.

Antônio Estrelita da Cunha Neto, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edi Avelar.

Augusto Gomes Moreira, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ramiro Elpidio de Barros.

DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio da Silva Barroso para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Monte Alegre (5.ª classe), no Estado do Pará, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Enéas Plínio Furtado de Lima.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Palvino Campos Rocha, ocupante do cargo da classe 24, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer o lugar de Membro Efetivo da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, do mesmo Ministério, na vaga de Xisto Vieira Filho, nomeado para outro cargo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.238, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Walfrido Bunnquell do cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Eugenio da Cruz Machado, das funções de Superintendente Comercial dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP).

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.931, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Theotonio Duarte, ex-3º escriturário da Estrada de Ferro de Goiás, no cargo da classe "D" da carreira de Escriturário, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.930, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Augusto Muniz, ex-3º escriturário da Estrada de Ferro de Goiás, no cargo da classe "D", da carreira de Escriturário, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.072, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Analia Ribeiro da Costa Magalhães, no cargo da classe "E", da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.024, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Vieira no cargo da classe "E", da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 42.905, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Pedro de Lima Taveiros no cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.500, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Olau Albuquerque no cargo da classe "G", da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.496-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Miguel Cavalcanti de Albuquerque no cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.069, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Mario Pires Galdas no cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.027, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Domingos da Silveira Campos no cargo da classe "E", da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 42.909, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Dominges Francisco Penna no cargo da classe "G", da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 986, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Abelardo Palhares no cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.010, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Severino Salomão Nicodemos no cargo da classe "D", da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.018, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Felipe Gomes Duque Estrada no cargo da classe "J", da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 620, de 1941, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Antonio Gonçalves de Carvalho no cargo da classe "J", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

NOMEAR:

Mario Maciel Vieira Neves, engenheiro (DNPN-DNOS), classe "M", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Waldemiro de Carvalho Santos, contador, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, e Oswaldo Fernandes de Souza Cherém, oficial administrativo, classe "H", do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para a comissão de tomada de contas de que trata o art. 11 do decreto-lei n. 684, de 13 de setembro de 1938.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR PARA A RESERVA:

Nos termos do art. 11, letra "b", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O sargento-ajudante Othon de Carvalho Menezes, com as vantagens estipuladas no art. 213 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço ativo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 125 — Em 31 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Guerra submeteu a estudo deste Departamento o processo relativo à situação dos professores militares relacionados no decreto-lei n. 2.555, de 3 de setembro de 1940, solicitando as necessárias providências no sentido de ser o mesmo retificado, de acordo com a sugestão contida no processo referido.

2. A relação encaminhada, agora, pelo Ministério da Guerra, distribuiu, segundo discriminação abaixo, os ocupantes dos 42 cargos de professor catedrático, constantes do orçamento daquele Ministério, até a expedição do decreto-lei n. 2.555:

a) professores em disponibilidade definitiva.....	28
b) professores em efetividade mas afastados do magistério:	
I — em virtude do posto.....	4
II — em virtude da extinção de cadeiras.....	7
c) professores em efetividade e em exercício.....	3
Total	42

3. Diverge, portanto, essa relação da conclusão a que chegou esta Departamento, ao propor a expedição do decreto-lei referido, quando aqueles 42 cargos, em virtude dos elementos constantes do processo n. 2.127 de 1940, e de duas relações fornecidas então pelo Ministério da Guerra, foram, assim, agrupados:

a) professores em disponibilidade.....	41
b) professor civil, em exercício.....	1
Total	42

4. A divergência apontada se justifica dessa forma:

a) o Ministério da Guerra inclui, na relação que ora encaminha, entre os 28 professores que formam o grupo da alínea a, do item 2 — "em disponibilidade definitiva" — o de nome Homero Maisonette, que não figurou na relação dos disponíveis, organizada por este Departamento, em virtude da seguinte declaração, daquele Ministério, no ofício n. 3.023, de 7 de agosto de 1940:

"Homero Maisonette reverteu à ativa como professor da Escola de Intendência do Exército, por decreto de 31 de março de 1939, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 10 do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, sendo aproveitado no Curso de Administração, como docente de Revisão de Português",

o que aumenta, de 41 para 42, o número de professores em disponibilidade, dados como certos os restantes da relação deste Departamento;

b) na relação atual são excluídos do entre os disponíveis professores, Conrado Felix Serra de Sampaio, Otávio Pacifico Furtado e Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo; os dois primeiros, por terem sido aposentados e o último, por estar em exercício do magistério. Isso diminui, de 42 pra 39, o número de professores em disponibilidade, dados como certos os restantes, da relação deste Departamento;

c) esse número (39), corresponde, exatamente, ao de professores que, segundo a relação ora enviada, se encontram afastados do magistério, quer em virtude da disponibilidade definitiva (28), quer em virtude dos motivos apontados na alínea b do item 2 (11);

d) sobram, assim, 2 cargos, dos 41, correspondentes aos de professores em disponibilidade, segundo a relação organizada por este Departamento, e que o Ministério da Guerra explica, agora, como sendo de:

- I — Gastão da Paiva Coelho, Capitão de fragata;
- II — Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, Coronel do Quadro Q,

os quais se encontram na atividade do magistério e de seus postos militares.

5. Em face do exposto, e após longas considerações, acerca da situação dos professores que acumulam os vencimentos desse cargo com os do respectivo posto militar, sugere a Comissão de Eficiência daquele Ministério, a qual estudou o assunto, seja dada ao art. 1.º do decreto-lei n. 2.555, a seguinte redação:

"Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, quarenta e dois (42) cargos de professores catedráticos, padrão K, sendo que, vinte e oito (28) na data da vigência deste decreto-lei e quatorze (14), quando vagarem" (É meu o grifo).

6. A medida proposta importa em restabelecer, no quadro respectivo, daquele Ministério, 13 cargos de professores catedráticos, padrão K, ocupados, de acordo com a demonstração feita, por 11 professores militares (da reserva e da ativa) afastados do magistério e por 2 professores em exercício, militares da ativa, sendo 1 da Armada e outro do Exército.

7. Para que se julgue da procedência dessa proposta, necessário se faz focalizar e esclarecer os seguintes pontos, em que se apoia toda a argumentação da Comissão de Eficiência:

a) se é lícito ao militar acumular o vencimento ou soldo ou provento respectivo posto com o vencimento ou provento do cargo civil de professor, e

b) — se é lícito ao militar estar, simultaneamente, no exercício de seu posto e no do cargo de professor (catedrático ou adjunto de catedrático) de "disciplinas de assuntos gerais, não essencialmente militares". (É meu o grifo).

8. Respondidos esses quesitos, a questão ficará posta nos seus devidos termos:

9. Sobre o primeiro, diz a Comissão de Eficiência:

"Poder-se-á comentar, sem fundo de verdade, que os professores militares da ativa ou reformados, amparados pelo § 2.º do art. 14, do citado decreto-lei n. 103, acumulam vencimentos, quando, pelo contrário, *eles só desempenham uma função, recebendo as vantagens relativas à mesma.*" (É meu o grifo).

"Não incidem os professores na proibição do art. 1.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, porque essa disposição veda a *acumulação de funções ou cargos públicos remunerados*, quando eles, como já disse, não acumulam funções, nem tampouco cargos públicos remunerados". (Não é meu o grifo).

"O militar tem necessariamente um posto e normalmente também um cargo".

"O posto define a sua situação na hierarquia militar, enquanto o cargo nem sempre tem ligação hierárquica, representando apenas uma situação funcional".

"A qualidade intrínseca do militar é dada pelo posto, de modo que a função resulta do cargo e não do posto".

"O oficial reformado tem posto, mas não tem cargo nem função, concluindo-se, portanto, que o militar na atividade, tem necessariamente, além do posto, inerente à sua patente, também o cargo".

"O militar, portanto, quando no magistério militar tem o posto de sua patente e o cargo vitalício de professor, que corresponde a função exercida".

E a Comissão aludida corrobora seu ponto de vista com a citação de alguns dispositivos legais, de 1910.

10. É evidente que, até 1937, a acumulação remunerada era, em alguns casos, tolerada, incluindo-se nesses o de que trata o presente processo.

11. A partir, porém, da vigência da Constituição decretada nesse ano, não pode haver dúvida alguma quanto à impossibilidade, absoluta, de ser mantida tal tolerância.

12. Ingrata tarefa é, assim, pretender demonstrar o contrário, como prova a tentativa da Comissão de Eficiência, nesse sentido.

13. O decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, cuja redação não permite dúvida, estabelece:

"Art. 1.º — É vedada a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados da União, dos Estados ou Municípios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer seja a forma de remuneração."

"Art. 4.º — É proibida a acumulação de aposentadoria, disponibilidade ou reforma, bem como a destas com a de função ou cargo público."

14. Os militares, portanto, que à época desse decreto-lei, incorriam na acumulação proibida nos artigos 1.º e 4.º, transcritos, deveriam optar, dentro de 30 dias, por um só cargo ou função, na forma do art. 5.º, do mesmo decreto-lei, *verbis*:

"O funcionário ou empregado civil, ou o militar, que, na data desta lei estiver acumulando funções ou cargos públicos remunerados, deverá optar dentro da trinta dias, a partir da publicação desta lei, por um só cargo ou função".

15. Mas, diz a Comissão de Eficiência que o militar, da ativa ou reformado, quando está investido da função de professor em estabelecimento militar de ensino, não está exercendo função estranha à sua carreira militar, não exerce, portanto, duas funções, e, conseqüentemente, não incorre na acumulação proibida.

16. Carece de fundamento a asserção. E, tanto isso é verdade, que os antigos cargos de professor, catedráticos e adjunto de catedrático, dos estabelecimentos aludidos, foram sempre comuns a militares e civis, o que prova não se tratar de uma função essencialmente ligada à carreira militar.

17. É que, nesses estabelecimentos, não se ministra somente instrução profissional.

18. E o militar nomeado professor, ficava, necessariamente, investido de uma nova função.

19. Caso contrário, isto é, se o exercício do magistério fosse simplesmente o exercício de seu cargo militar em estabelecimento de ensino; se esse fato não o investisse de uma função diversa, por que se lhe atribuiu, então, um vencimento a mais pelo desempenho dessa função que era, por assim dizer, decorrência normal de sua carreira militar?

20. O fato é que os professores militares percebiam os vencimentos de seu posto militar e mais o vencimento do cargo civil de professor.

21. Ora, se exerciam uma só função, não deviam, conseqüentemente, receber dois vencimentos.

22. Não é o fim a que se destina a função, que lhe determina a natureza.

23. O militar que leciona está, forçosamente, afastado de sua função, embora exerça aquela função em estabelecimento de finalidade militar.

24. E, não há fugir, entre duas alternativas. Ou, afastados do Exército ou Armada, no exercício do magistério somente, recebiam os professores militares os vencimentos de dois cargos, acumulando-os; portanto, ou exerciam ambas as atividades, acumulando, assim, duas funções.

25. De qualquer forma, incorriam, fatalmente, na acumulação remunerada, *tazativamente* proibida.

26. Essa, a situação em que se encontravam muitos professores militares, ao ser baixado o decreto-lei n. 24, e, daí, é que decorreu, naturalmente, a expedição do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

27. Esse decreto-lei

I — Estabelece perfeita distinção entre as disciplinas de caráter geral e as de caráter puramente profissional;

II — consagra definitivamente, o conceito de que o exercício do magistério, quando se tratar de disciplina não essencialmente militar, obriga a transferência imediata do militar para a reserva; e

III — fixa o vencimento dos professores militares, consoante o tempo de serviço público e ressalva os direitos dos que já têm vencimento militar superior ao fixado.

28. Vale transcrever, assim, alguns de seus dispositivos que interessam, diretamente, ao assunto que se estuda:

"Art. 1.º O magistério militar é exercido por professores e instrutores".

Art. 2.º Os professores, destinados a ministrar conhecimentos de instrução geral e elementos especiais de instrução profissional, classificam-se em quatro categorias:

- a) catedráticos
- b) adjuntos de catedráticos
- c) contratados
- d) em comissão.

"§ 1.º Os professores catedráticos e adjuntos de catedráticos serão civis ou militares..."

"§ 3.º Os professores em comissão, serão oficiais do Exército ativo, nomeados por tempo limitado para disciplinas de instrução profissional..."

"Art. 3.º"

"§ 1.º Nomeados professores catedráticos ou adjuntos de catedráticos os oficiais serão transferidos para a reserva, no posto imediato superior ao que tiverem na atividade por ocasião da reforma, não podendo haver, porém, transferência em posto superior ao de coronel. A aceitação de nomeação importa em renúncia definitiva do serviço ativo do Exército, para o qual o oficial transferido para a reserva não mais poderá reverter".

"§ 2.º Esses oficiais terão, porém, gradual acesso na reserva até o posto de coronel, inclusive, conforme seu tempo de serviço e de modo a que sejam maiores, tenentes-coroneis e coroneis, quando contarem, respectivamente, 15, 20 e 30 anos, de serviço público".

"§ 3.º Os vencimentos dos professores catedráticos e adjuntos de catedráticos, quando oficiais da reserva, serão os mesmos que perceberem os oficiais de igual patente do Exército ativo e, como estes, poderão contribuir para o montepio, na forma da legislação que vigorar".

"Art. 14. Os atuais professores vitalícios que não estejam em disponibilidade, catedráticos ou adjuntos, quando forem oficiais da reserva ou reformados, passarão a ter os postos, vantagens e regalias que lhes tocarem, consoante o respectivo tempo de serviço, na conformidade do estabelecido nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 3.º deste decreto-lei".

"§ 1.º Os professores vitalícios, quando civis com honras militares, terão as vantagens, regalias e vencimentos atribuídos neste decreto-lei aos militares, consoante o respectivo tempo de serviço público e na conformidade do que este artigo dispõe para aqueles docentes".

"§ 2.º Os professores, porém, cujos vencimentos forem superiores aos fixados neste artigo, terão as vantagens que lhes tocarem por lei". (Todos os grifos são meus).

29. Esse decreto-lei, modelo de coerência, basta, por si mesmo, para ratificar as conclusões a que chegou este Departamento nos

itens 24 e 25, desta exposição e responde, integralmente, ao quesito 6, do item 7, porque prova:

a) que é estranho à carreira militar o exercício da função de professor, catedrático ou adjunto de catedrático:

I — obrigando a passagem para a reserva, do professor que aceita tal função, com fundamento no art. 160, letra a da Constituição, *verbis*:

"Será transferido para a reserva todo o militar que, em serviço ativo das forças armadas, aceitar investidura eletiva, ou qualquer cargo público permanente, *estranhos a sua carreira*". (É meu o grifo).

II — distinguindo essas funções das de professor em comissão, que são, essas sim, exercidas como extensão natural do cargo militar, pelos próprios oficiais da ativa, por isso que dizem respeito à *instrução profissional*, de caráter, portanto, nitidamente militar. (Art. 2.º, § 3.º, transcrito).

b) que o militar tinha, portanto, até então, quando em exercício do magistério, como catedrático, ou adjunto do catedrático, duas funções:

c) que, passando para a reserva, ficava, exclusivamente, com uma só função, recebendo, também, um só vencimento, calculado pelo respectivo tempo de serviço; (art. 3.º e parágrafos).

d) que essa disposição estendeu-se a todos os professores vitalícios, não em disponibilidade e aos civis com honras militares, que passaram a ter vencimentos militares calculados por idêntica forma:

e) que, existindo vários professores nessas condições, com vencimento militar superior ao de Coronel, a cujo posto foi limitado ao acesso na reserva (art. 3.º, citado), ressaltou o mesmo decreto-lei o direito à percepção de tal vencimento; e

f) que é essa, e não a de que é possível, por exemplo, a general e outros oficiais superiores receberem, além do vencimento de seus respectivos postos militares, o vencimento de professor catedrático, padrão K, a legítima interpretação a ser dada ao parágrafo 2.º, do art. 14, transcrito no item 28.

30. À vista de todo o exposto, entende este Departamento:

a) que não há necessidade de ser retificado o decreto-lei número 2.555, de 3 de setembro de 1940:

I — porque o objetivo por ele visado — extinção de cargos desnecessários no quadro respectivo do Ministério da Guerra — foi plenamente atingido;

II — porque só um cargo de professor catedrático, padrão K, deve ser realmente mantido, no competente quadro;

III — porque a relação nominal anexa ao mesmo decreto-lei visava, exclusivamente, justificar o emprego do crédito aberto pelo art. 2.º, do decreto-lei de que se trata, que já não vigora atualmente;

IV — porque o orçamento vigente, considerando, *globalmente*, a verba destinada ao pagamento dos professores em disponibilidade, permite que a ele se habilitem todos os professores que se encontram realmente nessa situação e exclue, automaticamente, os que nela não se enquadram, tornando, assim, desnecessário a retificação, agora, da relação aludida;

b) que constituem acumulação proibida, o recebimento, simultâneo, de vencimentos militares — soldo — e gratificação, ou somente soldo — e os vencimentos ou proventos de aposentadoria ou disponibilidade — do cargo civil de professor catedrático;

c) que aos professores em disponibilidade que estão acumulando os proventos do cargo civil com o vencimento ou soldo de seu posto militar ou proventos de reformas, devem ser aplicados, imediatamente, os dispositivos do decreto-lei n. 24;

d) que, consequentemente, deve ser suprimida da Verba 1 — Pessoal. VII — Pessoal Adido e em Disponibilidade — Subconsignação 27 — Pessoal em disponibilidade, do orçamento vigente, a parcela de \$18.000\$0, relativa a "Pessoal Militar, porque todo o pessoal que recebe por essa rubrica tem vencimentos militares. Salvo se, alguns optarem pelos proventos de disponibilidade do cargo civil de professor catedrático, caso em que a importância respectiva deverá ser transferida para a rubrica 2 "Pessoal Civil", da mesma subconsignação;

e) que a dotação desta última rubrica deverá ser aplicada, estritamente, no pagamento do pessoal civil que só receber o provento de disponibilidade do cargo de professor catedrático, limitado esse pagamento a \$1.600\$0 mensais a cada professor;

f) que aos professores aposentados no cargo civil, quando militares da ativa, da reserva ou reformados, são extensivos, também, os efeitos do decreto-lei n. 24;

g) que não é legal o exercício das funções de catedrático ou adjunto de catedrático por militares da ativa;

h) que não devem, consequentemente, ser restabelecidos os cargos ocupados, até então, com inobservância de preceito constitucional e dos contidos nos decretos-leis ns. 24 e 103, pelo Capitão de Fragata Gastão de Paiva Coelho e Coronel Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo;

i) que a esses oficiais, caso desejem optar pelo magistério, deve ser aplicada a norma estabelecida no art. 160, letra a, da Constituição, reproduzida no art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 103;

j) que, na hipótese contrária, devem ser dispensados das funções de catedrático e adjunto de catedrático, para ficarem, exclusivamente, na atividade de seus cargos militares;

l) que aos onze oficiais afastados do magistério cabe somente o vencimento militar do respectivo posto;

I, porque não estão, realmente, exercendo o cargo de professor; II, porque não poderiam mesmo exercê-lo, acumulando essas funções com as do cargo militar ou simplesmente com os vencimentos ou proventos deste decorrentes;

m) que não devem, consequentemente, ser restabelecidos os cargos civis de professor catedrático, cujos vencimentos vinham sendo recebidos pelos mesmos;

n) que, uma vez chamados novamente ao exercício do magistério, seja-lhes extensivo o disposto na alínea i deste item;

o) que se respeite, então, nesse aproveitamento, o vencimento militar superior ao do posto de coronel, que algum possa estar recebendo, em face do disposto no art. 14, § 2.º, do decreto-lei n. 103;

p) que esse dispositivo não garante absolutamente o direito à percepção de vencimento ou provento de disponibilidade ou aposentadoria do cargo civil de professor catedrático, padrão K, e, cumulativamente, o do posto militar, mas, somente, o vencimento militar, embora superior ao do posto de coronel, em face da restrição contida no art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 103. Mesmo porque, à época deste decreto-lei já não era legal tal acumulação, *ex vi* do decreto-lei n. 24, de 29 de fevereiro de 1937. E o dispositivo citado garantiu aos professores, simplesmente, as vantagens "*que lhes tocarem por lei*".

31. Nessas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo processo e de propor que, uma vez aprovadas as conclusões acima, sobre as quais o Ministério da Guerra, ouvido nenhuma objeção ofereceu, seja o processo restituído ao referido Ministério, para as providências necessárias à adoção das mesmas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 12-2-41. — G. VARGAS.

142 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Estatuto dos Funcionários determina, no artigo 89, que

"Só haverá substituição remunerada no impedimento legal, ou temporário do ocupante do cargo isolado, de provento efetivo ou em comissão, e de função gratificada"

e, no parágrafo único, que

"a substituição automática, prevista em lei, regulamento ou regimento, não será remunerada".

2. Sucede, porém, que não tem havido uniformidade no entendimento desses dispositivos legais, tendo sido expedidos decretos de designação e nomeação, em substituição, para ocupante de cargo ou função gratificada nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, por motivos que não justificavam a providência.

3. Assim é que, nos casos de férias e juri, por exemplo, quando o funcionário somente pode afastar-se do serviço por vinte dias ou naqueles em que for sorteado para constituir o Conselho de Sentença, tem sido expedidos decretos de substituição.

4. Nestas condições e com o intuito de uniformizar a aplicação dos dispositivos de legislação reguladora da matéria, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência que seja expedida circular, pela Secretaria da Presidência da República, recomendando a observância das seguintes normas:

a) somente nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, por prazo superior a 30 dias, deverá ser nomeado ou designado substituto para os ocupantes de cargo ou função gratificada,

b) que todo aquele que exerce cargo ou função, de chefia ou direção, gratificada ou não, deverá ser substituído previamente designado pelo Ministro de Estado, para os casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias, se a legislação vigente não dispuser, sobre o assunto; e

c) que, no caso da alínea anterior, o substituto de ocupante de cargo ou função, mesmo gratificada, nenhuma vantagem receberá pela substituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 12-2-41. — G. VARGAS.

144. — Em 8 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Ari Mascarenhas Passos, técnico de engenharia, classe G, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita

"que Vossa Excelência se digne de expedir decreto, nomeando o Prático de Engenharia, classe II, em face do art. 1.º do capítulo VI do Decreto-lei n. 284, de 1936" (aliás lei), "que torne sem efeito o ato pelo qual foi o requerente compelido a substituir o que a mais tivesse recebido, a partir de 11 de outubro de 1939".

2. Justificando o pedido, alega o requerente, entre outras razões, que o art. 57 do Estatuto dos Funcionários, estabelecendo que

"o funcionário promovido indevidamente não ficará obrigado a restituir o que a mais tiver recebido",

ampara, por analogia, o seu caso, no que é corroborado pelo Ministério citado.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que o mesmo já havia sido estudado na exposição de motivos n. 1.256, de 14 de agosto de 1940, quando o aludido Ministério propôs a efetivação do funcionário de que se trata no cargo para que pede nomeação.

4. Esclareceu, então, este Departamento que não era possível a efetivação da proposta, por contrariar a legislação vigente, porque, tratando-se de cargo de classe intermediária de carreira, seu provimento não poderia ser feito por nomeação.

5. Além disso, como salientou, ainda, este Departamento, o peticionário está sujeito à reposição da importância que, indevidamente, recebeu, a partir de 11 de outubro de 1940, quando foi publicada no *Diário Oficial* a exposição de motivos n. 1.882, de 10 de outubro de 1939, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, determinando, como sugeriu o Ministério da Viação, o arquivamento dos processos referentes à restituição de diferença de vencimento a que estavam obrigados funcionários em situação idêntica à do peticionário, ficando entendido, porém, que:

"além dos pagamentos referidos, todo e qualquer outro, pela mesma razão, que se faça, tornará solidariamente responsável, na reposição, a autoridade que o ordenar e pagar e o funcionário beneficiado".

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de manifestar-se contrariamente ao deferimento da petição, por falta de amparo legal, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que seja cumprida a decisão de Vossa Excelência, citada no item anterior, pela forma que determina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 12-2-41. — G. VARGAS.

149. Em 12 de fevereiro de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Extinto, na lotação deste Departamento aprovada pelo Decreto-lei n. 5.667, de 31 de dezembro de 1940, vagas de extranumerário-mensalista — Praticante de escritório VI — tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, em seis das mesmas vagas, de Paulo Gomes de Faria, José Tersi, Nelson Dário Sá da Cunha e Melo, Itamar de Oliveira, José Ribamar Pereira da Silva e João Cavalcante dos Santos.

Todas indicadas, que se destinam à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, foram classificadas em prova de habilitação para a função de auxiliar de escritório, realizada por este Departamento para o Conselho de Águas e Energia Elétrica. Convocados por edital, declararam aceitar a designação na função de Praticante de escritório VI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado. Em 12-2-41. — G. VARGAS.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIO

PORTARIA N. 940

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve dispensar, a pedido, Anita Rabin, extranumerário-mensalista, Auxiliar de Escritório IX, do mesmo Departamento. Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Ao Senhor Diretor da Imprensa Nacional:

Senhor Diretor:

Ofício n. DF/277 — Em resposta à consulta constante de ofício n. 32-255, dessa Repartição, este Departamento esclarece a Vossa Senhoria que o funcionário transferido, ex-offício, no interesse da administração, nenhuma restrição sofrerá na sua anterior situação, continuando a gozar os direitos que lhe forem assegurados.

Os funcionários transferidos naquelas condições deverão, portanto, ser colocados na classificação por ordem de antiguidade, na nova classe, no lugar que lhes assegurar o número de dias de efe-

tivo exercício que contar no cargo anterior, a partir de 1 de janeiro de 1937, não estando, também, sujeitos a novo interstício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS:

244 — Ao Sua Excelência o Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação — sobre a situação de funcionários interinos daquele Ministério, Roque de Castro e Manuel de Paula Castro.

272 — Ao Senhor Superintendente do Departamento Nacional do Café — em reposta ao ofício S.F. 41, em que se consulta como procedem os órgãos públicos em relação a funcionários que integram delegações esportivas, quanto ao seu afastamento do exercício de seus cargos, este Departamento esclarece que, na forma da legislação vigente, os funcionários somente poderão afastar-se do serviço nos casos na mesma previstos, isto é, férias, licenças, serviços obrigatórios por lei ou comissões legais, e, na hipótese de ausência do país, para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem onus para os cofres públicos, mediante prévia autorização ou designação do Senhor Presidente da República.

273 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda solicitando que, no corrente ano, sejam providenciadas todas as medidas sugeridas ou solicitadas, em benefício daquele Serviço e deste Departamento.

274 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — esclarecendo que, no caso de promoção de ocupante de cargo excedente de classe nivelada do Quadro Suplementar daquele Ministério, devem ser consideradas decorrentes todas as vagas verificadas nas diferentes classes, de padrões numéricos, independentemente da existência, nas mesmas, de cargos excedentes ou vagos e que, no decreto de promoção, a vaga deverá ser considerada como sendo aberta pelo motivo que determinou a vacância do cargo de classe superior, correspondente ao que se preenche, embora sejam diversas as classes.

275 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — acusando o recebimento da sugestão, do oficial administrativo, David Nivaldo de Freitas, "para servir de subsídio a futuro estudo que se realizar no domínio das penalidades que tragam consigo prejuízos financeiros".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo 1.010-41 — Antônio de Almeida Cardoso Júnior, inscrito no Curso de Bibliotecário, solicita cancelamento de sua matrícula.

Despacho: Deferido. Cancele-se a inscrição. Em 14-2-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 895-41 — Stenio Pupo Nogueira, inscrito sob n. 474, em S. Paulo, no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão de sua prova de Português e Noções de Direito.

Despacho: A Banca Examinadora revendo a prova, resolveu modificar de 22 para 24 o grau atribuído na parte do Direito, ficando assim o candidato com a nota 55. Homologando essa decisão, a DS determina as modificações necessárias e o arquivamento do processo, DS do DASP, em 17-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 91

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o oficial administrativo Arnor Guapiassú para servir como Secretário da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Veterinário de qualquer Ministério. Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*.

Serviços Auxiliares

CONCESSÃO DE LICENÇA

Mário Cardoso Franco, extranumerário-mensalista Técnico de Administração XV, deste Departamento, solicitando licença para tratamento de saúde.

Despacho: Em face do laudo médico, resolveu conceder licença ao requerente, por 20 dias, de 11 de fevereiro a 2 de março de corrente ano, nos termos do § 2.º do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 147.^a SESSÃO EM 7 DE FEVEREIRO DE 1941

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro João Carlos Muniz, Capitão de Fragata Atila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi, pelo senhor Presidente, declarada aberta a 147.^a sessão, Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antônio Pedro de Andrade Müller, Francisco de Paula Assis Figueiredo, Roberto Gro-na e Walfredo Machado, observadores dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Amazonas e Maranhão.

Aprovada a ata da sessão anterior, foi examinado o expediente, sendo determinadas as providências a tomar.

Na ordem do dia, foram discutidos, em sessão secreta, a pedido do Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado, assuntos atinentes ao ingresso de estrangeiros no território nacional.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1941. — O Presidente: *João Carlos Muniz*. — O Chefe da Secretaria: *J. E. de Souza Freitas*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 2.580 — Projeto decreto-lei da Interventoria da Baía, dispondo sobre a competência dos Juizes de Paz, quanto à celebração de casamentos. — Aprovado.

Proc. n. 2.148 — Projeto decreto-lei da Interventoria do Espírito Santo, isentando do imposto de transmissão a casa a ser adquirida do Estado por Elisa da Rocha Seixas e seus quatro filhos menores. — Aprovado.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Proc. n. 2.218 — Recurso de Pedro Francisco da Silva. — De acordo com o parecer, archive-se.

Proc. n. 2.616 — Representação de Reginaldo Mendes da Cunha. — O requerente deve dirigir-se ao Interventor do Estado, para depois, se esta autoridade mantiver o ato do Prefeito, recorrer para o Sr. Presidente da República.

O Sr. Ministro proferiu os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Ao Departamento Nacional de Imigração:

Processos:

- N. 143-41 — Medardo Tatoli.
- N. 142-41 — Edmund Schuster.
- N. 1.428-40 — Felicie Agache.
- N. 237-40 — Antônio Garcia da Rosa.
- N. 1.013-40 — Johan Frederik Kolk.
- N. 1.466-40 — Adalberto Zink.
- N. 286-39 — Seiti Simizu.
- N. 34-39 — José de Almeida.
- N. 745-39 — Sylvio Nigri (desistência).
- N. 285-39 — Osae Simizu.
- N. 104-40 — Juan Barata Molins.
- N. 965-40 — Miguel Csendes.
- N. 965-A-40 — Hedwig Csendes.
- N. 965-B-40 — Mathilde Csendes.

Ao Serviço de Registo de Estrangeiros do Distrito Federal:

Processos:

- N. 761.40 — Edith Neuburger.
- N. 1.938-40 — Jan Posznaski.
- N. 198-41 — Lily Punter.
- N. 256-39 — Ernest Adolf Marcuse e Edith Bromberg Marcuse.
- N. 1.349-39 — Felix Alves Ferreira.
- N. 32-40 — Philip Wehnersstronn.
- N. 2.036 — 40 — Agata Candeli.
- N. 177-41 — Paul Frischauer e família.
- N. 208-41 — Henrich Grünfeld.
- N. 1.661-40 — Andrea Argentino Galaso e esposa.

Ao Serviço de Registo de Estrangeiros de São Paulo:

- N. 1.167-39. — Ernesto Fischmann.

Ao Serviço de Registo de Estrangeiros do Estado do Rio:

- N. 1881-40 — Else Sara Sauer.
- N. 2.161-40 — Loida Violeta Schmidt.

Ao Serviço de Registo de Estrangeiros da Bahia:

- N. 2.101-40 — Libânia Campos Tavares.

Ao Serviço de Registo de Estrangeiros do Rio Grande do Sul:

- N. 1.816-40 — Frederick P. Sas.

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da Portaria n. 2.676, prorrogação de prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 1.463-40 — Arnold Franz Albert Boes — Alemanha.
- N. 32-41 — Ana Valentin — Alemanha.
- N. 141-41 — Iréne Tuták Yovaesik — Hungria.
- N. 144-41 — Elisabeth David (David Erzsébet) — Hungria.
- N. 144-41 — Emeric Erdős — Hungria.
- N. 144-41 — Erdős Imre — Hungria.
- N. 144-41 — Gózmj Ernő — Hungria.
- N. 144-41 — Ernest Gózmj — Hungria.
- N. 144-41 — Andori Gavriló — Hungria.
- N. 144-41 — Ilse Gegenschaltz — Suíça.

O Sr. Ministro concedeu autorização de permanência definitiva, no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

- Erik Bogusch, Proc. 6.344 — Dinamarca.
- Ramon Pintos Rios, Proc. 3.257 — Espanha.
- Isaac Molyneaux, Proc. 5.362 — Inglaterra.
- Fanny Molyneaux, Proc. 5.362 — Inglaterra.
- Beatriz Emily Hampson, Proc. 5.365 — Inglaterra.
- Takla Leon Haddad, Proc. 4.583 — Líbano.
- Joaquim de Araujo Campos, Proc. 3.264 — Portugal.
- Antônio João de Souza, Proc. 3.270 — Portugal.
- Augusto da Silva Felix, Proc. 3.271 — Portugal.
- José Neto da Boaventura, Proc. 3.272 — Portugal.
- Eduardo Penha Gonçalves Mota, Proc. 3.278 — Portugal.
- Maria Emilia Malos Soares da Silva, Proc. 3.282 — Portugal.
- Julio Teixeira da Silva, Proc. 3.282 — Portugal.
- José Rodrigues, Proc. 3.321 — Portugal.
- José Marques Pereira da Cruz, Proc. 3.322 — Portugal.
- Delfim Pinto Ribeiro, Proc. 3.286 — Portugal.
- José Socero, Proc. 3.289 — Portugal.
- José Teixeira Leite, Proc. 3.295 — Portugal.
- Avelino Esteves, Proc. 3.296 — Portugal.
- Manuel Teixeira Novais, Proc. 3.299 — Portugal.
- Maximino Gonçalves, Proc. 3.306 — Portugal.
- David Francisco da Silva, Proc. 3.364 — Portugal.
- Bernardo Pereira (Bernardo Pereira Gonçalves), Proc. 4.125 — Portugal.
- Antônio da Silva Lopes, Proc. 4.185 — Portugal.
- Domingos Ferreira Marques, Proc. 4.276 — Portugal.
- David Soares, Proc. 4.284 — Portugal.
- Ernesto da Assunção, Proc. 5.278 — Portugal.
- Honorato dos Santos Carvalho, Proc. 5.604 — Portugal.
- Maria de Jesus, Proc. 6.047 — Portugal.
- José Luciano Cardoso, Proc. 9.348 — Portugal.
- Antônio Mendes Afonso, Proc. 9.494 — Portugal.
- José Maria Duarte Cardoso, Proc. 9.616 — Portugal.
- Augusto Nogueira, Proc. 11.283 — Portugal.
- Américo Fernandes de Almeida, Proc. 11.350 — Portugal.
- Wladimir Porychko (Wladimir Porychko), Proc. 7.481 — Rússia.
- Anne Porychko, Proc. 7.519 — Rússia.
- Hilda Jelinek Friedmann, Proc. 8.828 — Alemanha.
- David Hutzler, Proc. 11.619 — Alemanha.
- Auguste May Hutzler, Proc. 11.620 — Alemanha.
- Samuel Friedmann, Proc. 8.828 — Áustria.

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da Portaria n. 2.676, autorização para permanência definitiva, no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

- Kurt Franz Paul Steffin, Proc. 16-40 — Alemanha.
- Rifke Feilhaber, Proc. 357-39 — Áustria.
- Friedrich Feilhaber, Proc. 599-39 — Áustria.
- Antonin Beran, Proc. 136-41 — Tchecoslováquia.
- Vojtech Oktabe, Proc. 137-41 — Tchecoslováquia.
- Gustav Bauer, Proc. 135-41 — Tchecoslováquia.
- Eva Kyllarová (Eva Kyllar), Proc. 128-41 — Tchecoslováquia.
- Milada Kyllarová, Proc. 138-41 — Tchecoslováquia.
- Oldrich Kyllar, Proc. 138-41 — Tchecoslováquia.
- Stefan Osser, Proc. 1.983-40 — Polónia.
- Antonie Osser, Proc. 1.980-40 — Polónia.
- Therese Osser, Proc. 44-41 — Hungria.
- Paul Tobai (Tobai Pál), Proc. 136-41 — Hungria.
- David Sabetai Demajorovic, Proc. 159-40 — Iugoslávia.

O Sr. Ministro proferiu, na conformidade da Portaria n. 2.676, os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Frederike Lazar. — Processo n. 122-39. Juntar cópia da portaria do marido.

Francisca Vasquez de Guyot. — Processo n. 1.535-40. Apresentar a carteira mod. 19 do marido, no original.

Carrie Mabel Davis. — Processo n. 158-41. Prove meio de vida com documento habil.

Benita Montoya de Rey. — Processo n. 1.858-40. A prova não é suficiente. Deposite.

Joseph Israel Sternberg. — Processo n. 43-41. Faça o depósito total no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica.

Henry Charles Schmitt. — Processo n. 1.082-39. Junte prova de sua capacidade literária.

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE PERMANÊNCIA OU DE PRORROGAÇÃO, INICIAIS OU EM GRAU DE RECURSO, INDEFERIDOS PELO SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA

(Os estrangeiros signatários desses requerimentos ficam, sob as penas da lei, proibidos de permanecer no país).

Nome domicílio n. do processo.

Amalia Esther Alvarez de Sirera Ruiz. — São Paulo — 177-41.

Andrés Jorge Janos. — Distrito Federal — 180-41.

Dea Nador Olahi Weiss-Olah. — Distrito Federal — 175-41.

Emilie Landan. — Distrito Federal — 1.707-40.

Erich Weiherer (as 4 Dorians). — Distrito Federal — 1.430-40.

Evzen Cerysenko. — Distrito Federal — 1.372-40.

Felipe José Maria Landan. — Distrito Federal — 1.707-40.

Francisco Fortunato Suppo. — Distrito Federal — 1.631-40.

Gerta K. F. Lee. — Distrito Federal — 1.486-40.

José Augusto Francisco. — Distrito Federal — 35-40.

Juan Raul Echevarrieta. — São Paulo — 1.470-40.

Leon Antoine Magloire Franguine. — Distrito Federal — 192-41.

Lorenzo Dow Turner. — Bahia — 191-41.

Maria Del Carmen Pedemonte. — Distrito Federal — 1.440-39.

Marija Zemerovs. — Distrito Federal — 1.374-40.

Nandorné Olahi Weiss Olah (Elisabeth Oppenheim). — Distrito Federal — 175-41.

Pavels Zemerovs. — Distrito Federal — 1.373-40.

Peter Cernysenko. — Distrito Federal — 1.371-40.

Ryokiti Suma. — Distrito Federal — 1.862-40.

Thereza Moravetz Janos. — Distrito Federal — 180-41.

William Romano. — Distrito Federal — 2.149-40.

Rio, 14-2-41. — Anml.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.678, de 13 de fevereiro corrente:

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve, na conformidade do art. 164 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, e de acordo com a proposta do respectivo Comandante, classificar e transferir na Polícia Militar do Distrito Federal:

Classificar:

No cargo de Sub-comandante do 4º Batalhão de Infantaria, o Major Miguel Arcanjo Vieira;

No cargo de Sub-comandante do 2º Batalhão de Infantaria, o Major Ari Saião Caldeira Bastos;

No cargo de Sub-Chefe do Estado Maior, o Major Isolino Tacomilha;

No cargo de Sub-diretor da Contadoria, o Major Pedro Teixeira Mazoleni;

No cargo de Ajudante do 2º Batalhão de Infantaria, o Capitão Jaime Figueiredo;

No cargo de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria, o Capitão Euclides da Silva Boia;

No cargo de Comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria, o Capitão Luiz da Rocha Silveira;

No cargo de comandante do 4º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o Capitão Reinaldo Lirio de Almeida;

No cargo de Comandante da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Infantaria, o Capitão José Guimarães;

No cargo de Ajudante do 1º Batalhão de Infantaria, o Capitão Valter Rodrigues Teixeira;

No cargo de Ajudante de Ordens do Comandante, o Capitão José Davico; e

No cargo de Comandante da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria, o Capitão Ernesto Nunes Alvarez.

Transferir:

Do cargo de Sub-Chefe do Estado Maior, para o de Sub-Comandante do 3º Batalhão de Infantaria, o Major Jorge de Carvalho Martins;

Do cargo de Ajudante do 1º Batalhão de Infantaria, para o de Chefe da 1ª Secção do Estado Maior, o Capitão Jair Gomes;

Do cargo de Chefe da 1ª Secção do Estado Maior, para o de Chefe da 3ª Secção de Contadoria, o Capitão Juvenino Pinheiro Salgado Lins;

Do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Infantaria, para o de Comandante da 4ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria, o Capitão Silvio Saião Caldeira Bastos;

Do cargo de Ajudante do 6º Batalhão de Infantaria, para o de Comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria, o Capitão Rubem Fabiano Soares;

Do cargo de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria, para o de Ajudante do 4º Batalhão de Infantaria, o Capitão Laudelino Teles de Oliveira Campos;

Do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria, para o de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria, o Capitão Aristides Silva da Costa;

Do Cargo de Ajudante do 3º Batalhão de Infantaria, para o de Comandante do 1º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o Capitão João Pereira da Cunha;

Do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria, para o de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria o Capitão Barnabé Rodrigues de Barros;

Do cargo de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de de Infantaria, para o de Ajudante do mesmo Corpo, o Capitão Aquiles Alves de Brito Melo; e finalmente

Do cargo de Comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria, para o de Ajudante do mesmo Corpo, o Capitão Ananias Feliciano de Lima. (Processo n. 2.523-941).

— Por portaria n. 4.679, de 14 de fevereiro corrente foram concedidos ao Dr. Armenio Borelli, major médico-cirurgião do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 267, ns. I e II, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923. (Processo n. 2.767-41).

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor:

Dr. Raul da Cunha Bastos, 1º Tenente médico do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço — Sele os dois títulos de nomeação apresentados. (Processo n. 1.927-41).

Fradique de Mattos, solicitando retificação de nome. — Satisfazer a exigência do despacho de 24 de outubro último. (Processo n. 9.595-940)

Divisão do Material

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Companhia Telefonica Brasileira, apresentando contas na importância total de 337\$6, provenientes de serviço telefônico prestado ao Instituto Sete de Setembro, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1940. — Requeira por exercícios findos. (Processo n. 817-41).

Polícia Civil do Distrito Federal

Dia 13 de fevereiro de 1941

Compareçam à Secção G-5, das 13 às 15 horas:
Chefe, Valter de Castro Brito.

Processos ns.:

17.289 — Theodor Friedrich Schlegel.

70.196 — Clarence Edward Casleton.

80.928 — Josef Esterl.

Dia 14 de fevereiro de 1941

9.199 — Antônio Tamagnini de Sá.

85.101 — Kurt Rosenberger.

— — Ruth Strauss.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR.

Dia 12 de fevereiro de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Ceará:

Ano Importância

Associação de S. Pedro — Praia de Iracema —		
Fortaleza — (S. E. 2.440-41)	1940	5:000\$0
(S. E. 2.440-41)	1940	5:000\$0

Paraná:

Colégio Imaculada Conceição — Jacarezinho — (S. E. 2.109-41)	1940	5:000\$0
Dispensário S. V. Paulo — Jacarezinho (S. E. 2.110-41)	1940	8:000\$0

Distrito Federal:

Associação Proteção a Veteranos Inválidos — D. Federal (S. E. 2.835-41)	1940	20:000\$0
---	------	-----------

São Paulo:

Liga das Senhoras Católicas — São Paulo (S. E. 2.416-41)	1939	50:000\$0
Liga das Senhoras Católicas — São Paulo (S. E. 2.417-41)	1940	50:000\$0

Minas Gerais:

Asilo de Orfãos — S. José — Campanha (S. E. 2.107-41)	1940	6:000\$0
Conferência Santo Antônio — Campanha (S. E. 2.106-41)	1940	5:000\$0
Conferência de S. Sebastião da Sociedade de São V. Paulo — Leopoldina — (S. E. 2.108-41)	1940	3:000\$0

Comprovações despachadas

Distrito Federal:

Escola Doméstica Maria Taythe (S. E. 2.378-41) — Em 1940. — O documento de fls. 3 não pode ser aceito.
Escola Edison (S. E. 2.511-41) — Em 1938. — O documento de fls. 7 não pode ser aceito.

São Paulo:

Creche Santo Antônio — São Paulo (S. E. 2.218-41) — Em 1939 — Os documentos apresentados não podem ser aceitos.
Santa Casa de Misericórdia — Mogi das Cruzes (S. E. 2.215-41) — Em 1940. — Os documentos de fls. 4 a 6 e 7 a 11 não podem ser aceitos.

Minas Gerais:

Hospital S. Sebastião — Pirapetinga (S. E. 2.452-41) — Em 1940. — Os documentos de fls. 45 e 46 não podem ser aceitos, e o de fls. 3 precisa do selo de 1\$0 por folha.

Divisão do Pessoal

Extranumerário-diarista admitido ao Serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 42:800\$0, verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06. — Diaristas, do orçamento vigente.

A presente admissão visa o preenchimento de uma das duas vagas existentes na tabela, publicada a pág. 673 do "Diário Oficial" de 14-1-1941.

Nome — Função — Diária

José Auxêncio da Albuquerque Filho — Trabalhador.... 10\$0

(*) Na relação aditiva dos funcionários transferidos à administração da Prefeitura do Distrito Federal, em consequência do decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 12 de dezembro de 1940, foi omitido o nome de Firmino Francisco de Santana, homem, classe D, em exercício no Hospital-Colônia de Curupaiti.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 15 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

João Thomaz da Silva (2.296) Estefania Fernandes Lage (2.140) João Alves Guimarães (2.300)
Deferido, pagas as respectivas taxas.
Eliza Chaves (2.157) Mário Vieira de Rezende (2.233) Edith de Sousa Pena (2.298) Augusto Correia Barbosa (2.588) Deocleciano Moura da Silva (2.422) Domingos Azevedo Freitas (2.335) Rosa Peres Baudi (2.301) Leandro Sergio Calixto (2.214) Francisco da Silva Correia (2.352) Manoel Castro da Silva (2.297) José da Penha Chava (2.419) Ester dos Santos (2.360) Maria Amélia (2.158) Campos Silva & C. (2.242) Manuel de Oliveira Valente (2.299) Antherio da Costa Guimarães (2.590) Cecília Francisco Chagas (2.589)
Deferido, paga a respectiva taxa.
Aurora Rodrigues (323) Deferido à vista do parecer
Olávio Veríssimo da Silva (418) Cancele-se o auto de infração n. 14 e conceda-se o prazo de sessenta dias.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" de 13 do corrente.

Julio Mário Salusse (268) A vista do parecer, concedo quarenta e cinco dias em prorrogação para cumprimento da intimação.

N. Guimarães & C. (9.468) Proceda-se nos termos do decreto n. 16.300 de 31-12-923.

José da Silva Valverde (2.426) Compareça ao Distrito Sanitário para atender a exigências.

Divisão de Assistência a Psicópatas

COLONIA GUSTAVO RIEDEL

RETIFICAÇÕES

De acordo com o art. n. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, as férias do auxiliar de artífice IV, extranumerário mensalista, Emília Fiuza da Cunha Lobo, com exercício nesta Colônia, escaladas para o período de 20 de fevereiro corrente a 11 de março vindouro, foram transferidas para o de 15 a 6 dos meses supra citados.

De acordo com o art. n. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, as férias do copeiro da classe "B", quadro 1, deste ministério, Cândida Costa, com exercício nesta Colônia, escaladas para o período de 20 de fevereiro corrente a 11 de março vindouro, foram transferidas para o 5 a 24 de abril próximo futuro.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processos despachados pelo Sr. presidente da República:

N. 100.873-40 — Carta de Jorge Antônio, sírio, negociante estabelecido em Guarapari, no Estado do Espírito Santo, pedindo relevação duma multa na importância de 5:000\$0, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

Requerimento de Adonis Pinheiro de Almeida Castelo, de Carajás, Rio Grande do Norte, pedindo revisão do seu processo de reajustamento. — Arquite-se.

Comissão de Eficiência

Membros presentes:

Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, presidente e Raul de Vasconcelos.

Processo relatado:

N. 38-41 — Requerimento, em que Jerônimo Ferreira de Barros, contínuo da Recebedoria do Distrito Federal, reclama contra a classificação que lhe foi dada na lista triplíce por merecimento absoluto, nas indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Relator, Raul de Vasconcelos. — A Comissão indeferiu o pedido, de acordo com o parecer.

Serviço do Pessoal

Em 14 de fevereiro de 1941

PORTARIAS

N. 23 — O Diretor do Serviço do Pessoal, atendendo à necessidade de ser procedida uma revisão dos fichários da Secção do Protocolo deste Serviço e a sua organização para o corrente ano, bem como a confecção das estatísticas da produção das diversas Secções deste mesmo Serviço.

Resolve prorrogar, de acordo com a letra "g", do art. 1º, do decreto 5.062, de 27-12-1939, por três horas diárias, durante sessenta dias, o expediente da aludida Secção, para os funcionários e extranumerários abaixo indicados, arbitrando-lhes, de conformidade com a letra "a", do artigo 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, as gratificações adiante indicadas:

Artur Furlado Rodrigues Neto, protocolista G.....	600\$0
Alcides Pantoja Pires Coelho, protocolista G.....	600\$0
Mário de Castro Palma, protocolista G.....	600\$0
José Feliciano Rodrigues de Moraes, auxiliar de escritório série X	360\$0
Lia da Costa, auxiliar de escritório, série IX.....	320\$0
Geraldo Nascimento Pinheiro, servente, série V.....	200\$0
Paulo Benigno Balbino, servente b, interino.....	200\$0

Total..... 2:880\$0

Em 15 de fevereiro de 1941

N. 24 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, resolve, nesta data, desligar o oficial administrativo, da classe I, José Balista de Moraes, e o escrivão da classe E, Rossini Gonçalves Maranhão, com exercício na Secção Administrativa, por terem sido designados, pela portaria n. 9, de 28 de janeiro findo, deste mesmo Serviço, para, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, colherem os elementos essenciais à organização do Almanaque do Pessoal deste Ministério.

Em 17 de fevereiro de 1941

N. 25 — O Diretor do Serviço do Pessoal, resolve designar, de acordo com o item 7, da Exposição de Motivos n. 576, de 11-5-940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado por Sua Excelência o Sr. Presidente da República, o escrivão, classe 5 da Alfândega de Belém, Dr. Cândido Pereira da Costa, médico, para auxiliar o Dr. Pojucan Moura Tapajós, na instalação e execução dos trabalhos da Secção de Assistência Social, regulados pelo Decreto 5.652, de 20-5-940, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Dia 17 de fevereiro de 1941

N. 26 O diretor do Serviço do Pessoal, resolve designar, de acordo com o item 7, da exposição de motivos n. 576, de 11-5-40, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o escrivão, classe F, da Delegacia Fiscal de Belém, Dr. Pojucan Moura Tapajós, médico, para instalar e executar os trabalhos da Secção da Assistência Social, regulados pelo decreto n. 5.652, de 20-5-40, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

GRATIFICAÇÃO E AUXÍLIOS

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1.º, e seus parágrafos do decreto n. 4.993, de 9-12-39, para pagamento aos oficiais administrativos do Quadro Permanente e Suplementar da classe 26 e K, abaixo indicados, de trinta e uma diárias à razão de 32\$0 cada uma correspondente ao período de 1 a 31 de janeiro do corrente ano, pelo diretor das Rendas Internas, conforme o despacho constante do processo n. 8.735-41.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Valor da diária	Importância total
Antônio Guimarães de Campos — Oficial administrativo, classe 26 — Vencimentos: 1:960\$0 — Por motivos dos trabalhos para que foi designado pelo Senhor diretor geral da Fazenda Nacional, conforme despacho de 12 de dezembro p. passado e processo n. 8.735 de 1940	31	32\$0	992\$0
Acrísio de Castro Pessoa — Oficial administrativo, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Idem, idem, idem	31	32\$0	992\$0
			<u>1:984\$0</u>

Confere e importa em um conto, novecentos e oitenta e quatro mil réis (1:984\$0).

Secção Financeira, em 13 de fevereiro de 1941. — Gumerindo Nogueira Fernandes, oficial administrativo H — Q. P. Visto. — A. de Souza Jardim, chefe.

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1.º, e seus parágrafos do decreto n. 4.993, de 9-12-39, para pagamento ao coletor padrão F, abaixo indicado, de trinta e uma diárias (31), à razão de 12\$0 cada uma correspondentes ao período de 1 a 31 de janeiro do corrente ano, arbitradas, conforme processo n. 68.957-40.

Nome — Cargo — Observação	Número de diárias	Valor da diária	Importância total
Pascoal Ranieri Mazzilli — Coletor, classe F — Vencimentos: 700\$0 — Designado para auxiliar o DASP., na elaboração do projeto da reforma das Coletorias.....	31	12\$0	372\$0
			<u>372\$0</u>

Confere e importa em trezentos e setenta e dois mil réis (372\$0). Secção Financeira, em 13 de fevereiro de 1941. — Gumerindo Nogueira Fernandes, oficial administrativo H — Q. P. Visto. — A. de Souza Jardim, chefe.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo Decreto número 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1º de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1940.

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRA — PATRÃO

Classe F — 4 vagas

1. Edgar Rios da Silva	1.460 dias
2. Fideleino Santos	1.070 dias
3. Izidoro Camilo dos Santos	1.056 dias
4. Anésio Tertuliano de Sousa	1.056 dias
5. Adolfo Santos	1.056 dias
6. Miguel de Assunção Ferreira	1.056 dias
7. José Felinto de Castro	1.056 dias
8. Manuel Cordeiro de Lacerda	1.056 dias

Classe E — 4 vagas

1. Manuel Gabriel Pinto	1.461 dias
2. Dionísio Rios	1.430 dias
3. Augusto dos Santos Maciel	1.066 dias
4. Manuel Geraldo Teles	1.056 dias
5. Felipe Neri de Araujo	1.056 dias

Os demais não tem interstício.

Classe D — 6 vagas

1. Sabino Pio Pereira	1.385 dias
2. Graciliano André da Costa	1.056 dias
3. Mário Fagundes	1.056 dias
4. Augusto Nolasco	1.056 dias
5. Sabino de Sousa Bandeira	1.038 dias

Os demais não tem interstício.

CARREIRA — FOGUISTA

Classe C — 1 vaga

1. Emílio da Costa e Silva	1.461 dias
2. Raimundo Nonato Ferreira	1.461 dias

CARREIRA — MAQUINISTA MARÍTIMO

Classe E — 5 vagas

1. João Pegado do Nascimento	1.461 dias
2. Dionísio Elói dos Santos	1.134 dias
3. João Teixeira	1.056 dias
4. Firmino Ariosvaldo de Moraes	1.056 dias
5. João Paulino da Rocha	1.052 dias

Os demais não tem interstício.

Classe D — 5 vagas

1. Anarolino Dias Diniz	1.461 dias
-------------------------------	------------

Os demais não tem interstício.

Classe C — Uma vaga

1. Nestor Alonso Gomes	1.461 dias
------------------------------	------------

É o único integrante da classe.

QUADRO PERMANENTE

CARREIRA — DACTILÓGRAFO

Classe F — Uma vaga

1. Noemi Martins da Costa	1.034 dias
---------------------------------	------------

Os demais não tem interstício.

Classe E — Uma vaga

1. Hermínia Gonçalves Torres	1.461 dias
2. Maria Carmelita Coelho	1.461 dias

Nota: Na classe C não há funcionário com interstício.

CARREIRA — GUARDA-LIVROS

Classe F — 36 vagas

1. Francisco Eduardo Cabral	815 dias
2. Mário Macedo	785 dias
3. Joaquim Augusto da Costa	784 dias
4. Rúi Barreto Paiva	780 dias
5. José Brandão de Paiva	776 dias
6. Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira	765 dias
7. Augusto Moura Coutinho	760 dias
8. Hídio Pereira de Alencar	744 dias
9. Ossian de Morven Calafange	740 dias
10. Maria de Lourdes Teorga	731 dias

Os demais não tem interstício.

CARREIRA — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe K — Duas vagas

1. Antonino Augusto de Araujo Jorge.....	1.461 dias
2. Artur Portela Moreira	1.461 dias
3. Samuel José Pessoa Valença	1.461 dias
4. Vicente de Paula e Silva	1.461 dias

Classe J — Duas vagas

1. Edgard Muniz de Abreu	1.461 dias
2. José Fausto de Araujo	1.461 dias
3. Orlando Ávila	1.461 dias
4. Aduirino Rafael de Oliveira.....	1.461 dias

Classe I — Três vagas

1. Eugênio Augusto de Sousa	1.461 dias
2. Pedro Domiciano Meira	1.461 dias
3. Antônio Moreira Soares	1.461 dias
4. Clódoaldo Costa	1.461 dias
5. Francisco Atanagildo da Cunha	1.461 dias
6. Armindo de Siqueira Horta	1.461 dias

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRA — ADMINISTRADOR DE CAPATAZIAS

Classe 10 — Uma vaga

1. Antônio Lucena Sobrinho	1.461 dias
2. Hermelindo Correia da Costa	1.461 dias

Classe 8 — Uma vaga

1. Hugo Pires de Castro	1.461 dias
-------------------------------	------------

É o único integrante da classe.

CARREIRA — ARQUIVISTA

Classe 8 — Uma vaga

1. Teodoro Martins Geacópelo (ant. classe E)	1.096 dias
2. Valdemar Serejo (anterior classe D)	1.280 dias

Classe 6 — Uma vaga

1. Rodrigo Francisco Esteves	1.339 dias
------------------------------------	------------

É o único integrante da classe.

CARREIRA — FIEL DE ARMAZEM

Classe 10 — Uma vaga

1. Salurnino Ferreira da Silva Machado	1.461 dias
2. Manuel Pereira de Campos	1.461 dias

Classe 8 — Uma vaga

1. Edmundo Resim Machado	1.461 dias
--------------------------------	------------

É o único integrante da classe.

CARREIRA — ESTATÍSTICO

Classe 26 — Uma vaga

1. Carlos Roberto de Oliveira Coelho	1.461 dias
2. Francisco Ramos da Rocha	1.461 dias

Classe 23 — Duas vagas

1. Joaquim Alves Arruda	1.461 dias
2. Grauben Bomilear do Monte Lima	1.461 dias
3. Perianandro Basileo de Sousa Campos	1.461 dias
4. Iris Leal Rodrigues Vale	1.461 dias

Seção Administrativa, em 15 de fevereiro de 1941. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo, classe I. — Visto. W. Ferreira Mendes, chefe.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 5 de fevereiro de 1941

Processos despachados:

N. 4.288-41 (Tesouro) — No qual Rebeca Fossatti solicita sejam incluídas as demais taxas aduaneiras no favor já concedido para o desembaraço livre de direitos de quinze caixas com doce de leite, recebidas de Buenos Aires para distribuição gratuita no Pavilhão do

"Rincon", instalado no recinto da Feira Internacional de Amostras, de que dá conta a ordem n. 19, de 13-1-41, desta Diretoria à Alfândega do Rio de Janeiro. — Deferido.
Ordem n. 66, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Dia 5

N. 61.385-40 (Tesouro) — De interesse da Anglo Mexican Petroleum Company. — Aprovado.

Por esse despacho, foi por S. Ex. aprovado o parecer emitido no processo pelo Sr. ministro da Fazenda cujos termos são os seguintes: "O Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada da Grã Bretanha, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo, e demais taxas aduaneiras, de 1.145.742 quilos de óleo combustível e 433.347 quilos de óleo Diesel, para indenização à Anglo Mexican Petroleum Company, de iguais quantidades fornecidas aos vasos de guerra britânicos "Hotspur", "Havock", "Hostile", "Hardy", e "Hero" que, entre outubro e dezembro do ano passado, visitaram o Estado de Pernambuco.

O decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, por seu artigo 11, inciso 9, isenta dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras "as mercadorias e peças acessórias importadas para uso de aeronaves, navios de guerra e navios escola ainda, que mercantes, de nações amigas e de embarcações de recreio que viajam sob o pavilhão da Marinha de Guerra, bem como de suas respectivas tripulações".

O pedido deveria ter sido feito previamente. Considerando, entretanto, a situação atual da Europa, segundo a qual se torna difícil determinar com antecedência a vinda dos navios e providenciar, quanto ao suprimento de combustível de que os mesmos carecem, penso não haver inconveniente na concessão pleiteada, fazendo a Alfândega do porto de importação, as devidas notas na escrita da Companhia, para ressalva, de dévidas futuras. V. Ex., entretanto, resolverá como julgar mais acertado".

Ordem n. 67, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Dia 10

Proc. n. 5.929-41 (Tesouro) — No qual José Moutinho da Silva, passageiro que foi do vapor brasileiro "Raul Soares", entrado neste porto em 6 de abril do ano passado, solicita autorização para o desembaraço, mediante o pagamento dos direitos devidos, dispensada a multa, de dois volumes com mercadorias trazidas com sua bagagem e pertencentes a M. Ferrão & Comp., desta praça, para os quais foram expedidas e legalizadas as faturas consular e comercial. — Deferido.

Ordem n. 69, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 3.543-41 (Tesouro) — De interesse de Edwina Barbosa Carneiro. — Aprovado.

Por esse despacho, foi por S. Excia. aprovado o parecer emitido no processo pelo Sr. Ministro da Fazenda, cujos termos são os seguintes:

"Edwina Barbosa Carneiro, chegada a este porto como passageira do vapor americano *Mormaclark*, entrado em 21 de julho de 1940, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa e um fardo, marca "Lettreiro", ns. 1 e 2, contendo uma cama com colchão e um tapete, restantes de sua bagagem, que a requerente não pudera trazer em sua companhia e recebera posteriormente, pelo vapor *Mormacuren*, em 25 de outubro último.

Tratando-se de artigos de bagagem, usados, penso não haver inconveniente no atendimento do pedido, de acordo com o art. 11, inciso 14 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, em harmonia com os arts. 8º, n. XI e 36 das disposições preliminares da tarifa, isentando-se dos direitos e taxas a cama e o colchão e cobrando-se os direitos devidos, com o abatimento de 50 % do tapete. V. Ex. no entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Ordem n. 76 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 5.359-41 (Tesouro) — No qual Navebras S. A. (Transportes Marítimos), empresa nacional, pede reconsideração do superior despacho de 21 de agosto de 1940, que negou à suplicante a isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para dois tanques grandes de ferro, desarmados, adquiridos para serem instalados, na Ilha de Itapicis, na Baía de Guanabara, para depósito de óleos minerais combustíveis (Fuel-Oil, Gás-Oil e Diesel-Oil), para cuja construção obtivera a requerente, a necessária licença do Conselho Nacional de Petróleo. — "Deferido."

Ordem n. 75, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 6.374-41 (Tesouro) — No qual o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda solicita autorização para o desembaraço livre de vinte e seis mil ladrilhos de vidro tipo "Segurex", sem similar na indústria nacional, adquiridos na América do Norte, por intermédio da firma Santos Seabra & Cia. Ltda., mediante concorrência, destinados às abóbadas do novo edifício deste Ministério, material esse vindo pelo vapor *Toronto* com a consignação à ordem, por inadvertência dos exportadores, irregularidade esta cuja relevação foi pedida. "Deferido."

Ordem n. 77 à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N. 93.946-40 — No qual a Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro recorre da decisão n. 137, que, em 14 de fevereiro de 1939, proferiu em comissão de Tarifa, reconsiderando a de n. 88, de 24 de janeiro do mesmo ano, com referência a assunto de interesse da Companhia Indústria Papéis e Cartonagem. — “De acordo com o parecer, archive-se.”

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, está assim redigido:

“Por despacho de 24 de janeiro de 1939, proferido em reunião da Comissão de Tarifa, decidiu a Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro que não estando as lâminas com perfurações espaçadas de 12 cm. ou menos, como exige a nota n. 231, do art. 945, da Tarifa, alterada pelo decreto n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939, deviam pagar direitos como papelão em folhas simples, do art. 557, taxa de 1\$560, por quilo.

Essa decisão foi reconsiderada por despacho de 14 de fevereiro do mesmo ano. Em instância singular, decidem os Inspectores das Alfândegas conforme prescreve o art. 150, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

O art. 12, do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938, declara:

A decisão de 1.ª instância favorável às partes ou que desclassifique a infração capitulada no processo, qualquer que seja a lei ou regulamento fiscal, obriga a recurso “ex officio”, salvo se a importância total em litígio não exceder de 2:500\$0, ou se a decisão for proferida em comissão de Tarifa pelos inspectores das Alfândegas sobre classificação ou valor de mercadorias.”

Ordem n. 73 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.579-41 — No qual o Sindicato dos Corretores de Navios do Estado do Rio Grande do Sul solicita seja diminuído de 6:000\$0 para 4:000\$0 a fiança estabelecida para os corretores de navios nesse Estado. — Dê-se conhecimento ao requerente da solução dada ao processo número 68.645-40, na forma da cópia de fls. 4”.

A solução aludida no despacho supra é a constante da ordem n. 746, de 13 de dezembro de 1940, desta Diretoria à Alfândega de Santos, abaixo transcrita:

“N. 746 — Em 13 de dezembro de 1940. Sr. inspetor da Alfândega de Santos: Comunico-vos, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob n. 68.645-40, no qual o Sindicato dos Corretores de Navios de Santos pede seja diminuído o valor da fiança a que se acham obrigados os seus associados, à vista da dificuldade em promoverem o levantamento da referida fiança, na Junta Comercial do Estado, para que possam prestá-la neste Ministério, o Exmo. senhor Presidente da República, por despacho de 29 de novembro findo, aprovou o parecer abaixo transcrito, emitido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda: “O Sindicato dos Corretores de Navios de Santos pede a V. Ex. que seja diminuído o valor da fiança a que se acham obrigados os seus associados, à vista da dificuldade em promoverem o levantamento da referida fiança na Junta Comercial do Estado, para que possam prestá-la neste Ministério. 2. Na Exposição n. 372-40 — Fazenda, aprovada por V. Ex., foi fixado o valor da caução dos cidadãos serventuários em 10:000\$0, em igualdade de condições com os corretores desta Capital. 3. Assim, nada aconselha a sua diminuição considerando-se o movimento que apresenta o porto de Santos. 4. Entretanto, de acordo com o que sugere, a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, poder-se-á conceder aos corretores da praça de Santos uma prorrogação de seis meses para satisfação daquela exigência, tempo suficiente para o levantamento das fianças que possuem na Junta Comercial de São Paulo. 5. V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado”.

Ofício n. 14, ao Sr. presidente do Sindicato dos Corretores de Navios do Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 20 — Transmitindo, para ser encaminhado ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o processo protocolado na Secretaria da Presidência da República sob n. 1.535-41, no qual o Sr. Interventor Federal no Estado de Pernambuco reclama contra a isenção criada pelo § 3, do art. 3, do decreto-lei n. 2.615, de 21 de setembro de 1940.

N. 15 — Remetendo a folha de diárias relativa aos funcionários que servem nesta Diretoria e se encontram em comissão de inspeção a repartições aduaneiras do país no período de 1 a 31 de janeiro findo.

— Ao Sr. Dr. juiz de Direito dos Feitos da Fazenda no Estado da Bahia:

N. 12 — Em virtude do despacho exarado pelo senhor ministro da Fazenda, no processo fichado no Tesouro sob n. 33.563-39, originado de vosso telegrama sem número, do março daquele ano, pelo qual solicitastes a devolução dos processos julgados na Alfândega desse Estado contra a Comp. Fabril dos Fiais, em virtude de revisão de despachos feita pela extinta Comissão de Inspeção, remetovos, inclusas, as cópias das ordens ns. 20 e 24, de 17 e 20 de abril de 1940, desta Diretoria à Alfândega do Salvador”.

— Ao Sr. Presidente da Associação Comercial de S. Paulo:

N. 13 — “Tendo presente o vosso ofício sem número, de 30 de outubro do ano passado, relativamente à dúvida suscitada sobre a classificação que, em virtude de decisão do Conselho Superior de Tarifa, adotam as Alfândegas para os tubos de ferro curvos, comunicovos, para os devidos fins, que, em data de 4 do corrente, o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda exarou o seguinte despacho: — “Respondase de acordo com o parecer”.

O parecer aludido prestado por esta Diretoria, está assim redigido:

“As fotografias que instruem o processo levam à convicção de que se referem a curvas destinadas aos tubos retos ou curvos. A questão suscitada sobre sua classificação não procede, porque foi dividida pelo Conselho Superior de Tarifa, em julgamento definitivo.

Na organização da nova tarifa que acompanhou o decreto número 2.878, de 18 de dezembro do ano findo, nenhuma modificação foi feita sobre o assunto na pauta tarifária. Não basta que as curvas, conexões, cotovelos, etc., acompanham os tubos, mas que sejam aos mesmos adaptáveis os ligados para pagarem direitos segundo a sua qualidade: importados separadamente, pagam os direitos como obras não classificadas e não especificadas. É o que estipula a nota n. 227, do art. 859, da tarifa que não contraria o disposto no art. 27 das preliminares que diz:

“Para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem preferem as de caráter geral, ainda que estas lhes possam ser também aplicáveis”.

Assim, a reclamação formulada pela Associação Comercial de São Paulo não procede e só poderia ser objeto de discussão caso houvesse recurso de representante da Fazenda Pública, sobre o julgamento do mesmo Conselho”.

Dia 7

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 96.030-40 — Cofermat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.

N. 26.813-40 — Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A.

Dia 8

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 9.286-41 — Metalurgica Matarazzo S. A.

Sem número — Telegrama n. 30, de 8 de janeiro findo, da Alfândega de Paranaguá, sobre recolhimento de renda.

— Ao Serviço do Pessoal:

N. 60.959-39 — Serviço de Inspeção às Agências Fiscais Alfândegas de Mato Grosso, propondo criação de postos.

— Ao Serviço de Comunicações:

N. 55.854-40 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense, S. A.

N. 7.353-41 — Ofício n. 4, de 20 de janeiro findo, da Alfândega de Florianópolis, sobre classificação de mercadorias.

Dia 6 de fevereiro de 1941

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos:

N. 103.396-40 — Telegrama da Associação Comercial de São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seja suspensa a cobrança de multa e lançamento do imposto de renda, até o exercício de 1939. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de fevereiro de 1941

Processos:

N. 41.354-40 — Denúncia apresentada contra o coletor federal em Campo Maior, no Estado do Piauí. — Archive-se, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

Dia 15

N. 98.800-40 — Branco & Comp. Ltda., pedindo expedição de carta patente. — Deferido, à vista de informado pela Diretoria das Rendas Internas. Excepa-se a necessária carta-patente de autorização, consignando-se expressamente na mesma que a interessada não poderá receber dinheiro em depósito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1941

N. 101.802-40 — Sindicato Condor Ltda., fazendo uma consulta sobre imposto do selo. — O Tesouro não é órgão consultivo de particulares. Dirija-se querendo, na forma regulamentar, à Recebedoria do Distrito Federal..

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

- N. 58.234-40 — E. Bonheur & Cia. Ltd. — Apresente a escritura de arrendamento datada de 15 de março de 1933, mencionado no documento de fls. 2.
- N. 61.929-40 — Kosmos Capitalização S. A. — Altere-se a classificação, digo, altere-se o valor locativo para 48.000\$0 (quarenta e oito contos de réis) a partir de 1941.
- N. 61.065-40 — Sociedade Técnica Embalagens Ltd. — Prove o aluguel de acordo com o preceituado no art. 10 do reg. anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Quanto à classificação, de acordo com a informação, o laudo e o parecer, mantenho o despacho proferido à fls. 3 verso do processo junta n. 39.459, de 1939.
- N. 65.010-40 — Macedo & Irmão — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido. Providencie a 2.ª subdiretoria para que sejam devidamente inutilizados os selos apostos à fls. 7 verso.
- N. 66.829-40 — B. Curgio — Reduza-se o valor locativo para sete contos e duzentos mil réis, a partir de 1941.
- N. 68.283-40 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Altere-se a classificação para "óleos lubrificantes e serviços não especificados" a partir de 1941.
- N. 70.049-40 — Comp. Melhoramentos de S. Paulo — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se o valor locativo para trinta contos e duzentos e quarenta mil réis, a partir do corrente ano.
- N. 71.178-40 — Abilio José Teixeira — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para três contos de réis, e altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumarias" a partir de 1941.
- N. 72.560-40 — Macedo Silva & Cia. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para vinte e dois contos e duzentos mil réis, a partir de 1941.
- N. 73.137-40 — Salvador Garafolo — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.
- N. 74.081-40 — Manuel d'Agonia Gonçalves — Proceda-se nos termos precisos do laudo e do parecer.
- N. 74.614-40 — João Pinto Loja — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indefiro. Imponho a João Pinto Loja, a multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 74.759-40 — João Pinto de Azevedo. — Reduza-se o valor locativo para dois contos cento e sessenta mil réis a partir de 1941.
- N. 75.892-40 — F. de Oliveira & Gomes — Altere-se a classificação para "garage" a partir de 1941.
- N. 79.021-40 — Felipe M. Francoeur — Reduza-se o valor locativo para três contos de réis, a partir de 1941.
- N. 78.605-40 — Aires da Silva — Reduza-se o valor locativo para sete contos e duzentos mil réis, a partir de 1941.
- N. 77.296-40 — Comp. Central Brasileira de Força Elétrica — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.
- N. 25.826-40 — Cia. União Fabril suc. de Reigantz & Cia. — Sele devidamente a petição de fls. 2.
- N. 57.760-40 — Marciano Corrêa & Cia. — Deferido, sem prejuízo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao pedido, intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei — Cumpra-se, após, o que determina a última parte da portaria n. 15 de 3 do corrente mes.
- Auto 4.331-40 c/M, Lira
- Julgo improcedente o auto de fls. 2 e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1941

Portarias:

- N. 26 — Removendo por absoluta conveniência do Serviço da Delegacia do Imposto de Renda no Ceará para a Delegacia do Piauí o Escriurário, classe 10 — Q.S. — Thurenne Torres Ferreira. Outrosim resolve de acordo com o disposto no art. 138, do decreto número 1.713, de 28-10-39, artibrar a ajuda de custo na importância de correspondente a um mês de vencimentos do padrão F conforme determina a tabela que acompanhou o decreto n. 6.541, de 23-11-40.

Dia 15 de fevereiro de 1941

- N. 39 — O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve tornar sem efeito a remoção do Escriurário classe E — Q.S. — Edilberto Bandeira Braga, da Delegacia do Imposto de Renda no Paraná para a de S. Paulo, constante da portaria n. 24, de 6 do corrente.

Requerimentos despachados::

- N. 666-40 — João Nepomuceno Costa — Aprovo os cálculos de fls.
- N. 5.940-40 — José Graça de Araújo Franco — Recebam-se as declarações e encaminhe-se o processo à Revisão, para o exame das mesmas.

- N. 12.381-40 — Kasimir Goldhirsch — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

- N. 14.156-40 — Augusto Alves Guimarães — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

- N. 14.812-40 — Antônio Teixeira Novais Júnior — Mantenho o lançamento. As deduções pleiteadas não são admissíveis em face do disposto no art. 37 e correm a conta da percentagem permitida para conservação.

- N. 17.969-40 — Leonor Borges — Retifique-se a declaração de fls., de acordo com a informação e papeleta de cálculo.

- N. 19.517-36 — Rodolpho de Souza Burnester — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

- N. 19.744-40 — Iris Costa — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %. Notifique-se.

- N. 20.082-40 — Eurico Amorim — De acordo com a informação indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento. Permitto, todavia, o pagamento do imposto em três prestações, em conformidade com o disposto no art. 29 do decreto-lei n. 1.168.

- N. 20.083-40 — Eurico Amorim — De acordo com a informação indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento. Permitto, no entanto, o pagamento do imposto em três prestações, na conformidade do disposto no art. 29, do decreto-lei n. 1.168.

Dia 29 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

- N. 2.395-39 — Gilberto Goulart de Barros — Das diligências realizadas, chegou-se à conclusão de que os imóveis indicados na inicial de fls. não pertencem ao interessado, no ano de 1932, sendo ele somente procurador. No cadastro não existem elementos em contrário àquela conclusão. Cancele-se o lançamento, pois é arquivado o processo.

- N. 6.342-38 — Francisca Bacuer Rodrigues da Costa — Dos despachos desta Diretoria, cabe recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, e não pedido de reconsideração. Prossiga-se pois, na cobrança.

- N. 7.752-39 — José Gomes da Silva — A tendência é para a tributação à base do lucro real. No caso em espécie constatou-se movimento de mais de 12 meses (13 meses e por ele é perfeitamente calculável o lucro ou prejuízo do período fixado em lei (12 meses). Resolvo, por isso, mandar cancelar o lançamento, deixando o processo em fase de revisão, para que o interessado comprove o prejuízo acusado, mediante exibição dos livros à Revisão.

- N. 10.340-35 — William Garthwaite — (Baronet). — Como se vê a fls. os débitos existentes, quando daquela informação, foram pagos e certificados a fls. Entre os rendimentos tributados foram incluídos os juros pagos por João Otero Seoann, conforme consta a fls. Cancelem-se os ex-offício do exercício de 1932, e declarações dos exercícios de 1934 e 1935.

- N. 10.777-40 — Emilio Tavares de Matos "Espólio" — De acordo cancela-se por insubsistente o lançamento reclamado, conforme parecer supra.

- N. 1.013-40 — Alexina Pereira Graell — Dos despachos desta Diretoria, cabe recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, e não pedido de reconsideração.

- N. 11.014-40 — Alexina Pereira Graell — Dos despachos desta Diretoria cabe recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração.

- N. 14.097-40 — Ferreira Land & Comp. n. 15.977-40 — Júlio Ferreira Viana, Espólio. — A notificação comunicando a imposição da multa de Rs. e exigindo-se recolhimento, embora datada de 13 de agosto de 1940, fls. só foi recebida na residência do infrator em do mesmo mês e ano, conforme faz prova o A. R. de fls. o que vale dizer quatro dias após o seu falecimento, verificado a 17, consoante atesta a sua viúva na petição de fls. É porque, aprovando o parecer, determino cancela-se a multa imposta de que não chegou a ter ciência o infrator. Recorro deste ato como de lei, para o 1.º Conselho de Contribuintes.

- N. 22.963-40 — Ricardo B. Viganó. — Prossiga-se na cobrança. O requerimento de fls. não interrompeu a contagem do prazo, visto não ser do interessado, mas de um seu empregado, pleiteando o cancelamento da mora regulamentar e atribuindo-se a responsabilidade pelo não recolhimento do imposto, em tempo hábil.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

- N. 88-41 — Adelaide Dulce de Miranda Magalhães — Tendo em vista o disposto no art. 98, do Regulamento em vigor, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento.

- N. 385-41 — Luiz Carlos Camilo Ziegler. — Indefiro a reclamação de fls. para manter o lançamento.

- N. 573-40 — José de Oliveira Melo. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de fls.

- N. 655-40 — Daniel Martinez. — Cumpra-se o despacho de 17 de janeiro de 1941.

- N. 3.482-40 — Carlos Alberto de Araujo. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

- N. 5.969-40 — Heitor Melo. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

- N. 7.120-38 — Antenor Alvares de Lima. — Cancele-se o lançamento de fls., cobrando-se, apenas, a multa de réis, prevista no art. 12, do decreto-lei n. 1.168.

N. 8.958-40 — José Luqueri. — Aprovo o cálculo de fls., que encerra a retificação pedida.
 N. 9.308-40 — Augusto José Botelho — Concorde.
 N. 9.376-40 — Carlos Moraes de Almeida. — Aprovo o cálculo de fls.
 N. 11.073-40 — José Muller Alves. — De acordo. Cancele-se o lançamento reclamado, cobrando-se, apenas, a multa de réis, prevista no art. 12 do decreto-lei n. 1.168.
 N. 11.131-39 — Aristóteles Pereira. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls.
 N. 11.760-40 — Joaquim da Costa Martins. — Retifique-se.
 N. 11.130-40 — Dinah Guaiiba. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de fls.
 N. 11.253-40 — Germano Luiz Cantuária Guimarães. — Retifique-se o lançamento de conformidade com a informação e papeleta de cálculo de fls., marcando-se novo prazo para reclamação.
 N. 11.376-40 — Luiz Dodsworth Martins. — Cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo de acordo com a informação e cálculo de fls.
 N. 11.110-40 — Vitor Mallmann. — Indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento, de acordo com os pareceres.
 N. 11.571-40 — Clemente Luiz Moreira. — Retifique-se a declaração de fls., em conformidade com a informação e papeleta de cálculo.
 N. 11.685-40 — Antônio Dormund Martins. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls.
 N. 15.252-40 — Rhetônio Carneiro da Cunha Ribeiro. — Retifique-se o lançamento de acordo com a informação, e papeleta de cálculo.
 N. 15.391-40 — Alcides Senra (Dr.) — De acordo com a informação, indefiro a reclamação para manter o lançamento.
 N. 15.941-40 — Francisco Luiz do Espírito Santo. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal que é improrrogável (arts. 117 e 152, do reg. vig.) — Prossiga-se na cobrança, como de lei.
 N. 17.176-40 — Adosinda Franco Martins de Araujo. — Aprovo o cálculo de fls..
 N. 18.937-40 — Sebastião da Silva Campos. — Proceda-se de conformidade com a proposta acima.
 N. 19.191-40 — Aida da Rocha Cruz. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 19.817-40 — Manoel Fernandes Serra. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls. para manter o lançamento por seus fundamentos legais.
 N. 20.021-40 — Epaminondas de Lima e Silva. — Verificando-se que houve pagamento por outra notificação, cancele-se o lançamento de fls., e proceda-se a novo de acordo com o cálculo de fls.
 N. 21.308-40 — Jaime Brasilio de Araujo. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %. Notifique-se.
 N. 21.309-40 — Jaime Brasilio de Araujo. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %. Notifique-se.
 N. 21.431-40 — Eurico de Siqueira Batista. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %. Notifique-se.
 N. 22.547-40 — Frederico Nami Jafet. — Retifique-se a declaração de fls., de acordo com a informação e minuta de cálculo de fls., que aprovo.
 N. 22.565-39 — Leopold Ferdinand D'Olne. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

Dia 17 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 7.657-40 — Antônio Porreca (espólio) — Cobrem-se os impostos dos exercícios de 1935 a 1938, de acordo com as minutas de cálculo de fls.
 N. 15.671-40 — Bady Calil — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 18.055-40 — Ernesto Le Cesne — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %; notifique-se.
 N. 18.671-40 — Isaura Hermágoras da Costa — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 19.131-40 — Oscar Rodrigues Dias da Cruz — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 19.138-40 — Antônio Corrêa Jorge da Cruz — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 19.290-40 — Benedito Jagoanhara da Fonseca — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 19.291-40 — Benedito Jagoanhara da Fonseca — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 19.292-40 — Benedito Jagoanhara da Fonseca — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 19.293-40 — Benedito Jagoanhara da Fonseca — Aprovo o cálculo de fls. com a multa de 30 %.
 N. 19.903-40 — João Antônio Garcia — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 20.206-40 — Carlos da Rocha Guimarães — Cobrem-se o imposto de acordo com a minuta de cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 21.451-40 — Corina Teixeira Brandão — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 21.459-40 — Ernesto Le Cesne — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.

N. 21.463-40 — Benjamine Berbejat — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.

N. 21.979-40 — Antônio Corrêa Jorge da Cruz — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 21.980-40 — Antônio Corrêa Jorge da Cruz — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 21.983-40 — Oscar Rodrigues Dias da Cruz — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 21.984-40 — Oscar Rodrigues Dias da Cruz — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.
 N. 22.294-40 — Estevão da Silveira Azevedo — Cobrem-se a multa de..., prevista no art. 12, do decreto-lei n. 1.168.
 N. 62-40 — José Pinto de Azevedo Sodré. — Deixo de tomar conhecimento da petição de 9 de janeiro corrente, protocolada sob n. 50s, por falta de competência legal para fazê-lo, decreto 24.036, de 26 de março de 1934. Prossiga-se nas cobranças como de lei.
 N. 9.379-40 — Manuel Correia de Ariuda. — Verificando-se que o contribuinte apresentou, em tempo hábil, a declaração à Delegacia deste imposto no Ceará, cancele-se o lançamento.
 N. 10.887-40 — Mercedes Fernandes. — Tendo em vista o documento de fls. cancele-se o lançamento.
 N. 10.687-40 — Nestor Reinaldo Almeirão. — Cancele-se o lançamento e faça-se a anotação referida na parte final do parecer.
 N. 13.040-40 — Caecilda Ribeiro Barbosa. — Tendo em vista que a reclamante era casada pelo regime de comunhão de bens, o competindo ao marido como cabeça do casal, a apresentação da declaração de rendimentos, cancele-se o lançamento.
 N. 13.976-40 — Castorio Pereira Guedes. — Cancele-se o lançamento, em face dos comprovantes apresentados.
 N. 14.074-40 — Pedro Benício de Magalhães. — Achando-se devidamente comprovada a dedução relativa a encargos de família e disso resultando a isenção de imposto, cancele-se o lançamento.
 N. 14.554-40 — Silvino Matos. — De acordo. Cancele-se o lançamento reclamado, à vista da prova produzida.
 N. 15.312-40 — Olga Marques da Silveira. — Estou de pleno acordo com o parecer de 25-11-40, fls., do oficial administrativo Ascendino Franco. Por isso, defiro o pedido para mandar retificar a declaração, e cancelar o lançamento dela decorrente.
 N. 15.371-40 — Aluizio dos Santos Silva. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento.
 N. 15.607-40 — Virgílio Rodrigues da Silva. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento.
 N. 16.578-40 — Abel Joaquim da Costa. — Constatando-se que no novo cálculo, determinado pelo despacho de 18-12-40, não há imposto a cobrar, cancele-se o lançamento.
 N. 17.330-39 — Carlos Eugênio Guimarães Dr. — Verificando-se que o recolhimento do imposto deu-se em parte à Delegacia do Paraná e em parte à esta Diretoria, cancele-se o lançamento.
 N. 19.369-39 — José Luiz Betamio Guimarães. — Tendo em vista que a diária de instrutor, é, pela sua natureza, uma gratificação de função, só podendo, por isso, ser considerada como rendimento, não importando o desempenho da função que a originou em qualquer despesa que justifique a sua dedução, além das que, normalmente, tem os militares, indefiro o pedido de fls.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 55 de fevereiro de 1941

Avisos:

Aviso n. 414 — Serm. 1 — Ficam os Chefes das Primeira, Segunda e Terceira Circunscrições de Recrutamento Militar autorizados a receber voluntários, como burocratas, para preenchimento de vagas existentes nas aludidas Circunscrições.

O tempo de serviço para os mesmos será de dois anos.

Aviso n. 415 — C. P. O. R. 3 — É fixado em mil o número de alunos do Curso A, daquele Centro, no ano letivo de 1941, distribuídos do seguinte modo:

Infantaria	563
Cavalaria	289
Artilharia	128
Engenharia	20

Em consequência, ficará o quadro de instrutores aumentado de dois auxiliares para a arma de Infantaria e de um para a de Cavalaria, bem como o respectivo material de duas Mtr. "Madsen", modelo 1935, e um Morteiro "Brandt" para a Infantaria e de duas Mtr. "Madsen", modelo 1935, para a Cavalaria.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941 — Aviso n. 416.

O Fiscal Administrativo do 15.º Batalhão de Caçadores, considerando as dúvidas causadas pelos artigos 42, inciso 23; 43, inciso 2, incisos 94 e 96 do parágrafo 3.º do Anexo 1, do Regulamento de Ad-

ministração do Exército, consulta em Offício n. 23-F. Adm., sem data, se os comandantes de sub-unidades lavram termos de responsabilidade, quando assumem ou passam o comando da mesma, ou se apenas dão "parte" da situação da carga.

Em solução, declaro que não é obrigatória a lavratura do "termo de responsabilidade" na transferência de comando de sub-unidade, bastando a comunicação em "parte" de que a carga da sub-unidade foi devidamente e minuciosamente conferida, por ocasião da passagem do comando.

Por isso mesmo, o comandante da sub-unidade torna-se o fiscalizador imediato e pessoal da carga da sua sub-unidade, e co-responsável, nas faltas e estragos, se ficar provado que negligenciou na sua ação fiscalizadora. — General *Eurico G. Dutra*.

Dia 14 de fevereiro de 1941:

Despachos:

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para entrega do Inquerito Policial Militar de que está encarregado o capitão veterinário Fermiano Pires Camargo.

Dia 17:

Foram designados os capitães Danilo da Cunha Nunes e Fernando Belchior da Oliveira Filho para exercer as funções de Instrutores da Escola de Educação Física. Os referidos oficiais deverão exercer essas funções somente durante o ano de 1941, findo o qual serão classificados em zona compulsoria. No.

Dia 15 de fevereiro de 1941

Notas:

Nota n. 88 — Ao Sr. Diretor de Infantaria — Passa, nesta data, à disposição do Interventor Federal em Alagoas, para comandar a Força Pública do Estado, o capitão Liberato de Carvalho.

Requerimentos:

Feliciano Nascimento Ruiz, cabo reformado e asilado, pedindo lhe seja permitido desistir das vantagens de sua reforma e asilamento. — "Seja excluído no Asilo." F-1.841-41.

José Eugênio Ribeiro, ex-sargento ajudante, pedindo seja anulada sua expulsão das fileiras do Exército. — "Arquive-se." — F-2.485-41.

Raul Gomes Pereira, 1º tenente veterinário, pedindo reconsideração do ato que o repreendeu, publicado no B. R. n. 248, de 14 de outubro de 1940. — "Deferido. Seja tornada sem efeito a punição de acordo com a informação do Cmt. da 5.ª R.M." — F-1.505-11.

Sebastião Gomes de Lima, soldado do 2.º Regimento de Infantaria, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior no qual solicitara reforma. — "Mantenho o despacho exarado em 6-IX-940." F-20.042-40.

Silvestre Pericles de Gois Monteiro, auditor-corregedor da Justiça Militar, pedindo aumento de vencimentos e equiparação de seus direitos e deveres aos de Ministro do Supremo Tribunal Militar. — "Indeferido em vista do parecer do Egrégio Supremo Tribunal Militar." F-20.737-40.

RETIFICAÇÕES

De avisos:

Aviso n. 391. M. Faz. 123 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pela Delegacia do Paraná, da quantia de 1:200\$00 (um conto e duzentos mil réis) a Angelo Fagundes, ficando assim anulado o pedido de pagamento pelo Tesouro Nacional, da quantia de 384\$6 à viúva Stefano Busko, publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente mes de fevereiro, à página 2.986, 1.ª coluna.

De requerimentos:

Etienne Andrade Boussière, ex-cadete, pedindo que lhe seja permitido prestar em 2.ª época, exame vago das matérias em qu foi reprovada na Escola Militar. — "Deferido." (E não como publicou o "Diário Oficial" de 10 do corrente, à página 2.676, 2.ª coluna).

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

"E" Francisco Guido Wandler o nome do capitão intendente do Exército e não Guido Wendler, como se acha grafado nesta carta-patente, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicado no Boletim do Exército n. 19, de 15 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — Coronel *Francisco de Paula Cidade*, respondendo pelo expediente da S. G. M. G."

"Por decreto de 7 de dezembro de 1940, de acordo com o disposto no art. 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao capitão intendente do Exército Francisco Guido Wandler, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e cinco anos, quatro meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — Coronel *Francisco de Paula Cidade*, respondendo pelo expediente da S. G. M. G."

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

Republica-se, por ter saído com incorreções, a reclassificação dos funcionários integrantes da classe "D" da carreira de "Escrutinário", do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, publicada no Suplemento ao *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1940.

Núm.	Nomes	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no ministério
CARREIRA — ESCRITURÁRIO				
Classe "D"				
1.	Lauro de Sousa Moreira	1.338	1	—
2.	José Francisco de Brito	1.338	2	—
3.	Rudérico Barbosa	1.338	3	—
4.	Cira Siqueira Valentim	1.338	4	—
5.	Pedro Marciano de Oliveira	1.338	5	—
6.	Curt Schult	1.338	6	—
7.	Ponciano Damasceno	1.338	7	—
8.	Jefferson Cordovil Mendes	1.338	8	—
9.	Celso de Sá Roriz	1.338	9	—
10.	Itamar Leal	1.338	10	—
11.	José Antônio Wanderley	1.338	11	—
12.	João Cardoso da Silva	1.338	12	—
13.	Francisco Antônio da Cruz	1.338	13	—
14.	Francisco Gomes Sobrinho	1.338	14	—
15.	José Francisco do Nascimento	1.338	15	—
16.	Francisco Alves de Oliveira	1.336	16	—
17.	Julietta Siqueira	1.335	17	—
18.	Joventino Tavares de Medeiros ...	1.322	18	—
19.	Isaías Dória de Sousa	1.322	19	—
20.	Silvia Marques da Silva	1.308	20	—
21.	Luiz de Sousa Andrade	1.244	21	—
22.	Etelvino Caetano de Almeida Júnior	1.191	22	—
23.	José Militão de Paiva	1.191	23	—
24.	Almerindo Aureliano da Silva	1.191	24	—
25.	Jason Hermida	1.185	25	—
26.	Alfredo Goulart dos Santos	1.039	26	—
27.	Getúlio Pinto da Luz	975	27	—
28.	Pedro Aguiar	975	28	—
29.	Ignô do Livramento Coutinho	972	29	—
30.	Oscar Dutra (Aposentado)	849	30	—
31.	Lindolfo Pontes	540	31	—
32.	Zeferino Marques de Carvalho	221	32	—
33.	Jair Picango	221	33	—
34.	Manuel José Portonilho Bentes ...	221	34	—
35.	Sebastião Barbosa da Silva	060	35	—
36.	Davino Matos	—	—	—
37.	Raimundo da Cunha	—	—	—

Diretoria do Pessoal (D. P. 7), em 15 de fevereiro de 1941. — José Norberto de Castro Moraes, cap. ten. ref. intendente naval, chefe da S. A.

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 10

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, afim de dar cumprimento ao estipulado nos contratos celebrados entre o Governo Federal e as Companhias Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., para arrendamento do Aeroporto Bartolomeu de Gusmão, e a "Panair do Brasil, S. A.", Sindicato Condor Limitada" e a "Viação Aérea São Paulo S. A.", para exploração de linhas de navegação aérea subvencionadas. Resolve designar o engenheiro classe M — Eloi Pontes Teixeira — e o escrivão classe F — João Maria Cavalcanti de Albuquerque — para proceder, como representantes deste Departamento, às tomadas de contas das subvenções atribuídas àquelas Companhias.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-coronel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 7 de fevereiro de 1941

Kleber Pinheiro de Barros, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos constantes de seu requerimento. Deferido à vista dos pareceres. Ref. 422-41.

Dia 8 de fevereiro de 1941

José Edaes e Irineu de Andrade Escobar solicitam matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, de uma aeronave tipo "Piper Cub", de sua propriedade. Deferido à vista dos pareceres. Ref. 7.368-40.

Olinto Carlos de Abreu Pereira, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta por este Departamento em 18-6-40. Indeferido à vista dos pareceres. Ref. 26-41.

Carlos dos Santos Correia, requerendo relevação da multa que lhe foi imposta por este Departamento em 18-6-40. Indeferido à vista dos pareceres. Ref. 26-41.

Dia 10 de fevereiro de 1941

José Carvalho de Castilho, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. Deferido. Ref. 588-11.

Dia 11 de fevereiro de 1941

Caio de Barros Penteado, requerendo certidão de dados referentes à aeronave PP-TDS. Indeferido. Volte, querendo, declarando o fim a que se destina a certidão. Ref. 593-41.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave mercante, com licença para conduzir aviões dos tipos "Junkers F-13" e "Junkers A-50" para o seu funcionário Rodolfo Wiesbauer. Deferido à vista dos pareceres. Ref. 7.155-40.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 85 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1941

O Ministro de Estado Resolve designar Luciola Siqueira Pinheiro Guimarães, datilógrafo classe "A" do Quadro I deste Ministério, para servir na Comissão de que trata a Portaria n. 556, de 25 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1941. — *João de Mondonça Lima*.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 83 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1941

O Ministro de Estado atendendo ao que solicitou a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e tendo em vista o parecer da Secção de Segurança Nacional, consante do fls. 53 do processo n. 42.327-40.

Resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, referente à reconstrução e reforço da ponte sobre o rio Pojuca Km. 83-1-454 da linha Baía Alagoinhas da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

A despesa, na importância total de 1.282.727\$2 (mil duzentos e oitenta e dois contos, setecentos e vinte e sete mil e duzentos réis), sendo 200.170\$5 para pessoal, 927.398\$0 para material e 155.157\$8 para eventuais, correrá até a importância de 1.100\$000\$0 por conta da sub-consignação n. 2 item 31, letra l da verba 5.ª do orçamento deste Ministério para o corrente exercício e a diferença 182.727\$2 à conta do Plano Especial de Obras.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *João de Mondonça Lima*.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Maria de Lourdes Ferreira Escobar, tarefeira da EFGB, solicitando nomeação para o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", serviço regional, do Quadro II. — Indeferido. O concurso prestado pela requerente está prescrito. (3.240-11).

Sebastião Vilor de Oliveira e outros, funcionários da E. F. C. B., solicitando pagamento de gratificação pelo exercício em zona insalubre. — Aguarde a oportunidade indicada. — A referida concessão depende de expedição de lei especial, em que sejam determinados os locais insalubres pelo Departamento Nacional de Saúde Pública. (2.676-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Despachos:

No processo 2.595-41, desta Secretaria de Estado, referente à citação do servente Odilon Francisco dos Santos, do Quadro I

deste Ministério, o Sr. Diretor, em 17 de fevereiro deste ano, exarou os seguintes despachos: "Na forma do artigo n. 255, do Estatuto, designo o oficial administrativo, classe H, Edgard Bastos de Araujo, para acompanhar o processo e se incumbir da defesa do servente Odilon Francisco dos Santos".

Apostilas:

Por apostila de 13 de fevereiro corrente, lançada no decreto de 15 de abril de 1940, que nomeou Antônio Machado, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe A, do antigo Quadro XXIII, deste Ministério, foi declarado que o nome da pessoa nomeada é Antônio Machado. (41.211-40).

Serviço do Material

Tabela a que se refere a Portaria n. 4.-S. M. V., de 13-2-41, publicada no *Diário Oficial* de 15 do corrente à página n. 2.988.

Relação dos funcionários das secções SR e SF, cuja serviço foi prorrogado pela Portaria n. 4, de 13 de fevereiro de 1941.

Nomes — Cargo ou função — Dias de prorrogação ou Antecipação — Horas diárias — Gratificação diária — Despesa total — Natureza do Serviço

Francisco Schtino, Of Administrativo, classe H — Noventa dias interpolados. Tres	12\$0	1:099\$980	(1)
José Nicolau de Barros Melo, Of Administrativo, H — Sessenta dias interpolados. Tres	12\$0	733\$320	(2)

Observações: — (1) — Organização dos fichários para controle geral do material.

(2) — Registro, escrituração e movimentação dos créditos da Verba Material, orçamentários e especiais.

Aprovado, *Alfredo Reis Junior*, diretor do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de janeiro último — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimentos	N. dias	Diárias	L. a pagar
Major Lauro Augusto de Medeiros, diretor Telégrafos — Vencimentos: 3:100\$0	12	50\$0	600\$0
Total			600\$0

Importa a presente folha em seiscentos mil réis.

Observações: — Portaria n. 146, Empenho n. 26. Esteve em inspeção às Diretorias Regionais do Pará, Ceará, Pernambuco e Baía.

Secção de Controle, 17 de fevereiro de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*. — Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, ch. controle.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de janeiro último — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação n. 19-13 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimentos	N. dias	Diárias	L. a pagar
Capitão Landri Sales Gonçalves, diretor geral. Vencimentos: 5:000\$0	14	50\$0	700\$0
Total			700\$0

Importa a presente folha em setecentos mil réis.

Observações: — Offício n. 899 de 8-2-41. Processo n. 6.973. Empenho 24. Esteve em inspeção às Diretorias Regionais do Sul do País, no período de 21 de janeiro a 3 de fevereiro corrente.

Secção de Controle, 14 de fevereiro de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*. — Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, ch. controle SRP. 2. (Reproduz-se por ter saído com incorreções.)

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de fevereiro corrente — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação 18-13 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Vencimentos	Líquido a pagar
Moacir Lessa de Sousa Leão, Telegrafista I, vencimentos: 1:300\$0	1:300\$0
Total	1:300\$0

Importa a presente folha em um conto e trezentos mil réis (1:300\$0).

Observações: Portaria n. 138, Empenho n. 25. Foi designado por decreto de 13 de dezembro próximo findo, para exercer a função de diretor regional de Sergipe.

Secção de Controle, 17 de fevereiro de 1941. — *Cyrol S. Corrêa*. — Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, ch. controle.

Estrada de Ferro Central do Brasil**EXPEDIENTE DA DIRETORIA**

Dia 14 de fevereiro de 1941

- N. 17.500-41 — Alice Gama Tunher. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
- N. 17.410-41 — Isabel de Araujo Machado. — Idem.
- N. 16.750-41 — J. Carneiro de Medeiros. — Idem.
- N. 13.000-41 — Jovita Gonçalves da Cruz. — Idem.
- N. 1.840-41 — Cecília Cabral. — Indeferido, em face do parecer da Commercial.
- N. 12.040-41 — Baptista & Pimenta. — Idem.
- N. 138.890-40 — João Francisco da Silva Neves. — Idem.
- N. 24.607-41 — Artur Mariano da Silva. — Certifique-se.
- N. 22.347-41 — Iris Coelho. — Idem.
- N. 137.050-40 — Antônio Gomes e outros. — Indeferido, de vez que no local existe abastecimento público.
- N. 138.650-40 — José Egypto Rosa. — A vista do parecer supra, dê-se baixa da fiança.
- N. 3.073-41 — Manuel Antônio Gomes. — Restitua-se, mediante recibo.
- N. 10.212-41 — Antônio Carlos Justiniano de Matos. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 19\$3.
- N. 8.732-41 — José Nogueira. — Idem de 386\$5.
- N. 9.552-41 — Polastri & Irmão. — Idem de 51\$6.
- N. 86.982-39 — Pereira Diniz & Comp[. — Idem de 240\$0.
- Dia 15
- N. 88.994-40 — Belarmina Guimarães. — Indeferido, tendo em vista a informação da 4ª Divisão.
- N. 143.250-40 — Dario Ferreira da Silva. — Idem.
- N. 16.380-41 — Enedina de Oliveira. — Idem.
- N. 5.220-41 — Esmeralda Rodrigues. — Idem.
- N. 4.500-41 — Francisco Martins Ribeiro. — Idem.
- N. 91.570-40 — Francisco Vanni. — Idem.
- N. 13.160-41 — José Canuto da Silva. — Idem.
- N. 13.020-41 — José Marques de Oliveira. — Idem.
- N. 86.850-40 — José Martins de Andrade. — Idem.
- N. 18.160-40 — José Duarte Primo. — Idem.
- N. 146.060-40 — Pedro José Ferreira. — Idem.
- N. 7.520-41 — Agostinho Eugênio dos Santos. — Aguarde oportunidade.
- N. 4.900-41 — José da Silva Santos. — Idem.
- N. 83.092-40 — José Maria de Souza Corrêa. — Indeferido.
- N. 14.090-41 — Associação das Damas de Caridade da Paróquia de S. José. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.
- N. 20.480-41 — Dispensário de S. Vicente de Paulo de Ubá. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
- N. 15.930-41 — Gustavo Adolfo de Oliveira. — Requeira, querendo, ao Sr. Ministro da Viação, por exercícios findos.
- N. 111.480-40 — Oscar da Cunha e Sá. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2ª Divisão.
- N. 12.600-41 — Santos Seabra & Comp. Ltd. — Indeferido, à vista do parecer do Serviço do Material.
- N. 8.192-41 — Elias Neves & Com. — Pague-se a presente reclamação na importância de 1:473\$6.
- N. 10.202-41 — José Miranda Filho. — Idem, de 1:213\$4.

Ministério da Agricultura**Departamento de Administração****Divisão de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 14 de fevereiro de 1941

Senhor delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais:

N. 2.485 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264, do R.G.C.P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. José Monteiro Machado, agfa., classe K, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da Divisão de Terras e Colonização durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para a aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 2.486 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264, do R.G.C.P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. Enéas Calandrini Pinheiro, engenheiro rural, classe K, da Divisão de Terras e Colonização, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da res-

pectiva Repartição durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 2.487 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264, do R.G.C.P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. Silvano Alves da Rocha, agfa., classe K, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da Divisão de Terras e Colonização durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas em Santa Catarina:

N. 2.488 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264 do R.G.C.P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. Afonso Maria Cardoso da Veiga, agfa., classe J, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da Divisão de Terras e Colonização durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para a aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.489 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264 do R. G. C. P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. José Monteiro Machado, Agfa., classe K, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da Divisão de Terras e Colonização, durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para a aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.490 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264 do R. G. C. P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. Enéas Calandrini Pinheiro, engenheiro rural, classe K, da Divisão de Terras e Colonização, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da respectiva repartição, durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para a aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.941 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264 do R. G. C. P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. Silvano Alves da Cunha, Agfa., classe K, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, neste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da Divisão de Terras e Colonização, durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para a aquisição de artigos de consumo habitual.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 2.492 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264 do R. G. C. P., declaro-vos que resolvi delegar competência ao Sr. Afonso Maria Cardoso da Veiga, Agfa., classe J, da Secção de Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos créditos das verbas do orçamento vigente, distribuídos ou que o venham a ser à Delegacia Fiscal para as despesas da Divisão de Terras e Colonização, durante o corrente exercício, bem como proceder à concorrência administrativa para a aquisição de artigos de consumo habitual.

Ao Sr. General João de Mendonça Lima, Ministro do Estado da Viação e Obras Públicas.

N. 2.493 — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência providências no sentido de serem autorizadas as empresas de transporte no país constantes da relação anexa, a aceitar requisições de passagens, leitos, poltronas e transporte de material que, em objeto de serviço público, no corrente exercício, forem firmadas pelo Sr. Itagiba Barçante, diretor, em comissão, padrão N. Paulo Luiz Leitão, estatístico, classe K, e Mário Vilhena, zootecnista, classe K, do Serviço de Informação Agrícola, deste Ministério.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de mais elevada estima e distinta consideração — *Fernando Costa*.

N. 2.494 — Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Companhia, as requisições de passagens, leitos, poltronas e transporte de material que, em objeto de serviço público, no corrente exercício, forem firmadas pelos Srs. Itagiba Bar-

çante, diretor em comissão, padrão N, Paulo Luiz Leitão, estatístico, classe K, e Mário Villena, zootecnista, classe K, do Serviço de Informação Agrícola, deste Ministério.

A respectiva despesa correrá à conta da Verba 2 — Material. Consignação III — Diversas despesas — subconsignação 29 — "Acondicionamento", etc. — Inciso 26 — Serviço de Informação Agrícola — subconsignação 41 — "Passagens", etc, inciso 26 — Serviço de Informação Agrícola, do orçamento fluyente.

Idênticos para: Estrada de Ferro São Paulo Railway Co.; Estrada de Ferro Sorocabana; Estrada de Ferro Mogiana; Rede Mineira de Viação; The Leopoldina Railway; Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Saudações — *Fernando Costa*.

Ao Sr. General João de Mendonça Lima, Ministro da Viação e Obras Públicas.

N. 2.495 — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de serem autorizadas as empresas de transporte no país, constantes da relação anexa, a aceitar requisições de passagens, leitos e poltronas, que, em objeto de serviço público, no corrente exercício, forem firmadas pelo diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, deste Ministério, Waldemar José de Carvalho, e seu substituto eventual, Mário de Ortiz Poppe, chefe da Secção Administrativa da mesma Divisão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Fernando Costa*.

Sr. Diretor da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 2.496 — Solicito vossas providências no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, por essa Companhia, as requisições de passagens, leitos etc., em objeto de serviço público, firmadas pelo Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, deste Ministério, Waldemar José de Carvalho e seu substituto eventual, Mário de Ortiz Poppe, chefe da Secção Administrativa da mesma Divisão.

A despesa respectiva correrá à conta do orçamento fluyente, Verba 2 — Material; consignação III — Diversas despesas; subconsignação 41 — "Passagens", etc.; cota 04 — Departamento de Administração; inciso 06 — Divisão do Pessoal.

Idênticos para: Comp. Mogiana de E. F., E. F. Sorocabana, E. F. Araraquara, Comp. Brasileira de Mineração e Siderurgia, E. F. Norte do Paraná, E. F. São Paulo-Goiás, E. F. Itatibense, E. F. Doiradense, E. F. Campos do Jordão, Comp. Nacional de Navegação Costeira, Comp. de Comércio e Navegação, Comp. Navegação Litoral Paulista, Viação Férrea R. G. do Sul, Rede Mineira de Viação, E. F. S. Paulo-Rio Grande, Comp. de Navegação Karl Hoeck, Comp. de Viação São Paulo-Mato Grosso, São Paulo Railway, The Leopoldina Railway, Comp., Cantareira Viação Fluminense, E. F. Jaboticabal, E. Ferro São Paulo-Paraná, Comp. de Viação São Paulo-Mato Grosso. — (DCM. 1.065-41).

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.567 — Tenho a honra de submeter à apreciação do Tribunal presidido por Vossa Excelência, para efeito de registro, duas cópias do termo do contrato firmado em 23 de janeiro último, entre a União e o Senhor Waldemar Cardoso de Menezes, para utilização dos serviços deste na qualidade de Chefe da Estação Experimental do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

Cumpra-me informar Vossa Excelência de que o contrato foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 2.362, de 31 de dezembro do ano próximo findo; publicado no "Suplemento ao Diário Oficial", n. 202, da mesma data, Secção I — página n. 443 e seguintes.

O referido termo foi publicado no *Diário Oficial* n. 37, de 13 do corrente, nas páginas ns. 2.866 e 2.867, conforme recorte junto.

Transmito-vos, outrossim, a Vossa Excelência os documentos a que se referem os itens a, b, c, d e e, do art. 9.º do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, os quais foram julgados habéis pela Divisão do Pessoal, deste Ministério, para o fim a que se destinam.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Jurandir Franco de Campos, pede designação de seu marido, Pedro Ribeiro de Campos, para a função de Inspetor-observador. Arquite-se. (DCM. 42.743-40).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Manuel Fernandes do Amaral Brasil, pedindo o seu aproveitamento neste Ministério. — Indeferido. (DCM. 43.676-40).

Venâncio Gomes da Silva, calculista classe F, pedindo 30 dias de prorrogação para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido.

Olegário Felisbino de Melo, servente classe C, pedindo prorrogar por 30 dias o prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido.

Oscar Fleury Nunes, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, pedindo 30 dias de prorrogação para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido (DCM. 2.601-41).

Alvaro Guimarães Santos, economista Rural, classe I, pedindo prorrogação por 30 dias o prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM. 3.270-41).

Deusdedit Moraes Campanelli, classificador de Produtos Vegetais, classe J, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM. 2.086-41).

Humberto Vernet, veterinário Sanitarista classe L, pedindo 30 dias de prorrogação para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido.

Adalgisa Andrade Araujo, calculista classe F, pedindo 30 dias de prorrogação de prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido.

Piínio Gonçalves Ramos, prático rural, classe D, pedindo 30 dias de prorrogação para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM 3.148/41.)

Gastão Nunes Coimbra, classificador de produtos vegetais, classe I, pedindo prorrogar por 30 dias o prazo para apresentar em sua nova sede. — Deferido. (DCM 3.269/41.)

Cantidiano Rosa Sobrinho, observador meteorológico, classe D, pedindo 30 dias de prorrogação para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM 2.459/41.)

Joaquim Alfredo da Silva Tavares, agrônomo, classe II, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM 2.435/41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

José Prado Carvalho, pede retificação de sua classificação por ordem de antiguidade. — Não há o que retificar, archive-se. (DCM 38.785/40.)

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 18 — Ajuda de custo, 29) Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto novecentos e cinquenta mil réis (1:950\$00) do agrônomo classe I, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Carlos Martins Bastos, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês e meio de vencimentos concedida e arbitrada pelo Sr. superintendente da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, conforme despacho de 3 de fevereiro de 1941, segundo DMC 4.883-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, por decreto de 25 de janeiro último, para exercer as funções de diretor do Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", no Estado da Bahia ... 1:950\$00

Confere e importa a presente folha em um conto novecentos e cinquenta mil réis (1:950\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 226, de 10 de fevereiro de 1940.

S. C., em 17 de fevereiro de 1941. (DCM. 4.883-41). — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11. — *Carlos Paes*, chefe da secção. Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, diretor.

CAMPO DE SEMENTES DE SÃO SIMÃO

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a contratar-se de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-938, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) — Diaristas, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Exercício de 1941

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro:

Itconduzidos:

Número	Nome	Função	Diária	Mensal	Total
1.	Aristogitor Ludovice	Feitor	18\$0	450\$0	5:100\$0
2.	Americo Lomberti	Trabalhador	12\$0	300\$0	3:600\$0
3.	Armando Soares	Trabalhador	11\$0	275\$0	3:300\$0
4.	Inocência Outrello	Trabalhador	11\$0	275\$0	3:300\$0
5.	Tijako Sakosigue	Trabalhador	11\$0	275\$0	3:300\$0
6.	Ademar Azevedo	Trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0
7.	Natalo Nobile	Trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0
8.	Oscar Fernandes	Trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0
9.	Santa Burdinhão	Trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0
10.	Simão de Oliveira	Trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0
11.	Adolfo Lobbe	Trabalhador	9\$0	225\$0	2:700\$0
12.	Alfredo Nutti	Trabalhador	9\$0	225\$0	2:700\$0
13.	Angelo Casarote	Trabalhador	9\$0	225\$0	2:700\$0
14.	Antônio Burdinhão	Trabalhador	9\$0	225\$0	2:700\$0
15.	Antônio Francisco	Trabalhador	9\$0	225\$0	2:700\$0

16. Antônio Gomes — Trabalhador.	9\$0	225\$0	2:700\$0
17. Antônio Rodrigues — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
18. Artur de Oliveira — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
19. Bernardino Vicentin — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
20. Francisco Martins — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
21. Francisco Menezes — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
22. Francisco Rodrigues — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
23. João Lucarini — Trabalhador.	9\$0	225\$0	2:700\$0
24. José Bimbatti — Trabalhador.	9\$0	225\$0	2:700\$0
25. José Tirapelli — Trabalhador..	9\$0	225\$0	2:700\$0
26. Manuel Silva — Trabalhador..	9\$0	225\$0	2:700\$0
27. Nicola Vitorio — Trabalhador.	9\$0	225\$0	2:700\$0
28. Orlando Geraldo — Trabalhador	9\$0	225\$0	2:700\$0
29. Pascoal Acrane — Trabalhador.	9\$0	225\$0	2:700\$0
30. Valentim Bimbatti — Traba-	9\$0	225\$0	2:700\$0
31. Francisco Melli — Trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0
32. José Minatti — Trabalhador..	8\$0	200\$0	2:400\$0
33. Luiz Mingotti — Trabalhador..	8\$0	200\$0	2:400\$0
34. Alexandre Vila — Trabalhador	7\$0	175\$0	2:100\$0
35. Antônio Bevilacqua — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
36. Antônio Lucarini — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
37. Antônio Menezes — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
38. Antônio Vicentin — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
39. Carlos Brisse — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
40. Ernesto Menezes — Trabalhador	7\$0	175\$0	2:100\$0
41. Felipe Minatti — Trabalhador.	7\$0	175\$0	2:100\$0
42. Francisco Bianchi — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
43. Francisco de Castilhos — Tra-	7\$0	175\$0	2:100\$0
44. Francisco Gevenez — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
45. Horácio Menezes — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
46. Horácio de Oliveira — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
47. João Stella — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
48. João Minatti — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
49. João Pinto Bandeira — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
50. João Porfírio Dias — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
51. João Rosa de Moraes — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
52. João Alves Cangussú — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
53. José Avelino — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
54. José Outrello — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
55. José Paccioli — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
56. José Silva — Trabalhador.....	7\$0	175\$0	2:100\$0
57. Manuel Gomes — Trabalhador.	7\$0	175\$0	2:100\$0
58. Pedro Pereira Pinto — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
59. Rafael Garcia — Trabalhador..	7\$0	175\$0	2:100\$0
60. Salvador Rodrigues — Traba-	7\$0	175\$0	2:100\$0
61. Sebastião Matias — Trabalhador	7\$0	175\$0	2:100\$0
62. Antônio Euzébio Alves — Tra-	6\$0	150\$0	1:800\$0
Admitido:			
63. José Rodrigo Mendonça — Tra-	6\$0	150\$0	1:800\$0
Reconduzidos:			
64. Luiz Casarole — Trabalhador..	6\$0	150\$0	1:800\$0
65. Manuel José Gomes — Traba-	6\$0	150\$0	1:800\$0
66. Mário Minatti — Trabalhador..	4\$0	100\$0	1:200\$0
67. Antônio Nobile — Trabalhador.	4\$0	100\$0	1:200\$0
68. Arildo Mazzoni — Trabalhador.	4\$0	100\$0	1:200\$0
69. José Vicentin — Trabalhador..	4\$0	100\$0	1:200\$0
70. Luiz Ferrari — Trabalhador..	4\$0	100\$0	1:200\$0
71. Luiz Vicentin — Trabalhador..	4\$0	100\$0	1:200\$0
72. Osório Bimbatti — Trabalhador	4\$0	100\$0	1:200\$0
	567\$0	11:175\$0	170:000\$0

Tabela nominal do pessoal extranumerário diarista, a ser admitido no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, para o Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Guaiúba, no Estado do Ceará, de acordo com o capítulo IV do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. de Ordem	Nome	Função	Data da admissão	Diária	Em 25 dias	No período do exercício
1.	Anísio Cavalcante Rocha, capataz	— 1 de setembro de 1932....		14\$0	350\$0	4:200\$0
2.	Sinval Soares Leitão, trabalhador	— 21 de maio de 1932		12\$0	300\$0	3:600\$0
3.	João Braga Sobrinho, idem	— 1 de abril de 1934		10\$0	250\$0	3:000\$0
4.	Raimundo Furtado Filho, idem	— 1 de julho de 1940		10\$0	250\$0	3:000\$0
5.	Júlio José da Silva, idem	— 1 de janeiro de 1940		8\$0	200\$0	2:400\$0
6.	Luiz Guilherme, idem	— 1 de abril de 1934		8\$0	200\$0	2:400\$0
7.	Francisco Nogueira Lima, idem	— 1 de abril de 1934		8\$0	200\$0	2:400\$0
8.	Eleodório Cavalcante, idem	— 1 de abril de 1934		6\$0	150\$0	1:800\$0
9.	Francisco Pinto, idem	— 20 de março de 1937		4\$0	100\$0	1:200\$0
10.	José Facundo, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
11.	Antônio Soares, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
12.	Francisco das Chagas Marçal, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
13.	José Rocha Lima, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
14.	Geraldo Pereira da Silva, idem	(Substitue Francisco Batista Maia) — 1 de janeiro de 1941		4\$0	100\$0	1:200\$0
15.	Antônio Laurindo, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
16.	José Rodrigues Filho, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
17.	Ernesto Vieira, idem	— 1 de janeiro de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
18.	Jeremias Juvenal de Sousa, idem	— 1 de janeiro de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
19.	João Vicente Saturnino, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
20.	Manuel Barroso, idem	— 1 de janeiro de 1941 — (Substitue Horácio Rodrigues)		4\$0	100\$0	1:200\$0
21.	Izidoro Pereira, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
22.	Francisco Lourenço da Silva, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
23.	Eduardo Marçal, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
24.	Benedito Nunes dos Santos, idem	— 1 de janeiro de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
25.	Maximino Romão da Silva, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
26.	Manuel Pereira, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
27.	Sebastião Paulo, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
28.	Manuel Saturnino, idem	— 1 de junho de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
29.	Otávio Laurindo da Silva, idem	— 1 de janeiro de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
30.	Gabriel Ferreira Lima, idem	— 1 de janeiro de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
31.	Angelo Inácio, idem	— 20 de março de 1937		4\$0	100\$0	1:200\$0
32.	José Alves, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
33.	José Laurindo da Silva, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
34.	Hermínio Laurindo da Silva, idem	— 1 de abril de 1934		4\$0	100\$0	1:200\$0
35.	Raimundo Paulo, idem	— 20 de março de 1937		4\$0	100\$0	1:200\$0
36.	Manuel Alves da Silva, idem	— 2 de agosto de 1938		4\$0	100\$0	1:200\$0
37.	José do Carmo, idem	— 1 de janeiro de 1939		4\$0	100\$0	1:200\$0
38.	Raimundo Sales dos Santos, idem	— 1 de janeiro de 1940		4\$0	100\$0	1:200\$0
Total					58:900\$0	

Nota — Os operários deste Campo, com aptidões especializadas, sujeitam-se a trabalhos de qualquer natureza quando não existam os de sua especialização.

Campo de Sementes de São Simão. 15 de janeiro de 1941. — Romualdo Lobbe, dat., F. Visto. — André da Silveira Mello, AGFA, J., administrador. Aprovado. — José Ennio Dias Martins, diretor.

Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas Guaiúba, 27 de novembro de 1940. — F. Carvalho Barbosa, Dat. F. Aprovado. — José Ennio Dias Martins, pelo diretor

Relação nominal do Pessoal a ser contratado como "diarista" de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-938, para o Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro; pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

Número

de ordem	Nome, função, observações	Diária	25 dias	12 meses
1.	Vicente Viana, capataz. Reduzido.	12\$0	300\$0	3:600\$0
2.	Pedro Bernardo da Silva, trabalhador — idem.	10\$0	250\$0	3:000\$0
3.	Firmino Luiz da Silva, trabalhador — idem.	10\$0	250\$0	3:000\$0
4.	Malaquias dos Santos, trabalhador — idem.	10\$0	250\$0	3:000\$0
5.	Fabrizio Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
6.	Rafael Alves de Sousa, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
7.	Nestor Torquato de Almeida, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
8.	Nildo Nero dos Santos, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
9.	Altino Luiz Mariano, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
10.	João Bernardo da Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
11.	Benedito Leopoldino da Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
12.	Jesuino Teixeira de Arruda, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
13.	Alcebiades Pereira Dias, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
14.	Paulino José de Sousa, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
15.	Juliano Alves da Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
16.	José de Castro e Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
17.	Valdemar Fuli, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
18.	Gabriel Vieira, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
19.	José Vieira Sobrinho, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
20.	Antônio Ferreira dos Santos, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
21.	João Ferreira de Moraes, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
22.	Manuel Torquato, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
23.	Celestino Pinto Nunes, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
24.	Bertoldo José da Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
25.	Noel dos Santos, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
26.	Traiano Fernandes Luiz, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
27.	Francisco Ferreira de Moraes, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
28.	José da Silva Alves, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
29.	José Lopes da Silva, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
30.	Sebastião Gomes da Cunha, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
31.	Marcelino Domingues dos Santos, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
32.	João Pinto da Fonseca, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
33.	Antônio Alves Fuli, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
34.	Joneval Abreu, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
35.	João de Abreu Sobrinho, trabalhador — idem.	8\$0	200\$0	2:400\$0
36.	Bernardino Batista de Oliveira, trabalhador — Nova admissão na vaga de Anézio Figueira Ferraz Primo, que foi dispensado, à pedido, em 4-10-940; os documentos seguem anexo.	8\$0	200\$0	2:400\$0
		298\$0	7:450\$0	89:400\$0

Campo de Sementes de Itaocara, 15 de outubro de 1940. — José Henriques de Albuquerque, dat. F. — Visto, Daniel Moura, AGFA., Administrador.

Aprovado, José Eurico Dias Martins, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário Diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para Campo de Cereais e Leg. de Sete Lagoas, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

Período de 1-1 a 31-12-1941:

			Despesa		
Núm.	Nome — Função	Diárias	Mensal (25 dias)	Total	
1.	Geraldo de Sousa Rodrigues, pedreiro	14\$0	350\$0	4:200\$0	
2.	Geraldo Soares da Silva, carpinteiro	14\$0	350\$0	4:200\$0	
3.	José Marques de Oliveira, trabalhador	14\$0	350\$0	4:200\$0	
4.	Miguel Archânjo Rocha, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
5.	José Alípio Pereira, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
6.	Vitalino Pereira de Oliveira, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
7.	Firmino Gomes da Silva, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
8.	Clarindo Lopes Pereira, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
9.	Domingos do Espírito Santo, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
10.	Belmiro Correia da Costa, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
11.	José Rodrigues da Silva, trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	
12.	José Luciano de Sousa, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
13.	João Gonçalves Sobrinho, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
14.	Martinho Euclides da Silva, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
15.	João Dias de Magalhães, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
16.	Olímpio Joaquim Teixeira, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
17.	Domingos Pereira de Jesus, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
18.	Faustino Catarino de Paula, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
19.	José Antero Gonçalves, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
20.	Raimundo Gomes da Silva, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
21.	Cristiano Gomes da Silva, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
22.	Aristides Garcia de Sousa, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
23.	Tertulino Machado, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
24.	Teófilo da Gama, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
25.	José Casimiro Martins, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
26.	Antônio Pereira da Cruz, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
Período de 1-1 a 31-12-941:					
27.	Fernando Gomes Gregório, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
28.	João Batista, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
29.	José Rodrigues Filho, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
30.	Anibal Rocha Barcelos, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
31.	Virgílio Ross de Lima, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
32.	Cândido Ferreira Passos, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
33.	João Manuel de Deus, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
34.	José Ribeiro Sobrinho, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
35.	Joaquim Pedro, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
36.	José Felix Gomes, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
37.	José Machado Ribeiro, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
38.	Reinaldo do Espírito Santo, trabalhador	8\$0	200\$0	2:400\$0	
39.	Aristides de Sousa Ramos, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0	
40.	Joaquim Gomes da Silva, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0	
41.	Raimundo de Sousa Ramos, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0	

42. José Fernandes Carvalho Júnior, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
43. Altino da Costa Santos, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
44. Martinho Caldeira Brant, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
45. José da Cunha, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
46. José Rodrigues de Sousa, trabalhador	6\$0	150\$0	1:800\$0
47. Romualdo Gonçalves Ribeiro, trabalhador	4\$0	100\$0	1:200\$0
48. Raimundo Lopes Pereira, trabalhador	4\$0	100\$0	1:200\$0
49. Santos Dias da Paixão, trabalhador	4\$0	100\$0	1:200\$0
50. Olímpio Pereira de Oliveira, trabalhador	4\$0	100\$0	1:200\$0
Total			120:600\$0

admissões.

Observações — Os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 240, de 4-2-938, foram remetidos, quando foram feitas as suas primeiras Confere — Antonio Amaro Azeredo Coutinho (DAT-F). — Visto:

D. N. E. P. A. — INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

CAMPO DE SEMENTES DE SÃO SIMÃO

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista a ser contratado em 1941.

Número	Diária	Parcial	Total	Anual	Observações
1	18\$0	450\$0	450\$0	5:400\$0	Período de 12 meses.
1	12\$0	300\$0	300\$0	3:600\$0	Período de 12 meses.
3	11\$0	275\$0	825\$0	9:900\$0	Período de 12 meses.
5	10\$0	250\$0	1:250\$0	15:000\$0	Período de 12 meses.
20	9\$0	225\$0	4:500\$0	54:000\$0	Período de 12 meses.
3	8\$0	200\$0	600\$0	7:200\$0	Período de 12 meses.
28	7\$0	175\$0	4:900\$0	58:800\$0	Período de 12 meses.
5	6\$0	150\$0	750\$0	9:000\$0	Período de 12 meses.
5	4\$0	100\$0	500\$0	6:000\$0	Período de 12 meses.
1	4\$0	100\$0	100\$0	1:100\$0	Período de 11 meses.
72		14:175\$0	170:000\$0		

Campo de Sementes de São Simão, 15 de janeiro de 1941. — Romualdo Lobbe, dat., F. Visto. — André da Silveira Mello, AGFA, J, administrador.

Relação do Pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-1938, para o Campo de Sementes de São Gonçalo — Baía, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Item — Diarista (Anexo) do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Nome — Função — Diária — Despesa: Mensal (25 dias) — Total

1 Capataz.	16\$0	400\$0	4:800\$0
1 Mestre de estufa.	14\$0	350\$0	4:200\$0
1 Mestre de fermentação.	14\$0	350\$0	4:200\$0
1 Mestre de experimentação.	12\$0	300\$0	3:600\$0
1 Feitor.	8\$0	200\$0	2:400\$0
1 Mecânico.	8\$0	200\$0	2:400\$0
1 Carapina.	8\$0	200\$0	2:400\$0
1 Vigia.	6\$0	150\$0	1:800\$0
1 Empilhador.	6\$0	150\$0	1:800\$0
1 Pedreiro.	6\$0	150\$0	1:800\$0
1 Baieiro.	6\$0	150\$0	1:800\$0
3 Trabalhadores.	4\$8	120\$0	4:320\$0
24 Trabalhadores.	4\$4	110\$0	31:680\$0
			67:200\$0

São Gonçalo dos Campos, 22 de outubro de 1940. — Visto. — Carlos Barbosa de Souza.
Confere. — (Assinatura ilegível), esc. XIII.
Aprovo. — José Eurico Dias Martins, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo de Sementes de Itacara

Relação numérica do Pessoal a ser contratado como "diarista" de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-938, para o Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itacara, Estado do Rio de Janeiro; no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 1941.

Número de trabalhadores	Função	Diárias	25 dias	Total em 12 meses
1	Capaz.	12\$0	300\$0	3:600\$0
3	Trabalhadores.	10\$0	250\$0	9:000\$0
32	Trabalhadores	8\$0	200\$0	76:800\$0

Soma. 89:100\$0

Campo de Sementes de Itacara, 15 de outubro de 1940. — José Henriques de Albuquerque, dat. F. — Visto, em 15 de outubro de 1940 — Daniel Moura, AGFA-J, administrador do Campo.

Aprovado, em . . . de. — José Eurico Dias Martins, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1941

Avisos:

Ao Sr. inspetor geral de Polícia do Distrito Federal. — Solicitando seja fornecido uma matrícula para o auto n. 12.156, em nome do diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Agromônomo Gastão de Faria.

Ao Sr. prefeito do Distrito Federal. — Solicitando nova licença e implacamento no corrente ano para os seguintes automóveis da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

Automovel "Sedan" 1940, motor n. 18-5.638.192, chapa número 12.156;

Auto caminhão "Internacional", motor HB n. 345.337, chapa n. 5.861;

Auto caminhão "Ford" motor BB n. 18.938.121, chapa número 5.202;

Automovel "Ford" motor n. 18.41.95.39, chapa n. 12.869;

Automovel "Ford" motor A n. 174.484, placa n. 12.054;

Idem, motor n. 44.009.025, chapa n. 12.779;

Caminhoneira "Ford" motor n. 1.204.675, placa n. 5.359;

Automovel "Ford" motor n. 4.242.851, chapa n. 12.680.

Ao Sr. prefeito do Distrito Federal. — Solicitando nova licença e implacamento no corrente ano, para os seguintes automóveis da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

Caminhoneira "Ford" motor n. 1.204.675, placa n. 5.359;

Idem, motor n. 1.203.749, placa n. 5.360;

Idem, motor n. 1.081.006, placa n. 5.653;

Caminhão "Ford", motor BB n. 5.186.169, placa n. 5.716;

Caminhoneira "Ford" motor n. 2.619.362, placa n. 5.859;

Idem, motor n. 18.556-6.536, placa n. 5.216;

Idem, motor n. 18.556-6.555, placa n. 5.378;

Automovel "Ford" motor n. 18-5.089-513, placa n. 12.977;

Automovel "Internacional" motor H. D. n. 87.068, placa número 12.345;

Caminhão "Internacional" motor n. 37.762, placa n. 5.100;

Automovel "Internacional" motor H. D. n. 213-38.629, placa n. 12.467.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria n. 22-v. de 13-2-41, foi removido, a pedido, o agrônomo, classe G, Paulo de Medeiros Chaves, da Secção do Fomento, em Aracaju, para a Secção do Fomento em São Salvador, em vaga existente na lotação.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de janeiro de 1941

Papeletas:

A Secção de Sementes e Adubos:

Em aditamento à papeleta de 18 deste mês (SGV. 869-11), determina a ida do AGFA-J, Dario Tavares Gonçalves, à Secção do Fomento Agrícola em São Paulo, afim de entrar em entendimentos com o Sr. Chefe da referida secção, relativamente ao Museu Agrícola da Diretoria, de que é encarregado. Arbitra a diária de 25\$0, visitando também, para o mesmo Campinas e Piracicaba, em coleta de material.

Dia 7 de fevereiro de 1941

Ao Sr. AGPT-classe K, William Wilson Coelho de Sousa:

Dá autorização para ir aos Estados do Paraná e Santa Catarina, afim de verificar, *in loco*, as possibilidades da intensificação do emprego de máquinas agrícolas nas lavouras daqueles Estados, bem como um estudo relativo aos problemas da erosão.

Arbitro a diária máxima de 32\$0.

Dia 11

Ordem de serviço:

Ao Sr. AGFA-L Henrique Lobbe:

Dá autorização para ir à fazenda Três Poços, em Pinheiro, no Estado do Rio, afim de orientar os trabalhos agrícolas, já iniciados, e a S. Simão, no Estado de São Paulo, afim de colher informações sobre a cultura da soja no Campo de Sementes daquela localidade, arbitrando a diária de 38\$0.

Dia 13

Portaria n. 19-V — O diretor, atendendo ao acúmulo de serviço da Secretaria, resolve antecipar e prorrogar, durante 60 dias consecutivos, a partir de 20 do corrente mês, o expediente do auxiliar de escrita IX Leonídia de Menezes Seródio, ficando de conformidade com a letra a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrada a gratificação mensal de 166\$7.

Portaria n. 20 — O Diretor afim de atender ao expediente do seu Gabinete — Resolve, antecipar e prorrogar durante 40 dias consecutivos, a partir de 20 do corrente, o expediente do servente VII, João Galdino de Lima, ficando de conformidade com o disposto na letra a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrada a gratificação mensal de 133\$3.

Portaria n. 21 — O Diretor tendo em vista o acúmulo de serviço — Resolve: antecipar e prorrogar durante 40 dias consecutivos, a partir de 20 do corrente mês, o expediente do Escriurário XVII, Manuel Damasio, ficando de conformidade com o disposto na letra a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrada a gratificação mensal de 366\$7.

Dia 8

Portaria n. 17 — O Diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 23, letra n, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939 designar o Extranumerário-mensalista, Artífice IX, Miguel Ezequiel de Melo, com exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro, para servir na Secção de Máquinas Agrícolas.

Alteração na escala de férias do pessoal da Diretoria.

Dario Tavares Gonçalves, AGFA/J — Do período de 3 a 22 de fevereiro para o de 27 de fevereiro a 18 de março.

Aprovo — *Gasão de Faria*, Diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1941

Por portaria n. 13-A, de 1 do corrente, foi designado o meteorologista, classe K, Luiz Rodrigues para, em comissão, inspecionar a estação meteorológica de Teresópolis, Estado do Rio.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima que lhe é concedida, de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I—Pessoal, Consignação IV—Gratificações, Subconsignação 19—Diárias, Item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Por portaria n. 14-A, de 1 do corrente, foi designado o meteorologista, classe J, Aquiles Gaertner para, em comissão, inspecionar a estação meteorológica de Petrópolis, Estado do Rio.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I—Pessoal, Consignação IV—Gratificações, Subconsignação 19—Diárias, Item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Requerimento despachado:

Deodato Felizola, solicitando admissão para exercer as funções de estacionário. — Compareça à Secretaria deste Serviço. (SM. 6.123, de 1940.)

Divisão de Águas

PORTARIA N. 77, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do art. 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o aerofotógrafo Artur Goulart de Sá para tirar fotografias aéreas em todo o país no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 78, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do art. 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado

pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o aerofotógrafo José Thompson de Paula Barros para tirar fotografias aéreas em todo o país no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Dia 14 de fevereiro de 1941

Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura: Tendo o extranumerário mensalista, topógrafo auxiliar VIII, Ever da Silva sido designado para executar, em comissão, de acordo com a portaria n. 17, de 24 de janeiro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1941, trabalhos de hidrometria no Estado do Rio Grande do Sul, por mais de trinta dias, comunico-vos que resolvi arbitrar-lhe uma ajuda de custo de um mês de vencimento, na forma do art. 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 6ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1941

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Candido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida foi lido o expediente que constou de processo C. N. P. 7-41, carta de Brasil Nogueira, sub-inspetor da Secção de Caça e Pesca, em Araçatuba, Estado de S. Paulo, relativa a pesca com dinamite. — Despacho: Ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar. — C. N. P. 8-41, ofício em que Manoel Nunes Pereira dirige-se à Divisão de Caça e Pesca apresentando uma Etnologia Amazônica e que por essa Repartição foi passado ao Conselho. Despacho: Ciente. Devolva-se. — C. N. P. 9-41, ofício em que Antonio Cid Gouvêa, secretário do Conselho Nacional de Caça, apresenta ao Conselho Nacional de Pesca os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adentamento recebido para aquisição de material de limpeza para os Conselhos Nacionais de Caça e Pesca. — Despacho: A Secretaria para classificar a despesa e preparar o processo para ser remetido à Divisão de Contabilidade. — Passando à ordem do dia, o Conselho reviu as Instruções para a pesca nas águas represadas do Nordeste. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1941. Aprovada em 23-1-41. *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário

ATA DA 104.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1940.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua centésima quarta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C.N.P. 3/40, em que são interessados Irmãos Matos & Cia., num empréstimo de 300:000\$000. O Senhor relator deu o seguinte parecer: "1 — Os Requerentes, como industriais do pescado, solicitaram, nos termos do Decreto 4.972, de 5 de dezembro de 1939, um empréstimo da importância de 300:000\$000, o qual foi indeferido por terem sido oferecidos em garantia, bens que não podiam ser objeto de hipoteca. Baixado o Decreto-lei 2.566, de 6 de setembro de 1940, que permite o empréstimo mediante penhor de máquinas, móveis e utensílios, renovaram o pedido, e tomando este Conselho conhecimento do mesmo, foi realizada a vistoria dos bens oferecidos e devidamente avaliados. 2 — Pelo perito nomeado foi apresentado o laudo de fls. 64 a 69, com a descrição de todos os bens com avaliação na importância total de 149:700\$000. No final do laudo, foi feita a declaração de terem os requerentes, apresentado um orçamento para fornecimento de máquinas, na importância de 54:000\$000, sendo paga, por ocasião da encomenda a importância de 14:000\$000. Menciona ainda, a existência de 200 caixas de fôlhas de flandres na importância de 56:000\$000 e que os Requerentes pagaram 16:000\$000 de uma partida de azeite. Cientificados os Requerentes do resultado da pericia, não impugnaram a avaliação, nem responderam em que condições desejam pagar o principal e juros, pedindo somente, que o empréstimo seja de réis 100:000\$000. E para isso, oferecem outra máquina que dizem ter recebido após a vistoria, no valor de 17:000\$000 (fls. 3 — Em face da manifestação da maioria do Conselho, o pedido de aumento de fls. não é oportuno na fase final do processo, tanto mais, que nem mesmo, foi trazido o recibo de pagamento da máquina. Aos Requerentes,

porém, no caso de ser concedido o empréstimo, fica ressalvado o direito de segundo empréstimo, de conformidade com o art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto 4.972, de 5 de dezembro de 1939. 4 — A inicial, declara que o empréstimo se destina a aquisição de máquinas e remodelação da instalação, estando assim, de acordo com o art. 4.º do Regulamento aprovado pelo Dec. 4.972, de 5 de dezembro de 1939. Os requerentes, são registados na Divisão de Caça e Pesca, como industriais do pescado e juntaram os documentos, satisfazendo as exigências do art. 5.º do mencionado decreto, inclusive a alteração da cláusula 4.ª do contrato em que a *gerência*, caixa da sociedade e administração geral da Fábrica e seus anexos, ficam a cargo do sócio Mário de Lima Matos Sousa, o qual será substituído em suas faltas e impedimentos pelo sócio Alvaro de Lima Matos Sousa, ambos brasileiros, como provam com as certidões de idade à fls. 12. As exigências do art. 5.º do decreto referido foram cumpridas pelos documentos de fls. 3, 6, 8, 10, 12, 13, 14 a 21 e 56, sendo que os constantes de pública-formas, foram devidamente conferidos com os originais, pelo Secretário do Conselho. 5 — Está portanto, o processo em condições de ser julgado e de ser concedido o empréstimo, não de 300.000\$0 ou de 100.000\$0, a quanto o reduziram os Requerentes, mas, na importância de 89.820\$000, referente a 60% da importância da avaliação dos bens — 149.700\$000. 6 — Opino: a) que seja concedido aos Requerentes o empréstimo da importância de 89.820\$000, mediante penhor mercantil dos bens oferecidos de conformidade com o art. 1.º do decreto-lei 2.566, de 6 de setembro de 1940, os quais ficarão sob a guarda dos mesmos de acordo com o decreto 1.271, de 16 de maio de 1939; — b) que o empréstimo seja feito pelo prazo de 5 anos e juros de 7%, ao ano, pagáveis por trimestres adeantados (art. 2.º do mencionado decreto e art. 28 da Portaria 1.044 de 30 de dezembro de 1939; — c) que por ocasião da lavratura do contrato de empréstimo, seja feita a prova da propriedade dos bens, e de se acharem livres e desembaraçados de quaisquer onus, bem como concordância do Domínio da União, locador do imóvel, nos termos do § 2.º, do art. 2.º do Dec.-lei 1.271, de 16 de maio de 1939; — d) que na escritura sejam mencionadas as exigências dos decretos 1.271 de 16 de maio de 1939, 4.972 de 5 de dezembro de 1939, 2.566 de 6 de setembro de 1940 e Portaria 1.044 de 30 de dezembro de 1939; — e) seja o processo, com a provação do empréstimo da importância mencionada no item a, remetido ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, de conformidade com o art. 17 da Portaria 1.044, afim de, em cumprimento no art. 2.º do Dec. 4.972 de 5 de dezembro de 1939, ser ordenado o empréstimo, se assim o entender, no seu alto critério e ordenar a remessa à Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, para cumprimento do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo mencionado Dec. 4.972 e arts. 18, 19 e 20 da Portaria 1.044 de 30 de setembro de 1939. Efetuado o empréstimo, deverá o processo ser devolvido a este Conselho, com o traslado da escritura, em cumprimento do art. 20 da Portaria 1.044. Submetido a discussão e posteriormente a votação, foi o parecer aprovado por unanimidade, tendo o Senhor Presidente determinado ao Secretário a preparação do necessário expediente de remessa do processo em apêço. Em seguida o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada. Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 1940. — Aprovada em 26-12-940. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 105.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua centésima quinta reunião (extraordinária), especialmente marcada para eleição do presidente e vice-presidente que dirigirão os trabalhos no próximo exercício de mil novecentos e quarenta e um. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 6 do Regimento Interno, o Sr. Presidente levantou a sessão por cinco minutos para a confecção das cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente nomeou escrutinadores os conselheiros Carlos Neto e Paulo Sá de Castro Menezes e mandou que o Secretário procedesse à chamada para votação, de acordo com o livro de presença. Obedecidas as regras impostas pelo art. 6.º do Regimento Interno, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente: Cândido Firmino de Mello Leitão — 5 votos; Joaquim Rodrigues Neves — 1 voto. Para Vice-Presidente: Francisco Xavier da Costa — 5 votos; Joaquim Rodrigues Neves — 1 voto. A seguir, o Sr. Presidente declarou eleitos os Srs. Conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão e Francisco Xavier da Costa, respectivamente Presidente e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Pesca, para dirigirem os trabalhos em 1941, marcando desde já o dia 2 de janeiro de 1941, às quatorze horas, neste local, para a posse. Tendo em vista que o primeiro dia útil do janeiro próximo será uma quinta-feira, dia de sessão ordinária, e que a posse dos eleitos deve se realizar antes da primeira sessão ordinária, o Sr. Presidente resolveu e o Conselho aprovou, que a 1.ª reunião ordinária do próximo exercício se realize no dia 3, sexta-feira, de janeiro de 1941. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pre-

sidente encerrou a sessão, da qual, eu Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho lavrei a presente ata, que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1940. — Aprovada em 2-1-1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 1.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1941

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua primeira reunião (extraordinária) especialmente convocada para posse do presidente e vice-presidente eleitos para o corrente exercício. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi cumprida a cerimônia a que se refere o artigo oito e seu parágrafo único, do Regimento Interno. — Em seguida, o Senhor Presidente, Professor Cândido Firmino de Mello Leitão, pronunciou as seguintes palavras: "Meus amigos — Como entendedes reconduzir o Presidente e o Vice-Presidente não há motivos para uma cerimônia de posse, pois a vossa confiança significa que bem cumprimos a promessa regimental e dispensais a repetição do compromisso. Mas não me julgo eximido de dizer-vos algumas palavras de agradecimento e lembrar o que tendes feito nestes dois anos de profícuo e patriótico labor. E tão homogêneo e Conselho de Pesca, sempre animado do melhor espírito de cooperação e cordialidade, que já é impossível, nos vários assuntos que estudamos, dizer o que se deva atribuir à opinião pessoal de qualquer conselheiro, sendo sempre a solução final a resultante dessa colaboração de todos. Presidir a um tal cenáculo de escol é, pois, não só honra insigne como a mais fácil das tarefas, sendo o Presidente o único que não trabalha e o único sem direito a voto. A distribuição e escolha dos relatores nenhuma dificuldade oferecendo estando, pela própria natureza dos processos, naturalmente indicados os que, nas respectivas especialidades, podem trazer-nos os esclarecimentos perfeitos. O escrupulo no esmiuçar das várias faces de um problema, o critério superior no julgamento, que nunca significam a intransigência diante de uma objeção ou de uma dúvida, são virtudes comuns a todos vós. Sendo o cargo de presidente assim sem nenhum encargo já nem sei se deva agradecer-vos a honra, que é muita, ou reconhecer a vossa justiça pondo em um posto de ociosidade aquele que reconheceis incapaz de qualquer esforço. E com isso estereis intimamente pensando que neste momento eu estou querendo evitar até o trabalho, que é um imperioso dever, de exprimir-vos a minha gratidão. Mas os discursos longos fatigam e quando são ditos sem graça e sem estilo adormecem, e eu vos quero bem despertados, para continuardes em vossa patriótica missão, pugnando pela expansão da pesca, pelo progresso do Brasil. E por isso, deste lugar em que, assistente satisfeito e enlevado, louvo e admiro o que vindes fazendo, e o que continuareis a fazer, apenas vos digo: Muito obrigado". Usou da palavra, à seguir o Senhor Vice-Presidente que informou nada mais lhe caber dizer que fazer suas as palavras do Professor Mello Leitão. Com a palavra o conselheiro Rodrigues Neves, interpretando o sentir do Conselho, informa que nenhuma palavra justificaria tão bem a elevada conta em que todo o Conselho tinha o Senhor Presidente e Vice-presidente do Conselho, que o fato mais do que expressivo das urnas que, pela terceira vez, em três anos de exercício, acabava de confirmar mais uma vez quão acertada fora a escolha do Senhor Professor Doutor Cândido Firmino de Mello Leitão e Senhor Comandante Francisco Xavier da Costa para dirigirem os trabalhos deste Conselho Nacional de Pesca, em 1938. Continuando, informa que lhe cumpria fazer restrições ao discurso do Presidente quando ele se refere ao seu cargo como um osso de ociosidade. Essa afirmativa não procede e se o Conselho tem trabalhado com tanta eficiência como demonstram as atas de suas sessões, deve-se em grande parte à competência e segurança com que a presidência orienta e dirige os trabalhos no Conselho. E seguida, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada. Sala das Sessões, em 2 de janeiro de 1941. Aprovada em 3-1-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 2.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1941

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Mello Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paula Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o secretário procedeu à leitura do expediente que constou de processo C.N.P. 6/41, circular 202, de 21 de dezembro último, em que o Sr. Presidente do DASP oferece ao Conselho um exemplar do "Indicador da Organização Administrativa do Executivo

Federal" e solicita a remessa de um breche histórico desta repartição, afim de ser elaborado o "Manual da Administração Pública Brasileira" em estudos naquele Departamento. — Despachos: Agradeça-se e providencie-se.

Passando-se à ordem do dia, o Conselho prosseguiu e terminou em primeira discussão o estudo das Instruções Especiais a que se refere o processo C. N. P. 75/40, determinando o Sr. Presidente que o secretário trouxesse para estudo na próxima reunião ordinária as referidas instruções dactilografadas em duas colunas sendo, a primeira a redação do Conselho e a segunda destinada aos comentários dos motivos pelos quais essa redação tinha sido dada. Ficou aprovado que fosse telegrafado ao Dr. Pedro de Azevedo, funcionário do Ministério da Viação atualmente à disposição do da Agricultura, solicitando o seu comparecimento à próxima reunião para assisti-la e tomar parte na discussão da matéria, uma vez que ele foi um dos organizadores do ante-projeto de instruções referido. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, em, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1941. Aprovada em 9-1-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 3.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA
REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1941

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas, no 6.^o andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua terceira reunião (extraordinária), sessão solene para entrega dos prêmios de animação à pesca, a ser feita pelo Sr. Ministro da Agricultura. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Tomaram parte na mesa, sob a presidência do Sr. Ministro da Agricultura, o Presidente do Conselho Nacional de Pesca, o General Cândido Mariano da Silva Rondon, o Cte. Frederico Vilar e o representante do Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dr. Celso Timponi. Estiveram presentes numerosos pescadores, representantes das colônias do Estado do Rio e do Distrito Federal, Delegados das Federações do Estado de Pernambuco, do Paraná e do Estado do Rio e Distrito Federal, diretoria da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, funcionários do Ministério da Agricultura e demais pessoas convidadas. Aberta a sessão pelo Sr. Ministro da Agricultura, o Secretário procedeu à leitura da relação dos premiados. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Presidente do Conselho que pronunciou um brilhante discurso alusivo à significação da cerimônia. A seguir o Sr. Ministro fez a entrega dos prêmios de animação à pesca aos presentes e, terminada essa, deu a palavra ao Sr. Manoel Mendes da Costa que pronunciou um expressivo discurso de agradecimento, em nome dos premiados. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Ministro fez uma oração enaltecendo o trabalho do pescador brasileiro e frisando a ação do governo no propósito de ampará-lo cada vez mais, terminando sua oração com referências elogiosas ao apoio que o Sr. Presidente da República vem prestando à indústria da pesca. Encerrada a sessão, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1941. Aprovada em 9-1-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 4.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL
DE PESCA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1941.

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quarta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves, e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida foi lido o expediente que constou dos seguintes processos: C. N. P. 1-41, carta em que o Sr. Presidente da Associação Brasileira de Imprensa agradece o convite para assistir à entrega dos prêmios de animação à pesca. *Despacho*: Ciente. Arquite-se. — C. N. P. 2-41, telegrama do Diretor da Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassununga informando, à pedido do Dr. Pedro de Azevedo que este não podia comparecer à reunião de hoje, do Conselho, mas que, dentro de vinte dias, isso seria possível. *Despacho*: Ciente. Arquite-se. — C. N. P. 3-41, ofício n. 76, de 4 de janeiro fluente, em que o Sr. Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio, agradece o recebimento do convite para assistir, à distribuição de prêmios de animação à pesca e comunica que se fará representar na solenidade pelo Cte. Paulo Sá de Castro Menezes. *Despacho*: Ciente. Arquite-se. — C. N. P. 4-41, ofício circular 18.703, de 31 de dezembro de 1940, do Diretor da Divisão de Contabilidade, solicitando providências no sentido de ser encaminhada àquela repartição

a respectiva distribuição das dotações deste Conselho, no prazo de cinco dias a contar da publicação no "Diário Oficial", da Lei Orçamentária. — Ciente. A Secretaria já providenciou à respeito. Arquite-se. — C. N. P. 5-41, ofício n. 3, de 3 de janeiro fluente, em que o Presidente da Caixa de Créditos aos Pescadores e Armadores de Pesca, solicita informações à respeito do exercício das funções de tesoureiro da Caixa. — *Despacho*: Responda-se que no regimento interno do Conselho Administrativo deverá ser previsto o exercício dessas funções por um de seus membros. — Ainda no expediente, o Sr. Presidente propôs e foi aceito que se aguardasse a vinda do Dr. Pedro de Azevedo ao Rio, antes de se dar como terminado o estudo das Instruções para a pesca no nordeste. — Passando à ordem do dia, o Secretário informou que não tinha podido cumprir as ordens do Sr. Presidente, no sentido de ser feita uma cópia das instruções referentes à pesca em açudes, em duas colunas, em virtude do acúmulo de serviço para distribuição de prêmios em sessão solene do Conselho. O Sr. Presidente, verificando ser a única matéria em ordem do dia, determinou ao Secretário que apresentasse ao Conselho, o referido trabalho, na próxima sessão. Encerrada a reunião, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1941. — Aprovada em 13-1-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 5.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA,
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1941

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quinta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Netto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário leu a ata da sessão anterior que foi aprovada. No expediente, o Sr. Presidente submete à aprovação do Conselho um expediente propondo ao Sr. Ministro que fosse solicitada a necessária autorização do Sr. Presidente da República para doar ao Museu Histórico um exemplar de cada um dos tipos de medalhas cunhadas para distribuição como prêmio de animação à pesca. O Conselho manifestou-se de inteiro acordo com a proposta do Sr. Presidente que viria registrar de modo perene o interesse que o Governo tem demonstrado pela pesca. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente mandou que o Secretário lesse o expediente dirigido ao Sr. Ministro da Agricultura, encaminhando a Sua Excelência o processo C. N. P. 3-40, em que a firma Irmãos Mattos & Cia. é interessada num pedido de empréstimo de acordo com o que dispõem o decreto n. 4.792, de 5-12-39 e decreto-lei n. 2.566, de 6-9-40. Terminada a leitura, foi o expediente assinado pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões em 13 de janeiro de 1941. Aprovada em 16-1-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portarias de 15 de fevereiro de 1941, o diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere a alínea i, do art. 135 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro, de 1941, resolveu designar os oficiais administrativos, classe K, do Quadro único deste Ministério, Luiz Valandro Sobrinho e Emanuel Dermeval da Fonseca, para até ulterior deliberação, exercerem respectivamente a função de chefe da Seção de Controle (S. C.) e chefe da Seção de Previsão Orçamentária (S. P. O.) da mesma Divisão.

Processo despachado:

No processo MTIC 18.621-40, em que o delegado Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita a ida de um sanitarista à cidade de Miracema, afim de proceder a uma inspeção na fábrica S. Martino, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, exarou despacho designando o médico clínico, classe K, do Quadro único deste Ministério, Lourenço José Maria Pereira da Cunha para proceder a inspeção referida no prazo máximo de dez dias, arbitrando em 30\$0 (trinta mil réis) o valor unitário das diárias respectivas. (Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro de 1941.)

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 17 de janeiro de 1941

Hermínia Espinheira Cruz Santos, solicitando identificação como corretor de seguros. (SIP-28.210-40) — Em face do parecer do D. N. S. P. C. indefiro o pedido.

João da Rocha Garcia, solicitando identificação como corretor de seguros. (SIP-33.493-40) — Em face do parecer do D. N. S. P. C., indefiro o pedido.

Dia 31

Amaro Henrique de Souza, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-31.614-40) — Deferido, desde que o requerente pague a taxa legal.

Dia 5

Pedidos de identificação deferidos:

SIP- 4.450-41 — Isaac Lerner.
 SIP- 2.385-41 — Alexandre Fernando Neto Vieira de Melo da Cunha Osorio.
 SIP- 2.522-41 — Ana da Conceição dos Santos.
 SIP- 3.022-41 — Constantino Velho Gomes Junior.
 SIP- 4.210-41 — Markus Zuckerberg.
 SIP- 4.242-41 — Aba Wlf German.
 SIP- 3.571-41 — Joaquim Rodrigues de Frias.
 SIP- 3.797-41 — José Videira.
 SIP- 3.798-41 — Manoel Esteves.
 SIP- 3.799-41 — Manoel Correia.
 SIP- 3.020-41 — José Joaquim Afonso.
 SIP- 3.671-41 — Javier Novoa Alonso.
 SIP- 4.365-41 — Carmen de Jesus Barbosa.
 SIP- 901-41 — Cassiano de Lemos.
 SIP-46.710-40 — Madalena Ribeiro da Costa.
 SIP- 4.040-41 — Herculano da Costa.
 SIP- 2.024-41 — Salini Sleman.
 SIP- 2.143-41 — José da Silva Lopes.
 SIP- 2.138-41 — David Salomão.
 SIP- 1.639-41 — Aba Lejb.
 SIP- 1.634-41 — Mossek Ela Flikier.
 SIP- 291-41 — Francisco José Telles.
 SIP-49.637-41 — Frederico Arentz.
 SIP- 1.288-41 — Manoel Ferreira.
 SIP-48.217-40 — Ibrahim Mahmud Ahmed.
 SIP- 2.500-41 — Thomaz Calandino.
 SIP- 2.389-41 — Nusem Pelc.
 SIP- 4.102-41 — Burik Zilberstein.
 SIP- 45.992-10 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP- 3.502-41 — Manuel Bento.
 SIP- 3.133-41 — José Gonçalves de Sousa.
 SIP- 3.250-41 — Manuel de Almeida.
 SIP- 2.896-41 — José Maria Pereira.
 SIP- 2.523-41 — Antônio Pinto Carneiro.
 SIP- 4.298-41 — Mendel Gondenberg.
 SIP- 4.241-41 — Leybus Strozberg.
 SIP- 4.287-41 — Kaskia Chibli.
 SIP- 4.243-41 — Morduch Ikac.
 SIP- 4.014-41 — Aron Spaiier.
 SIP- 3.948-41 — Carbonaro Michelo.
 SIP- 4.035-41 — José Batista.
 SIP- 4.286-41 — Ibrahim Acier Azizi.
 SIP- 1.970-41 — Sezinando José Soqueiro.
 SIP- 4.077-41 — Manuel de Pina.
 SIP- 3.422-41 — Manuel Gomes Coelho.
 SIP- 4.015-41 — Elias Sealé.
 SIP- 4.063-41 — Antônio Gomes.
 SIP- 3.588-41 — José Lourenço.
 SIP- 3.572-41 — Augusto Magalhães.
 SIP- 3.570-41 — Luiz de Lemos.
 SIP- 3.587-41 — Issa Chelan Haidar.
 SIP- 3.800-41 — Manuel da Costa.
 SIP- 3.967-41 — Antônio de Almeida Alves.
 SIP- 4.062-41 — Augusto Rodrigues.
 SIP- 3.393-41 — Manuel Gomes Vieira.
 SIP- 3.575-41 — Manlel Lemos Figueiredo.
 SIP- 3.576-41 — João Paulo Dias de Carvalho.
 SIP- 3.516-41 — Encarregado do SIP. em Ponte Nova.
 SIP- 3.021-41 — João Cardoso Ferreira.
 SIP- 4.451-41 — Mihueli Gbleilerman.
 SIP- 1.537-41 — Ramiro Ribeiro da Silva.
 SIP- 3.134-41 — Alina Cherques.
 SIP- 3.214-41 — Américo Cordeiro Mancixas.
 SIP- 3.251-41 — Giovanni De Luca.
 SIP- 3.081-41 — Francisco de Azevedo.
 SIP- 4.565-41 — Jacob Barg.
 SIP- 4.158-41 — Bernardino da Silva Mergulhão.
 SIP- 4.488-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP- 4.565-41 — Jochwta Szerman.
 SIP- 4.459-41 — Manuel de Sá Reis.
 SIP- 3.442-41 — Adetino da Silva.

SIP- 3.702-41 — Antônio de Freitas.
 SIP- 3.420-41 — José Ormonde Mendes.
 SIP- 4.452-41 — Bernard Roteinstruch.
 SIP- 4.332-41 — Stefan Wangershein.
 SIP- 4.567-41 — Davi Kagan.
 SIP- 4.568-41 — Mordeha Hofmmy.
 SIP- 4.566-41 — Lejba Feperkorn.
 SIP- 2.329-41 — Eurico Nunes Nogueira.
 SIP- 2.862-41 — Adelaide Machado Neri.
 SIP- 2.462-41 — Ventura Marques de Oliveira.
 SIP- 2.132-41 — Francisco Gonçalves Braz.
 SIP- 2.620-41 — Luiz Esteves de Mesquita.
 SIP- 2.285-41 — Luiz Nunes Nogueira.
 SIP- 3.044-41 — Joaquim Amândio Magalhães.
 SIP- 2.850-41 — Ithoc Smolenaschi.
 SIP- 3.765-41 — Saverio Belmonte.
 SIP- 3.801-41 — Said Mahmud.
 SIP- 3.751-41 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP- 3.617-41 — Joaquim Martins de Sousa.
 SIP- 3.871-41 — Gabriel Rodrigues da Silva.
 SIP- 45.096-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP- 49.726-40 — Edgar Frank.
 SIP- 82-41 — Manuel Ferreira Martins.
 SIP- 1.852-41 — Antônio Gonçalves Lage.
 SIP-1.112-41 — Salvador Fernandes Leite.
 SIP-3.950-41 — Zelman Naidin.
 SIP-3.949-41 — Bernardo Cheid.
 SIP-2.177-41 — Virginia Milheiro.
 Casa Vale S/A, solicitando registro em continuação. (SIP-3.906 de 1941). — Deferido, na forma do parecer.
 Grisolia Batista, solicitando registro de livros. (SIP-4.029-41). — Aguarde-se, como proposto.
 Francisco Picarelli, solicitando transferência. (SIP-4.410-41). — Deferido, na forma do parecer.
 D. Pinho & Irmão, solicitando registro em continuação. (SIP-3.962-41). — Idem.
 Pereira & Pereira, solicitando registro de livros. (SIP-4.083 de 1941). — Aguarde-se, como proposto.
 Aphtona Produtos Veterinários e Industriais, solicitando transferência de firma. (SIP-4.149-41). — Apresente o instrumento de mandato.
 José Alberto Pimentel, solicitando registro de livros. (SIP-4.001 de 1941). — Cumpra-se a lei do selo.
 Café Nobre Ltda., solicitando transferência. (SIP-4.115-41). — Cumpra-se a lei do selo.
 Manuel Maria Azevedo, solicitando registro de livros. (SIP-3.834 de 1941). — Aguarde-se, como proposto.
 Requeixa & Estevez, solicitando registro de livros. (SIP-3.641 de 1941). — Aguarde-se, como proposto.
 "Correio da Manhã", solicitando registro de livros. (SIP-3.709 de 1941). — Idem.
 "Correio da Manhã", solicitando registro de livros. (SIP-3.708 de 1941). — Idem.
 Darwin de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP-3.953-41). — Apresente o necessário instrumento de mandato.
 J. Gomes & Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP-4.018 de 1941). — Aguarde-se, como proposto.
 Elysio de Oliveira Seara, idem. (SIP-3.771-41). — Idem.
 Simões & Alijó, idem. (SIP-4.205-41). — Idem.
 S. A. Corlume Carioca, solicitando registro em continuação. (SIP-4.509-41). — Apresente o necessário instrumento de mandato.
 Antônio Gonçalves Conde, solicitando registro de livros. (SIP-4.364-41). — Aguarde-se, como proposto.
 Elpidio de Spa Pereira, solicitando registro de professor. (SIP-2.274-41). — Deferido.

Processo arquivado:

SIP-3.468-41 — Termo n. 192. — Inutilizado.
 Delba Sílvia de Rezende Rocha, solicitando registro de professora. (SIP-4.118-41). — Aguarde-se, como proposto.
 Nair Brunner Rosas, solicitando registro de professora. (SIP-4.439-41). — Deferido.
 Minervina do Val, idem. (SIP-4.097-41). — Idem.
 Augusto da Rocha Viana, idem. (SIP-4.119-41). — Idem.
 Sady de Almeida Gomes, idem. (SIP-4.147-41). — Idem.
 Paulo Martins Machado, idem. (SIP-4.519-41). — Idem.
 Maria Jacy Nogueira Vaz, idem. (SIP-4.388-41). — Idem.
 Geny Machado, idem. (SIP-4.370-41). — Idem.

Dia 14 de fevereiro de 1941

Reclamação contra a firma Telenox. (SIP-15.167-40). — Arquite-se.

Notificação da fiscalização da 4.^a Divisão, relativa a retenção de carteira profissional, por parte da firma Antônio Gonçalves Carvas. (SIP-15.120-40). — Arquite-se.

Reclamação contra a firma Alfredo Baumann. (SIP-19.988-40). — Arquite-se.

Reclamação contra a firma José Nunes. (SIP-13.081-40). — Arquite-se.

Reclamação contra a Sociedade Mercantil Técnico Industrial Ltda. (SIP-13.097). — Arquite-se.

Registro de quítnico licenciado de acordo com o decreto-lei número 2.298 de 10-6-940, (SIP-24.542-40). — Deferido. Faça-se o registro desde que o requerente pague a taxa legal. Em 26-12-40.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1941

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. Diretor pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas:

Notificações:

N. 47 — Comp. Metropolitana de Construções Ltda. (P. 8.203 de 1939).

N. 48 — Jornal "Meio Dia" (P. 12.164-39).

N. 49 — Indústria Timbau Ltda. (P. 12.046-39).

N. 50 — Marcenaria Gondomar (P. 11.131-39).

N. 51 — Calçado Ouro S. A. (P. 11.503-39).

N. 52 — Calçado Ouro S. A. (P. 11.630-39).

N. 53 — Srs. Vinicula Natal Ltda. (P. 11.616-39).

N. 54 — Srs. Patrocínio Batista & Irmão (P. 11.030-39).

N. 55 — Estamparia Moderna (P. 1.433-40).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Notificações:

N. 87 — Sr. Francisco Albino (P. 1.609-40).

N. 88 — Sr. Meleci Malheiro (P. 9.410-40).

N. 89 — Sociedade Beneficente dos Empregados Municipais (P. 3.120-40).

N. 90 — Sociedade Bar Alcazar Ltda. (P. 6.372-40).

N. 91 — Sr. Anibal Lima Ribeiro & Comp. Ltda. (P. 4.561 de 1940).

N. 92 — Cruz Júnior (P. 3.509-40).

N. 93 — Sr. Ernesto Avila (P. 2.697-40).

N. 94 — Moveis Lamas (P. 1.977-40).

N. 95 — Sr. A. Carvalhais (P. 1.891-40).

N. 96 — Sr. A. M. de Carvalho (P. 1.830-40).

N. 97 — B. Block & Irmão (P. 4.112-40).

N. 98 — Srs. Oliveira & Moraes (P. 1.658-40).

N. 99 — Sr. Joaquim Marques (P. 1.617-40).

N. 100 — Sr. Vinicula Natal Ltda. (P. 1.461-40).

N. 101 — Papelaria Record Ltda. (P. 1.338-40).

N. 102 — Sr. Antônio Pinto Machado (P. 1.199-40).

N. 103 — Srs. Simões Sousa Ltda. (P. 1.197-40).

N. 104 — Empresa de Serviços Múltiplos e Pequenos Reparos (P. 573-40).

N. 105 — Srs. Domingos de Luca & Comp. (P. 517-40).

N. 106 — Srs. Domingos de Luca & Comp. (P. 516-40).

N. 107 — Srs. Domingos de Luca & Comp. (P. 515-40).

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 15 de fevereiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 24.204/40 — Antônio Barros & Com. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

Por infração do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT 23.979/40 — H. Steinkemp — 100\$0 (cem mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

Por infração do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934:

DNT 5.380/37 — Alfredo Vieira — 100\$0 (cem mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

Por infração do decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940:

DNT 19.838/40 — Luiz Severiano Ribeiro — 100\$0 (cem mil réis) — Em 5 de fevereiro de 1941.

Por infração do decreto n. 2.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 2.699/41 — Euclides dos Santos — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 11 de fevereiro de 1941.

Por infração do decreto n. 2.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 2.112/41 — Ercole Santoro & Filho — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 2.106/41 — Luiz de Oliveira Ribas — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 1.328/41 — S. Mota Viana — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 1.151/41 — Antônio Lopes Garcia — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 29.830/40 — Manuel Pinto Magalhães — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 36.203/37 — "Diário de Notícias" — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 2.143/41 — Campos & Alenxo — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 2.149/41 — Orlando B. Neto — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 2.117/41 — Bastos Filho — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 2.110/41 — Madeira & Constantino — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 2.085/41 — Horácio Luiz da Costa — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 2.054/41 — Valtér de Carvalho Teixeira — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 1.940/41 — Múrias & Comp. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 8 de fevereiro de 1941.

DNT 1.938/41 — Bento de Castro — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 1.765/41 — José Fernandes Café — 100\$0 (cem mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 1.562/41 — Antônio José Moreira — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 1.450/41 — Nelson P. Caldas — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 1.234/41 — Saul Saubel — 100\$0 (cem mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 1.232/41 — Luiz Pereira da Silva — 100\$0 (cem mil réis) — Em 8 de fevereiro de 1941.

DNT 1.229/41 — J. S. Oliveira & Ferreira — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 1.180/41 — José Francisco de Oliveira — 100\$0 (cem mil réis) — Em 8 de fevereiro de 1941.

DNT 1.179/41 — Eduardo d'Almeida — 100\$0 (cem mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 1.164/41 — Ribeiro & Beja — 100\$0 (cem mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 1.160/41 — Fernando Gautier — 100\$0 (cem mil réis) — Em 8 de fevereiro de 1941.

DNT 2.104/41 — Constantino de Oliveira Martins — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 1.092/41 — Pizarro & Comp. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 8 de fevereiro de 1941.

DNT 870/41 — Nascimento & Nascimento — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 853/41 — Veiga & Gonçalves Ltda. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 709/41 — Café Lamas Ltda. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 1.140/38 — Eduardo Júlio Teixeira — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 22.710/40 — Agostinho do Passo — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 8 de fevereiro de 1941.

DNT 27.529/40 — Antônio da Silva — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 28.249/40 — Panificadora Brasil Ltda. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 28.471/41 — Manuel Azevedo — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 28.827/40 — Entrepósito Carioca de Gêneros Alimentícios — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 29.303/40 — Eduardo Barbosa da Silva — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 29.716-40 — Armando Joaquim Marinho — 500\$0 (quinhentos mil réis) — Em 7 de fevereiro de 1941.

Pedidos de certidão:

DNT 1.652-41 — Guenther Dogs (Casa "Dox"). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 18.878-40 — Companhia Marnito S. A. — Em vista do que dispõe o art. 5.º do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, e do documento de fls. 3 (DNT 20.145-40), defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva sem os efeitos legais. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de fevereiro de 1941.

Diversos despachos:

DNT 18.387-40 — A. Brasil Melo & Comp. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquite-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 19.175-40 — C. Carielo & Albano Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, arquite-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 23.602-40 — Bernardo Augusto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquite-se. Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 23.853-40 — Aguiar Figueiredo & Bastos Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 24.959-40 — Francisco Vieira Gomes. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 25.333-40 — Amin Abi Jaude. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 26.413-40 — Sociedade Operações Comercial Imobiliária Administradora Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 26.643-40 — Cândido Silva. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos da informação do fiscal. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 26.779-40 — Almir Teles de Almeida. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 29.162-40 — Antônio Coelho das Neves. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 10 de fevereiro de 1941.

DNT 29.434-40 — Pedro Perdigão. — Em vista do que informa o fiscal, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 27.192-40 — Santiago Rodrigues. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 21.003-38 — Aguillar Navarini & Comp. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de infração número 349. Archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 9.821-39 — Bittencourt Castro Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de infração número 429. Defiro o pedido de fls. 2. (DNT 9.821-39). Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, archive-se. Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 6.783-39 — Albino Carlos. — A vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto lavrado. Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 6.783-39). Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, archive-se. Em 7 de fevereiro de 1941.

DNT 794-41 — João de Oliveira. — Não há o que deferir. Junta-se ao inicial e archive-se. Em 22 de janeiro de 1941.

DNT 569-41 — J. C. Cardoso. — Em vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 13.638-39 — Deolinda Ferreira. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 6.444-33 — Justino Gomes de Castro & Comp. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 11 de fevereiro de 1941.

DNT 51.012-36 — Emília Coeh. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto lavrado. Archive-se. Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 29.165-40 — Teixeira & Comp. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 6 de fevereiro de 1941.

DNT 1.186-41 — Valdemar dos Santos Lopes. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 7 de fevereiro de 1941.

Processos arquivados:

DNT 55-33 — Euclides Santos.

DNT 49.592-37 — Nelson da Silva Lopes.

DNT 30.242-40 — M. Cabral.

DNT 19.313-37 — Termo 728.

Conselho Nacional do Trabalho

Resumo dos recursos obrigatórios julgados pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho:

Conselheiro: Ozéas Mota:

Recurso obrigatório n. 6.573-40 — C. A. P. Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Domingos Baratto.

Conselheiro: Abelardo Marinho:

Recurso obrigatório n. 6.549-A-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Serafim Domingos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.640-40 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Moreira da Silva.

Conselheiro: Matias Costa:

Recurso obrigatório n. 1.490-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de João Costa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.276-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Gil de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 6.603-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Cactano Mauro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.625-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Pedro Elias de Sousa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.822-40 — C. A. P. da City of Santos Improvements. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Maçuro.

Recurso obrigatório n. 6.827-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Daniel Paes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Conselheiro: Luiz Augusto da França:

Recurso obrigatório n. 6.388-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Valdemar Maria Xavier.

Recurso obrigatório n. 6.394-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Estanislau Zdunski.

Recurso obrigatório n. 6.566-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antenor José Maria, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.619-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Jordão de Queiroz, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.628-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Guilherme Luithardt.

Conselheiro: Moreira de Azevedo:

Recurso obrigatório n. 6.588-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Stival.

Recurso obrigatório n. 6.637-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Antônio Vieira.

Recurso obrigatório n. 6.703-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Teixeira Afonso, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.824-40 — C. A. P. da City of Santos Improvements. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Dionísio Blanco y Blanco.

CONSELHO PLENO

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company contra o ferroviário José Cordeiro da Silva, acusando-o da prática de faltas graves previstas na alínea a do art. 54 do decreto número 20.465, de 1931, ora em grau de embargos opostos pela Empresa ao acórdão da Primeira Câmara, de 27 de novembro de 1939, que julgando improcedente o inquérito, determinou a readmissão do empregado, na forma do art. 53, § 2.º do citado decreto n. 20.465:

Considerando que o acórdão da Câmara, adotando como fundamento o parecer da Procuradoria deste Conselho, de fls. 205 *usque* 207, julgou que o ferroviário acusado não era passível da pena de demissão, visto não ter a imputação que lhe fez a Empresa constituído *falta grave* que justificasse a aplicação dessa pena (fls. 210);

Considerando que com essa decisão não se conforma a Leopoldina Railway, opondo, em consequência, embargos para este Conselho Pleno, nos termos do art. 4.º, § 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, *preliminarmente*, que os embargos foram interpostos, dentro do prazo legal, achando-se acompanhados, outrossim, de documentos novos; portanto, dos mesmos cabe conhecer, *ex vi* do disposto no citado art. 4.º, § 4.º do decreto n. 24.784;

Considerando, *de mérito*, que a embargante contesta os fundamentos com que o acórdão da Câmara negou, às faltas atribuídas ao embargado, gravidade bastante para justificar a rescisão do contrato de trabalho

Considerando que as razões aduzidas pela embargante são insustentáveis, visto haver equivoco de sua parte quando não distingue *falta provada de falta grave provada*;

Considerando, com efeito, que somente a existência desta última é que poderá autorizar a aplicação da pena de demissão a um empregado com mais de dez anos de serviço, e, portanto, com a estabilidade funcional assegurada em lei;

Considerando que não é justo que *simples deslizes*, não constantes da folha de assentamentos do empregado, bastem para, em dado momento relacionados e devidamente provados, constituírem justificativa de demissão, com fundamento no art. 51 do decreto n. 20.465 (alínea a)

Considerando que pequenas faltas são comuns mesmo por parte dos empregados melhores cumpridores de seus deveres, e, assim, se este Conselho, como tribunal da justiça trabalhista, por isso mesmo especial, não tivesse um certo arbitrio na apreciação das faltas que, pela sua petição, pudessem autorizar a rescisão do contrato de trabalho, aquele dispositivo legal se tornaria facilmente violável;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho tem se orientado no sentido de apreciar as faltas arroladas no inquérito tendo em vista a situação de cada empregado, individualmente, os antecedentes e tempo de serviço deste, bem assim os meios de que dispõe o empregador para a acusação;

Considerando que Oliveira Viana ensina, como se vê a fls. 261. que:

"o Juiz de hoje, principalmente no domínio do Direito Social, constitui um órgão vivo de elaboração legal, com uma amplitude de poder no manejo dos textos, que o permite ser um verdadeiro legislador, "um legislador secundário", como diria "Josseland" (Problemas de Direito Corporativo — 1.ª edição — pag. 22").

Considerando, outrossim, que, pela jurisprudência universal, os Tribunais de Trabalho se distinguem dos demais pelo seu caráter de Tribunal arbitral;

Considerando que a embargante, com os novos documentos que apresentou, provou não ter havido a promoção alegada pela defesa, alegação não contestada, anteriormente, pela Comissão de inquérito, no respectivo relatório, conforme os *consideranda* que se seguem à transcrição do depoimento de João Batista Lobo Sarment, a fls. 177;

Considerando, porém, que essa prova não é suficiente para invalidar as conclusões do acórdão da Câmara, de vez que a referida promoção não constitui o seu único fundamento;

Considerando o mais que dos autos consta
Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do Relator, desprezar os embargos opostos pela Empresa Leopoldina Railway, para, confirmando a decisão da Câmara, pelos seus fundamentos, julgar improcedente o inquérito administrativo instaurado contra José Cordeiro da Silva.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente: *Natercia Silveira*, Procurador Geral, interino.
Ozéas Mota, vencido com os seguintes fundamentos.

Pedi vistas do processo n. 14.170 de 1939 — inquérito administrativo da Leopoldina Railway contra José Cordeiro da Silva, condutor de trens daquela via ferrea. Na discussão travada, neste plenário, vozes exculpam o acusado sob fundamento de que se tratava de um primário de vez que a lei exige atos de *reiterada indisciplina*. E não seria justo — se disse — que se autorizasse a dispensa de um empregado, assim, com 19 anos de serviço, apesar de afirmar o assistente técnico da Procuradoria que funcionou no processo: "Não há dúvida que existiu uma falta e que o fato revelou indisciplina por parte do acusado", mas — prossegue o representante da Procuradoria — "é também inegável que não houve gravidade capaz de rescindir o contrato de trabalho amparado por 19 anos de luta".

Vamos trocar em meudos essa falta que revelou indisciplina, na qual não houve gravidade capaz de rescindir o contrato de trabalho". O acusado, como está provado no volumoso inquérito de 261 páginas, negou-se à fiscalização da Estrada; não atendeu ao chamado do chefe da fiscalização, que viajava no mesmo trem, afim de receber ordens diretas, uma vez que se negara à ação do fiscal, e, assim, se disciplinando, despiu a farda, deixou a chefia do trem e declarou considerar-se um simples passageiro. Se o fiscal não estava fardado, como se disse, neste recinto, usava o "bonet" característico e era conhecido como funcionário com aquela função, pelo acusado. Se isto fosse bastante para justificar a sua atitude de recusa à fiscalização, quando a Procuradoria confessa, "que não há dúvida que existiu uma falta e que o fato revelou indisciplina", desapareceria essa escapula, com a recusa confessada de ir receber ordens diretas do Chefe da Fiscalização, recusa a que se seguiu o abandono do serviço, do posto de chefe de seu trem em viagem!

Haverá ato mais grave de indisciplina, do que esse de um empregado, chefe de trem negar-se à fiscalização e, em seguida, abandonar o seu posto declarando-se simples passageiro? E, para que esta qualidade se tornasse iniludível, despiu a sua farda!

O seu ato foi de indisciplina senão de insubordinação tão flagrante e desconcertante, que o seu advogado indagou de uma testemunha, "se o acusado se dava ao uso de bebidas alcoólicas!"

Assim, o advogado desejava inocentar o seu constituinte, esquecendo-se de que o atirava noutra falta grave pior: *embriaguez em serviço*! Além disto, não é exato que o acusado seja um primário. Porque na portaria de abertura do inquérito em julgamento se demonstra a sua reincidência com o mesmo fiscal, Valdemiro F. Barros, em 13-12-38, sendo, portanto, uma farça a exigência do seu fardamento, em 1939; com os fiscais Eugênio Pimentel, no mesmo trem, em 31-10-38; José Eduardo Porto, nos trens 3, de 28-1-38 e 4, de 2-9-38, ao qual ameaçou fazer engulir a carta do Tráfego. Também usou, em objeto de serviço, de expressões pejorativas para com o chefe da Contadoria.

Da folha de antecedentes do acusado constam várias suspensões: — irregularidades em cobrança, 25 dias — em 28-12-920; atraso de trem, 3 dias, em 21-8-924; indisciplina, dois dias, em 28-10-925; abaloamento e tombamento, de trens, 15 dias, em 12-10-927; por descuidar da correspondência, 18 dias, em 12-2-926; anotado e censurado por irregularidades na cobrança e suspeição de irregularidades, em 26 de julho de 1937 e 19-2-271

Temos, aí, os reiterados atos de indisciplina exigidos pela lei. Tudo quanto relato consta do processo de 261 páginas que tenho em mão e que lerei se me for exigido.

Este é o empregado, que, como disse a Procuradoria, não deve ser punido, de vez que a sua falta não é grave!

A Procuradoria, espostando a defesa, acha que o presente inquérito não tem razão de ser, depois de tudo isto.

E como inocentar o acusado, reconhecendo a Procuradoria que, "não há dúvida que existiu uma falta e que o fato revelou indisciplina de acusado", e fazendo o seu patrono o "advogado do Diabo", quando diante dos fatos, tentou uma atenuante, que seria agravante: "se o acusado não se dava ao uso de bebidas alcoólicas"? Surge a simples alegação, a suspeita de que se trata de uma represália contra o acusado por haver ele sido eleito presidente da Comissão Executiva do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina, em 17 de abril de 1939.

A Companhia é acusada porque só muito tarde mandou abrir inquérito para apurar faltas do seu empregado, suspeito na cobrança, responsável pelo atraso e abaloamento de trens, por descuidar da correspondência, por vários atos de indisciplina.

De fato deve ser ela acusada por haver transigido com um empregado tão culposos.

Se o inquérito fosse pela primeira falta ou pela segunda, a Companhia sofreria, não a acusação, que agora sofre, mas a de intolerância, de rigor.

Como foi tolerante, dando oportunidade a que o seu empregado para bem servir o público se adaptasse ao regulamento, merecesse a sua confiança, não mais descuidasse da correspondência, não atrasasse e não ocasionasse mais abaloamento e tombamento de trens, pondo em perigo as vidas dos passageiros, tolerância essa que só vinha em benefício do acusado, despeja-se-lhe uma acusação que na realidade não passa de verdadeiro "rabo de papel".

A Procuradoria, depois de reconhecer que, "não há dúvida de que existiu uma falta e que o fato revelou indisciplina", insinua que o inquérito só foi aberto por causa da eleição do acusado, de vez que este fora promovido, anteriormente, por *merecimento*. Para insinuação: Não ha qualquer prova sobre essa atitude atribuída a Companhia. Esta assegura a improcedência da afirmativa do funcionário informante e da Procuradoria, também sobre a *promoção por merecimento* do acusado. Na realidade, não ha prova dessa alegada promoção, que só veio à baila para desmentir que o acusado é um disciplinado. Provas ha de que ela não se deu! Estamos, portanto, diante de uma alegação inverídica. A Procuradoria, pelo seu representante, estranha que faltas cometidas, ha mais de ano, viessem motivar um inquérito, de vez que as Instruções deste Conselho determinam que "o inquérito será processado e concluído, salvo motivo de força maior provada, dentro de 90 dias, contados da data que a empresa tiver tido conhecimento da falta, que deverá ser por meio deste apurada".

Mas o conhecimento da falta será por quem tenha função suprema de mando.

"Tanto assim é que lá está", que a empresa tiver tido conhecimento".

Empresa é firma individual ou coletiva — empregador. E quem é empregador? São os chefes de serviço, também empregados e subordinados, ou a diretoria, que tem a responsabilidade da suprema gestão?

Os chefes de serviço anotam as faltas e punem, na órbita das suas atribuições, na secção A, na diretoria, B. Enquanto ficar por aí se pode dizer que o empregador, chamado pelas instruções, de Empresa teve o legal conhecimento? O chefe de serviço tolera até achar oportuno comunicar a falta à empresa, ou diretoria. Aí é que tem esta ciência do fato, e daí os 90 dias para o inquérito. O acusado praticou várias faltas.

A última é de 2 de abril de 1939. Não foi a simples gota que fez o vaso transbordar, mas a maior, a *reiterada indisciplina*, que continúe em abandono de serviço, de um trem em viagem, depois da recusa de sujeitar-se à fiscalização.

E essa falta é reconhecida pela Procuradoria, que, apesar disso, para inocentar o acusado amagina perseguições e crea uma promoção, que nunca se deu. E, não contente com isto, pela debilidade dessa sua defesa, a Procuradoria vem sustentar que cabe ao Conselho julgar da gravidade da falta depois desta provada!

Apoia-se para isto no seguinte período: dos "Problemas do Direito Corporativo" de Oliveira Viana: "O juiz de hoje, principalmente no domínio do Direito Social, constitui um órgão vivo de elaboração legal, com uma amplitude ou poder no manejo dos textos, que o permite ser verdadeiro legislador e um legislador secundário".

Antes do mais, quero observar que na transcrição está "que o permite"...

Deve haver um erro de cópia.

Ora se o juiz passa a ser "um verdadeiro legislador, um legislador secundário" para que leis? Como poderá o governo elaborar suas leis, estudadas por técnicos, estabelecidos limites de ação, para, afinal, o juiz fazer o que entender dar e negar ao seu talento? Não será isto conclusão muito avançada? Melhor seria revogar todas as leis e deixar aos juizes o julgamento como entendessem.

Isto, porém, será uma arma de dois gumes. Porque só os limites da lei geram confiança, dão tranquilidade e estabelecem a verdadeira justiça.

Nota que o funcionário informante e o representante da Procuradoria impressionaram-se com o tempo de serviço do acusado. E o sentimentalismo que já, de uma feita, neste Conselho, motivou a reintegração de um maquinista, que fora, em estado de embriaguez retirado da sua máquina a partir! Porque o homem tinha 25 anos de serviço e 5 filhos ficou com o direito de ocasionar desastres pondo em risco as vidas não só dos seus companheiros como dos passageiros!... O sentimentalismo não pode prevalecer no julgamento das cousas alheias. E assim é perigosa a influência do coração nas sentenças dos juizes. Porque como dizia Tobias Barreto: "O coração também é um metafísico:

Estremece por cousas invisíveis,
Anda a sondar uns mundos encantados,
E a querer umas cousas impossíveis".
Este o meu voto para receber os embargos.

SEGUNDA CÂMARA

Processo 3.050-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Pedro Camilo Rosa pleiteia revisão de aposentadoria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana, para melhoria do quantum do referido benefício:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho homologar o novo cálculo anexo do Serviço Técnico Atuarial, constante do processo a fls. 13.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

Processo 6.443-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Araraquara submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave atribuída ao seu empregado Manuel Vieira:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de inquérito administrativo instaurados contra empregados de estrada de ferro administradas pela União, conforme jurisprudência mansa e pacífica firmada a respeito, na observância da exposição de motivos n. 1.604, de 1940, do D. A. S. P., aprovado pelo Sr. Presidente da República, que considera tais empregados como funcionários da União (*Diário Oficial* de 4-10-40);

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito administrativo enviado, por escapar à competência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de Procurador Geral.

Proc. 7.018-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Manuel Bernardo Caetano reclama contra sua demissão da The Leopoldina Railway Company, ocorrida em 1928:

Considerando que o reclamante não provou que, ao ser demitido, contava dez anos de serviço na Empresa, não o amparando assim o art. 43 da Lei n. 5.109, de 1926, vigente à data da alegada dispensa;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Proc. 13.106-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave atribuída aos seus empregados José Pereira, Domingos Bernardo, Eugênio Alves e José Oliveira:

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de inquéritos administrativos instaurados contra empregados de estradas de ferro administradas pela União, conforme jurisprudência mansa e pacífica firmada a respeito, na observância da exposição de motivos n. 1.604, de 1940, do D. A. S. P., aprovada pelo Senhor Presidente da República, que considera tais empregados como funcionários da União (*Diário Oficial* de 4-10-40);

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito administrativo enviado, por escapar à competência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Proc. 18.886-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Paulo de Oliveira, em petição dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, reclama contra sua demissão dos serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo que seja ordenada a abertura de inquérito para apurar os motivos de sua dispensa:

Considerando que em se tratando de uma Estrada pertencente à União falta a este Conselho competência para conhecer da reclamação, conforme jurisprudência firmada, tendo em vista a exposição de mo-

tivos n. 1.604, de 1940, do D. A. S. P., aprovada pelo Senhor Presidente da República;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho restituir o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando pelo não conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Processo n. 19.916-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil recorre da decisão da mesma Junta em virtude da qual foi autorizado o pagamento de vencimentos deixados de receber pelo aposentado João dos Santos, ora falecido, a seu pai José Rafael dos Santos:

Considerando que a resolução recorrida tem apoio em despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho nos autos do processo n. 10.804-39, estando de acordo com a orientação humana e justa traçada no referido despacho:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 20.396-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Ademair Alves de Oliveira recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que lhe negou a concessão de auxílio-maternidade, previsto na legislação do mesmo Instituto:

Considerando que o art. 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, estabelecia que seria considerado período transitório, com relação ao plano de benefícios e fixação das contribuições previstas no referido Regulamento, o espaço de cinco anos, contado da data em que entrasse em execução o mesmo Regulamento;

Considerando que o parágrafo único do aludido artigo determinava que no decurso daquele período somente seriam concedidas aposentadorias por invalidez e pensões aos herdeiros;

Considerando que o prazo aí fixado terminara a 31 de dezembro de 1939;

Considerando que a partir de 1 de janeiro de 1940 passou o Instituto a responder por todos os benefícios prescritos na lei que o criou e no Regulamento que o regia;

Considerando que, dependendo alguns dos benefícios prescritos, de fixação de condições, da competência dessa fixação do Conselho Administrativo, *ex vi* da letra d do art. 103 do mesmo Regulamento, não se achava o Instituto, no terreno administrativo, aparelhado a atender à concessão dos benefícios, a não ser os de aposentadoria por invalidez e pensões;

Considerando, porém, que o dispositivo citado se achava subordinado à Secção III do Capítulo VII, sob o título "Disposições comuns às aposentadorias e pensões", achando-se o "auxílio-maternidade" subordinado à Secção IV, fora, portanto, da restrição expressa da secção anterior;

Considerando-se que, achando-se em ultimção uma reforma que viria dar nova orientação aos planos gerais do Instituto, não poderia a mesma vigorar a partir da terminação do período transitório;

Considerando que, em face da situação irregular em que se encontrava o Instituto, baixou o Governo o decreto-lei n. 1.982, de 26 de janeiro de 1940, prorrogando o período transitório estabelecido no art. 77 do Regulamento anterior;

Considerando, embora, que esse decreto-lei, em seu art. 2.º, tenha determinado que, no período de prorrogação, somente se concedessem os benefícios previstos no parágrafo único do citado art. 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934 (aposentadoria por invalidez e pensões), tal decreto-lei n. 1.982, de 26 de janeiro de 1940, sendo uma lei prorrogativa, não poderia alcançar disposições que não estivessem sujeitas à prorrogação;

Considerando que não é clara e uniforme a interpretação da disposição contida no art. 77 e seu parágrafo único, não se sabendo o espírito legislativo que presidiu à sua redação, uma vez que a letra e a sistemática do Regulamento deixam transparecer que não foi alcançada pela condição suspensiva o "auxílio-maternidade";

Considerando que a natalidade do filho do recorrente se deu, justamente, no período que medeiu a vigência do decreto-lei n. 1.982, de 26 de janeiro de 1940, e a do decreto-lei n. 2.122 e do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940;

Considerando que o recorrente, sendo, segundo alega, pai de seis filhos, merece a aplicação da equidade, se lhe falta o apoio expresso da lei, e

Considerando, por fim, os objetivos da previdência social, e a orientação humana e justa que lhe empresta o Governo:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, por equidade, para mandar pagar o auxílio requerido pelo associado.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 21.313-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta recurso interposto pela firma Bahij Gerab, de São Paulo, contra a multa que lhe foi aplicada pelo Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude

de infração do art. 1º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, nos meses de maio de 1939 e agosto de 1940:

Considerando, conforme bem acentua o parecer da Divisão Jurídica do Instituto, que a sanção imposta ao recorrente foi legal;

Considerando, por outro lado, que o recorrente não atendeu ao que dispõe o art. 5º do citado decreto-lei n. 65, deixando de depositar previamente a importância de seu débito ou de prestar fiança idônea;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão do Instituto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

Rec. n. 3.356-38 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto por D. Lúcia Scarpim, viúva de João Scarpim, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-SantaCatarina, que indeferiu o pedido de pagamento, da parte referente à revisão da pensão concedida à recorrente, a partir da data do falecimento do associado:

Considerando que o ferroviário João Scarpim, como funcionário da Rede, sofreu, juntamente com outros companheiros, redução em seus vencimentos, dando causa a que fosse oferecida a este Conselho reclamação, julgada procedente por acórdão de 23 de novembro de 1936:

Considerando que, ao tempo em que foi proferida essa decisão, ocorreu o falecimento do ferroviário, tendo sido concedida à viúva o benefício da pensão, calculada na base dos vencimentos percebidos pelo de cujus nos três últimos anos, dos quais uma parte, justamente, afetada pela redução dos vencimentos;

Considerando que, posteriormente à concessão do benefício, a viúva, com fundamento no acórdão deste Conselho, que reconheceu ao falecido associado direito ao restabelecimento dos salários reduzidos, solicitou à Caixa a revisão do cálculo da pensão, tendo sido a majoração concedida a partir da data do requerimento, com o que não se conforma a beneficiária, interpondo recurso para este Conselho;

Considerando que a decisão da Junta foi tomada com fundamento em jurisprudência deste Conselho, que determina que seja procedida na forma porque o fez a Caixa, sempre que a revisão não tenha por base fato imputado à instituição;

Considerando, entretanto, que, si, na hipótese, nenhuma culpa podia ser atribuída à Caixa, também à viúva essa não cabe pelo ocorrido, e, por consequência, a invocada jurisprudência não se aplica ao caso;

Considerando, com efeito, que a recorrente não poderia requerer revisão do processo ou reclamar maior pensão, tendo ainda pendente julgamento neste Conselho a reclamação de seu falecido marido, só o fazendo quando teve base para isso;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que a Caixa proceda o pagamento da revisão desde a data em que foi concedido o benefício, devendo a Estrada pagar à Caixa não só a quantia que descontou sobre a diferença dos vencimentos e a que competia a empresa, mas, também, os juros sobre essas importâncias, pelo tempo em que estiverem indevidamente em seu poder.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral.

Rec. 4.892/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Sorocaba recorre da decisão da própria junta, em virtude da qual foi determinada a averbação do tempo de serviço prestado pelo associado Manuel Marins:

Considerando que, embora houvesse a Junta Administrativa exorbitado de suas atribuições, na espécie, para mandar averbar o tempo de serviço, todavia, estando justificado o excesso de prazo no requerimento, pode ser mantida dita decisão:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Rec. 4.927/40 — Vistos e relatados os presentes autos em que João Strada, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria das Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul:

Considerando que, na hipótese, não se trata de serviço previsto no ar. 1º do decreto n. 20.465, de 1931, e, além disso, o recorrente não fez prova de haver preenchido a condição exigida pelo art. 57 do citado decreto, isto é, que tivesse adquirido direito à aposentadoria como empregado daquela Secretaria:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Rec. 5.006/40 — Vistos e relatados estes autos em que Afonso Hervada recorre da decisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez, formulado pelo recorrente:

Considerando que esta Câmara, em hipóteses idênticas, tem decidido contrariamente à concessão do benefício, fundada no despacho do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, exarado no proc. 11.168/38, e publicado no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1939:

Considerando que, na espécie, o Instituto negou a concessão do benefício, tendo em vista o citado despacho ministerial;

Considerando, entretanto, que em novo e recente despacho o Sr. ministro modificou a orientação então seguida e, de acordo com a nova interpretação, não há como negar ao recorrente o benefício por ele pleiteado (proc. M. T. I. C. n. 2.370, in *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1940):

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que ao Instituto processe a aposentadoria do recorrente, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 430

SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo de Melo — Secretário, bacharel João Salse

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro José Américo deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 13, de 28 de janeiro findo, com a cópia do decreto-lei n. 2.961, do dia 20 anterior, que cria a Secretaria de Estado do mesmo Ministério e abre o crédito especial, na importância de réis 1.000.000\$0, para atender às despesas do "Pessoal" e do "Material" que se fazem necessárias à execução do referido decreto-lei. (PG. n. 2.579). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e a sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao escrivão, classe "J", do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Gastão do Pilar Alves de Sousa, nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 (PG. 4.116). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 577 de 28 de janeiro findo, do Departamento de Administração Geral, sobre a distribuição do crédito de 153.315\$0 ao Tesouro Nacional, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos à diversos funcionários, nos termos dos arts. 3º e 6º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (PG. 3.810). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito ao Tesouro Nacional.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 859, de 22 de janeiro findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 131.400\$0 à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, à conta das subconsignações ns. 05 — Mensalistas e 06 — Diaristas — II — Pessoal Extranumerário, da verba 1.ª — Pessoal, do vigente orçamento (PG. 412). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

N. CT-14-303, de 27 de janeiro findo, com a cópia do decreto-lei n. 2.952, de 16 de janeiro citado, que torna extensivo ao exercício de 1941 a aplicação do saldo de 482.135\$4, a que se refere o art. 3º do decreto-lei n. 1.353, de 16 de junho de 1939 (PG. 21). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

N. PE-17-316.1, de 31 de janeiro findo, com a folha, na importância de 500\$0, de pagamento à diarista Alice Araujo Vignole, relativa ao mês de janeiro citado (PG. 34). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de vez que, em se tratando de extranumerário-diarista, a publicação só se faz mister quando do ato de sua admissão.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.736, de 27 de janeiro findo, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, com as cópias do decreto-lei n. 2.945, de 13 do citado mês, que abre o crédito especial de réis....

180:000\$0 para atender ao pagamento de funções gratificadas criadas pelo referido decreto-lei (PG. 1.341). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição automática à Tesouraria do aludido ministério, em face do art. 1.º do decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Ministério da Fazenda:

Telegrama n. 9, de 24 de janeiro findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, consultando sobre se podem ser julgados pelo Delegado do Tribunal adiantamentos concedidos aos assistentes, para as despesas miúdas da Delegação, de vez que não existindo proibição expressa parece àquela chefia haver impedimento moral para apreciar a legalidade das despesas por ela mesma autorizadas. (PG. 2.473). — O Tribunal resolveu responder à consulta afirmativamente, de vez que os delegados do Tribunal não estão moralmente impedidos de julgar as comprovações de adiantamentos concedidos aos seus assistentes para as despesas da Delegação.

Ofício n. 160, de 26 de agosto último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram Francisco Maria da Silva e outros (PG. 22.296-40). — O Tribunal mandou arquivar o processo, do vés que não é caso de imposição de multa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofícios:

N. 859, de 28 de dezembro último, do Departamento de Administração — Serviço de Obras, solicitando restituição da caução de 3:000\$0 à firma Mesbla S. A., depositada no Tesouro Nacional, como garantia do contrato celebrado em 28 de março de 1940, para o fornecimento de 2 automóveis ao aludido Departamento (PG. 422). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

N. 933, de 25 de janeiro findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 255:600\$0 a diversas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — 05 — Mensalistas — n. 28, do vigente orçamento (PG. 423). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito às Delegacias Fiscais indicadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ofício n. 389, de 5 de fevereiro corrente, da Divisão do Pessoal, com a folha na importância de 126:866\$5, de pagamento a Ana Joaquina de Castro Negreiros e outros, extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho, relativamente ao mês de janeiro findo (PG. 37). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana.

Ofício n. 323, de 28 de janeiro findo, do Departamento de Administração Geral, sobre a distribuição do crédito de 15:000\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, para ocorrer as despesas com as excursões regulamentares da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, no corrente ano (PG. 3.817). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda.

Aviso n. 34, de 28 de janeiro findo, com as cópias do Decreto-lei n. 2.973, de 23 do citado mês, que cria no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda a função de chefe do Serviço de Repressão ao Contrabando e abre o crédito especial de 18:000\$0, para atender à despesa resultante do referido decreto-lei (PG. 2.519). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e mandou anotar a sua distribuição automática ao Tesouro Nacional, em face do art. 1.º do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofício n. DO/SPO/P. 405/41-861, de 22 de janeiro findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 181:072\$0 à Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, por conta das subconsignações ns. 05 e 06, Título II e n. 20, Título VI, da verba 1.ª Pessoal, do vigente exercício (PG. 413). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de 176:800\$0, convertendo o julgamento em diligência quanto à parcela de 4:272\$0, referente à subconsignação n. 20, título VI, afim de ser cumprido o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Avisos:

N. 276, de 30 de janeiro findo, sobre distribuição do crédito de 350:000\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas e Acre, à conta da verba 5.ª, Consignação I, subconsignação 02/22, letra a, do vigente orçamento (PG. 5.640). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 294, de 1 do corrente mês, com as cópias do Decreto-lei n. 2.951, de 16 do mês findo, que abre o crédito especial de 4:500\$0, para pagamento da subvenção que compete aos "Serviços de Navegação da Amazonia e da Administração do Porto do Pará", no corrente exercício. (PG. 5.633). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima.

Ofício n. SA/203, de 3 de fevereiro corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, com a folha, na importância de 5:250\$0, de pagamento a Adailto Araujo Amaral e outros, extranumerários-diaristas reconduzidos para o serviço do mesmo Departamento, em janeiro findo (PG. 359). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda.

Ofícios:

N. 127, de 5 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de novação de aforamento, celebrado em 27 de janeiro findo, entre a União e a Sociedade Anônima Empresa da Urca,

do terreno de acrescidos de marinha, do lote n. 285, da quadra 11, na rua Cândido Gaffrêe, 2.ª Secção da Urca, nesta Capital (PG. 4.858). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 267, de 25 de novembro último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram Djalma Tatamanti e outros (PG. 32.607, de 1940). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que não é caso de imposição de multa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 213, de 27 de janeiro findo, sobre a distribuição do crédito de Rs. 2.000:000\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 5.ª, consignação I, subconsignação 02-23, do vigente orçamento (PG. 5.638). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 272, de 92 de janeiro findo, sobre a concessão de adiantamento de Rs. 70:000\$0 ao oficial administrativo "J", do quadro II, Mathews Roberto, para ocorrer às despesas de material do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, no período de fevereiro a maio do corrente ano, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro e revigorado pelo de n. 2.933, de 31 de dezembro, ambos do ano próximo passado (PG. 5.635). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que o período de aplicação do adiantamento fique limitado ao prazo máximo de 90 dias.

Ministério das Relações Exteriores.

Avisos n. CT-2-256-41, de 10 de janeiro findo, com a cópia do decreto-lei n. 2.922, de 30 de dezembro último, que prorroga para o exercício de 1941 a vigência do decreto-lei n. 660, de 1.º de setembro de 1938, que abriu o crédito especial de Rs. 4.000:000\$0, para atender às despesas com o início dos trabalhos da Ponte Internacional "Brasil-Argentina", sobre o rio Uruguai (PG. 1.481). — O Tribunal mandou reiterar o ofício n. 18.333, de fls. 15 do processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 11 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 15 de janeiro de 1941

N. 5.028 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Comunicando o registro *sob reserva* da despesa com os pagamentos de 5.918:042\$8 e 1.167:007\$5 às Companhias "Carbonífera Rio Grandense" e "Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo", por fornecimentos de carvão nacional à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1940.

N. 5.029 — Ao Sr. Ministro da Marinha — Comunicando a anotação do ato constante do decreto-lei n. 2.917, de 30 de dezembro próximo findo.

N. 5.030 — Ao Sr. Ministro da Justiça — Idem, idem, do ato referido no decreto-lei n. 2.715, de 30 de outubro do ano próximo passado.

N. 5.031 — Ao mesmo — Solicitando esclarecimentos.

N. 5.032 — Ao mesmo — Comunicando o registro de concessão de reforma.

N. 5.033 — Ao Sr. Ministro da Viação — Comunicando que o Tribunal mandou anotar o ato constante do decreto-lei n. 2.933, de 31 de dezembro último.

N. 5.034 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Dando conhecimento de que o Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da despesa com o pagamento de 15:000\$0 ao consultor jurídico do Ministério da Agricultura, Luciano Ferreira da Silva e outros, de gratificações em 1941.

N. 5.035 — Ao Sr. diretor da Tomada de Contas — Sobre designação de funcionário.

Dia 16

Ns. 5.036 e 5.037 — Aos Srs. diretores da 1.ª Diretoria e da de Tomada de Contas — Idem, de vários funcionários.

N. 5.038 — Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional — Comunicando o registro das tabelas de distribuição dos créditos, no total de 879:800\$0, atribuídos à Comissão para o exercício de 1941.

N. 5.039 — Ao Sr. diretor da 2.ª Diretoria — Sobre o exercício de 2 funcionários na Diretoria.

Dia 17

N. 5.040 — Ao Sr. presidente do Conselho de Imigração e Colonização — Comunicando o registro das tabelas de distribuição de créditos, no total de 370:400\$0, atribuídos ao mesmo Conselho, para o exercício de 1941.

Ns. 5.041 e 5.042 — Aos Srs. presidente do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica e ao diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior — Idem, idem, idem, nos totais, respectivamente de 901:210\$0 e 1.119:400\$0, atribuídos aos mesmos Conselhos, para o exercício de 1941.

N. 5.043 — Ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando providências no sentido de serem enviadas, por ocasião da remessa ao

Tribunal, de atos legislativos e contratos, cópias em duas vias desses atos ou contratos. Idênticos aos demais Ministérios.

N. 5.044 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas — Sobre designação de funcionário.

N. 5.045 — Ao Sr. encarregado do Protocolo Geral — Sobre designação de funcionário.

Dia 18

N. 5.046 — Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores — Comunicando o registro das tabelas e o da distribuição dos créditos, com as correções feitas, pertencentes ao Ministério para o exercício de 1941.

Ns. 5.047 a 5.052 — Aos Srs. Ministros da Marinha e da Viação, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público e Ministros da Marinha, da Viação e da Educação — Idem, idem, idem, com as correções publicadas no *Diário Oficial*, atribuídos, respectivamente, aos ditos Ministérios e Departamentos e referentes ao exercício de 1941.

Dia 20

N. 5.053 — Ao Sr. Dr. procurador junto a este Tribunal — Remetendo, com o processo de tomada de contas, cópias dos acordãos pelos quais foi condenado o ex-tesoureiro da administração dos Correios do Amazonas e Acre, José Farias Gesta, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928 ao pagamento do alcance de 124.831\$989, foi negado provimento a recurso interposto dessa sentença e foi dado provimento a novo recurso para ser feita a retificação do nome do responsável, afim de se fazer a cobrança executiva do referido alcance, com os juros da mora devidos.

Dia 21

N. 5.054 — Ao Exmo. Sr. Presidente da República — Dando conhecimento em referência ao ofício do Tribunal n. 4.751, de 26 de novembro último, de que pelo tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil foi recolhida ao Banco do Brasil, no dia 7 de janeiro corrente, a importância de 428.609\$6 retirada da renda da mesma Estrada do dia 13 de novembro do ano findo, em virtude de autorização superior.

N. 5.055 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo o processo relativo ao pagamento por exercícios findos, da importância de 823\$3, ao ex-3.º suplente da 5.ª Pretoria Criminal, Olegário Pacheco da Rocha, de substituição em dezembro na Justiça do Distrito Federal, dívida esta que foi julgada procedente.

Dia 22

N. 5.056 — Ao Sr. Ministro da Educação — Solicitando providências no sentido de serem retificadas tabelas de créditos destinados a mensalistas no corrente exercício.

N. 5.057 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Pedindo providências no sentido de ser feita a retificação necessária na tabela de créditos da verba — Pessoal — do exercício de 1941 e prestado esclarecimento sobre dúvida suscitada na mesma.

N. 5.058 — Ao mesmo — Comunicando o registro e distribuição de créditos, do orçamento de 1941 em parte, por deliberação do Tribunal em sessão de 21 de janeiro corrente.

N. 5.059 — Ao Sr. Ministro da Justiça — Comunicando o registro das tabelas e o da distribuição de créditos, com modificações decorrentes de correções constantes do *Diário Oficial*, concernentes as verbas no total de 224.900\$558\$1 e respectivo orçamento de 1941.

N. 5.060 — Ao Sr. Ministro da Guerra — Idem, idem, idem, concernentes a verbas no total de 854.977\$822\$0 idem.

Dia 23

N. 5.061 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Segurança Nacional — Comunicando que os créditos destinados às despesas desse Tribunal no exercício de 1941 foram distribuídos ao Tesouro Nacional.

Ns. 5.062 e 5.063 — Ao Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal — Fazendo idêntica comunicação em relação aos créditos que lhe são destinados e o que é atribuído ao Ministério da Fazenda na importância de 7.294.398\$0, para despesas em virtude de sentenças judiciais.

N. 5.064 — Ao Sr. Ministro da Justiça — Comunicando ter o Tribunal reconsiderado a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do pagamento de 174\$5 a The Leopoldina Railway Company Ltd. de concessão de transportes em 1940, ao Ministério.

N. 5.065 — Ao Sr. Diretor da Diretoria de Tomada de Contas — Sobre designação de funcionário.

N. 5.066 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Pedindo providências para que a Diretoria das Rendas Internas preste as informações solicitadas no ofício da Secretaria deste Tribunal n. 17.320, de 5 de agosto de 1936.

N. 5.067 — Ao Sr. Ministro da Marinha — Reiterando a solicitação constante dos ofícios desta Presidência ns. 1.869 de 9 de agosto de 1939, 3.568 e 4.376, de 25 de abril e 28 de setembro do ano próximo findo.

N. 5.068 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo o processo de dívida de exercícios encerrados, no total de 269.465\$0 que teve n. 127, na relação que acompanhou o aviso desse Ministério n. 2.104, de 15 de julho último e comunicando que a mesma dívida foi julgada procedente.

N. 5.069 — Ao Sr. Ministro da Viação — Comunicando ter o Tribunal julgado procedente a dívida de exercícios encerrados, na

importância de 269.465\$0 de que é credora a firma Dias, Amorim & Comp. Ltda, por fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 24

N. 5.070 — Ao Sr. Diretor da 2.ª Diretoria — Recomendando providências, em aditamento à portaria da Presidência n. 4.976, de 4 de janeiro corrente.

Dia 27

N. 5.071 — Ao Sr. Ministro do Trabalho — Solicitando providências quanto à instalação da Delegação do Tribunal no Ministério.

Ns. 5.072 e 5.073 — Ao Sr. Dr. Procurador, Representante do Ministério Público junto ao Tribunal — Remetendo com os processos de tomada de contas ns. 733-38 e 210-39, do ex-agente interino do correio de Três Lagoas, em Mato Grosso, José L. Gomes de Barros e do Secretário, aposentado, da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, José Joaquim de Oliveira Cardoso, com as cópias dos acordãos neles proferidos, condenando-os respectivamente ao pagamento dos alcances de 54.000\$0 e 902\$8, acrescidos dos juros da mora, para a necessária cobrança executiva.

N. 5.074 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo o requerimento em que o ajudante da Portaria, Oscar de Oliveira Machado, pede aposentadoria.

N. 5.075 — Ao mesmo — Solicitando entrega de adiantamento.

Dia 28

N. 5.076 — Ao mesmo — Comunicando o registro *sob reserva* do contrato de retificação e ratificação da venda e compra celebrado entre a União Federal e D. Aristotelina de Sousa Albuquerque, do imóvel e respectivo terreno à Avenida Sete de Setembro n. 87, na Vila Marechal Hermes, nesta Capital.

Dia 29

N. 5.077 — Ao Sr. Ministro da Educação — Restituindo as tabelas de distribuição de créditos orçamentários para despesas da verba 1.ª — Pessoal — Consignação 2ª e Consignação IV, subconsignação 11 da mesma verba, para o vigente exercício.

N. 5.078 — Ao mesmo — Devolvendo as novas tabelas de créditos, referentes à verba 1.ª — Pessoal — do orçamento de 1941, em que foram incluídos dotações que não figuravam nas anteriores.

N. 5.079 — Ao Sr. Diretor da 2.ª Diretoria — Recomendando providências sobre escrituração de créditos e anotação de sua distribuição automática ao Departamento Federal de Compras.

N. 5.080 — Ao Sr. Xisto Vieira Filho, Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Agradecendo comunicação.

N. 5.081 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Transmitindo requerimento de funcionário.

N. 5.082 — Ao Sr. procurador representando Ministério Público junto ao Tribunal. — Remetendo com o processo de tomada de contas n. 10.283, do enfermeiro naval, Antônio Vitoriano de Freitas, cópia do acordão nele proferido, condenando-o ao pagamento do alcance de 93\$853, afim de ser feita a cobrança executiva desse alcance.

N. 5.083 — Ao mesmo. Idem, com o processo n. 29.675, do coletor federal em Nova Trento, Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gonzaga Azevedo, a cópia do acordão condenando-o ao pagamento do alcance de 42.765\$144, para ser cobrado executivamente o saldo devedor de 38.765\$144.

Dia 30

N. 5.084 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando providências sobre admissão de extranumerários.

N. 5.085 — Ao mesmo. — Solicitando a distribuição de créditos às Delegacias Fiscais nos Estados, destinados a despesas das Delegações do Tribunal no ano corrente.

N. 5.086 — Ao mesmo. Comunicando o julgamento, como precedentes de várias dívidas relacionadas de exercícios encerrados como improcedentes, outras e em diligência os processos de outros mais, que acompanharam o ofício da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação n. 4.458, de 16 de dezembro próximo findo.

Dia 31

Ns. 5.087 a 5.098. — Ao Sr. ministro da Guerra. — Solicitando providências sobre a remessa ao Tribunal dos documentos constitutivos dos processos ns. 1.622-40, 5.342-40, 8.109-40, 3.137-40, 5.346-40, 18.969-39, 5.343-40, 8.107, 18.966-39, 1.891-40, 5.347-40 e 8.108-40, da concessão de reforma a vários oficiais, sargentos e soldados.

N. 5.099 — Ao Sr. presidente do D. A. S. P. — Solicitando indicação de nomes de candidatos habilitados em provas realizadas.

N. 6.000. — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando pagamento.

N. 6.001. — Ao mesmo. — Comunicando o registro das tabelas, devidamente retificadas, dos créditos da consignação II, IV, V e VI da verba — Pessoal II — do orçamento vigente.

Ns. 6.002 a 6.030. — Ao Sr. ministro da Guerra — Solicitando providências no sentido de serem presentes ao Tribunal os documentos constitutivos dos processos ns. 5.345, 3.134, 8.188, 5.351, 8.039, 8.106, 8.038, 8.105, 8.037, 8.194, 5.348, 3.135, 8.189, 7.914, 5.349, 8.186, 5.314, 8.180, 3.138-40, 17.815-39, 8.790, 7.911, 8.128, 8.184, 7.910, 8.187, 7.913, 3.139 e 7.909, relativos a reforma de vários oficiais, sargentos e soldados.

N. 6.031. — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores. — Declarando que as retificações necessárias, nas tabelas de distribuição de créditos a cargo desse Ministério já foram efetuadas na Diretoria competente.

N. 6.032. — Ao Sr. Alberto de Brito Pereira, chefe da Divisão de Administração da Imprensa Nacional. — Agradecendo comunicação.

N. 6.033. — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunicando o registro das tabelas complementares de distribuição de créditos às Delegacias Fiscais em São Paulo, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, à conta da verba 2 — Material — do orçamento para 1941.

N. 6.034. — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Comunicando o registro das tabelas e o da distribuição dos créditos das verbas 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a do orçamento para 1941, com alterações.

N. 6.035. — Ao Sr. ministro da Educação. — Idem, idem, de várias sub-consignações da verba 1.^a do mesmo orçamento, ficando "em ser" no Tribunal os créditos para despesas do "pessoal extranumerário", na Capital Federal.

N. 6.036. — Ao Sr. ministro do Trabalho. — Idem, idem, correspondentes aos totais das verbas orçamentárias desse Ministério para 1941, pela forma proposta, com algumas alterações.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Jerônimo José Viveiros, para o desempenho das funções de professor de história da civilização do Colégio Pedro II — Externato.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Jerônimo José Viveiros, brasileiro, residente nesta capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira. O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Jerônimo José Viveiros, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de história da civilização do Colégio Pedro II — Externato.

Cláusula segunda. O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira. Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de 1:185\$0 (um conto quatrocentos e oitenta e cinco mil réis) no período de aulas e exames e no de férias.

Cláusula quarta. A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta. A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta. O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima. Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava. No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o de-

sempatador. O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do quadro Um do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio, às folhas 149 e 150. Achavam-se coladas duas estampilhas, num total de 20\$2, assim inutilizadas: Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Antonio José Xavier da Silveira. — Jerônimo José Viveiros. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Orlando de Souza Coelho. — Oscar Corrêa Barbosa. — Aprovo 12-2-1941. — Joaquim Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Celso Ferreira da Cunha, para o desempenho das funções de professor de português do Colégio Pedro II — Externato.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor e o senhor Celso Ferreira da Cunha, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira. O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Celso Ferreira da Cunha, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de português do Colégio Pedro II — Externato.

Cláusula segunda. O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira. Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:620\$0 (um conto seiscentos e vinte mil réis) no período de aulas e exames e no de férias.

Cláusula quarta. A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta. A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta. O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima. Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava. No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas 157 e 158. Achavam-se coladas duas estampilhas, num total de 20\$2 assim inutilizadas: Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Antonio José Xavier da Silveira. — Celso Ferreira da Cunha. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Orlando de Souza Coelho. — Oscar Corrêa Barbosa. — Aprovo 12-2-1941. — Joaquim Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Elpidio Pimentel, para o desempenho das funções de professor de português do Colégio Pedro II — Externato.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor e o Senhor Elpidio Pimentel, brasileiro, residente nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados do Ministério da Educação e Saúde, anexo número treze, do orçamento vigente, resolve contratar de acordo com os artigos dez e onze do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Elpidio Pimentel, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor de português do Colégio Pedro II — Externato.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:890\$000 (um conto oitocentos e noventa mil réis) no período de aulas e exames e no de férias.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, não se responsabilizando o Governo por inexistência alguma si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício, por conta da Verba, consignação e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o mesmo automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro 1, do Ministério da Educação e Saúde, que lavei em livro próprio as folhas 131 e 132. Achavam-se coladas 2 estampilhas num total de 20\$200 assim inutilizadas: Rio de Janeiro. 12-2-1941. — Antonio José Xavier da Silveira. Elpidio Pimentel. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Orlando de Souza Coelho. — Oscar Corrêa Barbosa. Aprovo. 12-2-1941. — Joaquim Bittencourt de Sá.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

M. A. — D. N. P. M. — DIVISÃO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 14 de fevereiro de 1941

Bacia Amazônica (Dia 13):

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Parintins e Santarém e estacionário em S. Felix e Maués.

Bacia Paraná, Paraguai (Dia 13):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tomasina, Tibagi, Porto União, Cuiabá e Porto Murtinho e em ascensão em S. Mateus, Rio Negro e S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco (Dia 14):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — Dia 13):

Em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 14):

Em ascensão em Barra do Pontal e Canavieiras e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 14):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 14):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazônica (Dia 14):

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Tefé, Lábrea, Manaus, Maués, Parintins e Santarém, estacionário em S. Felipe e em declínio em Cruzeiro do Sul e Itaituba.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 14):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tomasina, Tibagi, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho e em ascensão em S. Mateus, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco (Dia 15):

Entrará em ascensão entre Piranhas e Propriá e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 14):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 15):

Em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 15):

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 15):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazônica (Dia 15):

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Tefé, Lábrea, Manaus, Porto Velho, Maués, Parintins, Obidos e Itaituba, estacionário em S. Felipe e em declínio em Santarém.

Bacia Paraná, Paraguai (Dia 15):

De declínio em Jupia, Tomasina, Tibagi, Itajaí, Guaíra, Porto Mendes, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Presidente Epitácio e Porto Murtinho e em ascensão em S. Mateus e Rio Negro.

Bacia S. Francisco (Dia 16):

Continuará em ascensão entre Piranhas e Propriá e em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — Dia 15):

Estacionário em Pindobassu, em ascensão em Cruz das Almas e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 16):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazônica (Dia 16):

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul e em ascensão em Tefé, Lábrea, Porto Velho, Parintins e Itaituba.

Bacia Paraná, Paraguai (Dia 16):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Tibagi, Porto União e Cuiabá e em ascensão em S. Mateus, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (Dia 17):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 16):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 17):

Em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 17):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 17):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 15 DE
FEVEREIRO DE 1941**

Praças	Mercados		Livres Especial
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	—
Itália	—	—	\$925
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$866
Portugal	—	\$797	\$891
Suíça	—	4\$617	—
Nova York	16\$553	19\$774	20\$824
Uruguai	—	—	8\$300
Argentina	—	4\$670	4\$901
Japão	—	4\$664	—
Chile	—	\$660	—

**Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:**

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 17 DE FEVEREIRO DE 1941**DÍVIDA EXTERNA**

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:100\$000
Empréstimo Federal de 1922, 7 %, p/\$ 1.000 (Eletrificação da E. F. Central do Brasil)	3:900\$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:500\$000

DÍVIDA INTERNA**Apólices e Obrigações**

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	720\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Empréstimo Municipal de 1914, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	203\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ...	194\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.622) ...	185\$000
Empréstimo Municipal de 6 %, port. (Dec. n. 1.623) ...	173\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	195\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	890\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	158\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	173\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	173\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	83\$000
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	205\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:055\$000

Ações de Bancos

Banco do Comércio, nom.	300\$000
------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	380\$000
---	----------

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	204\$000
Companhia Docas de Santos	202\$000

Vendas judiciais

8 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	795\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1941	30.661:735\$300	22.829:436\$100
Em 14 de fevereiro de 1941	2.230:213\$600	2.176:144\$900
Total	32.894:948\$900	25.005:581\$000
Em igual período de 1940 ..	17.478:957\$000	17.249:061\$200
Diferença para mais em 1941	15.415:991\$900	7.756:519\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1941	84.389:165\$900	75.108:282\$100
Em igual período de 1940 ..	69.444:879\$300	68.108:700\$800
Diferença para mais em 1941	14.944:286\$600	6.999:581\$300

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 14 de fevereiro de 1941	32.894:948\$900	25.005:581\$000
Em 15 de fevereiro de 1941	3.546:754\$100	3.530:535\$200
Total	36.441:703\$000	28.536:116\$200
Em igual período de 1940 ..	18.996:655\$700	18.755:502\$600
Diferença para mais em 1941	17.445:047\$300	9.780:613\$600
Arrecadada de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1941	87.935:920\$000	78.639:817\$300
Em igual período de 1940 ..	70.962:578\$000	69.615:142\$200
Diferença para mais em 1941	16.973:342\$000	9.024:675\$100

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1941	36.441:703\$000	28.536:116\$200
Em 17 de fevereiro de 1941	1.491:072\$700	1.454:164\$200
Total	37.932:775\$700	29.990:280\$400
Em igual período de 1940 ..	28.782:773\$100	22.571:701\$400
Diferença para mais em 1941	9.150:002\$600	7.418:579\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1941	89.426:992\$700	80.093:981\$500
Em igual período de 1940 ..	80.748:695\$400	73.431:341\$000
Diferença para mais em 1941	8.678:297\$300	6.662:640\$500

Recebedoria Federal em São Paulo**(BOLETIM N. 12)****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1941	16.328:724\$700
Em 14 de fevereiro de 1941	1.644:196\$700
Total	17.973:221\$400
Em igual período de 1940	14.145:287\$600
Diferença para mais em 1941	3.827:933\$800

Arrecadação de 1 de janeiro a 14 de fevereiro de 1941	56.111:281\$200
Em igual período de 1940	48.963:336\$300
Diferença para mais em 1941	7.147:944\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DE DÉBITOS

Arrecadação de 1 a 13 de fevereiro de 1941	16.132:347\$500
Em 14 de fevereiro de 1941	1.636:006\$100
Total	17.768:353\$600
Em igual período de 1940	14.010:437\$200
Diferença para mais em 1941	3.757:916\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de fevereiro de 1941	455:208\$500
15 de fevereiro de 1940	1.749:317\$900
Receita mensal:	
De 1 a 15 de fevereiro de 1941	21.159:504\$200
De 1 a 15 de fevereiro de 1940	16.975:809\$100
Diferença para receita arrecadada para mais em 1941	4.163:695\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1941	61.503:936\$600
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1940	70.338:112\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	5.834:175\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de fevereiro de 1941	1.618:688\$200
13 de fevereiro de 1940	1.090:035\$000
Receita mensal:	
De 1 a 13 de fevereiro de 1941	18.491:553\$500
De 1 a 13 de fevereiro de 1940	20.923:293\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.428:739\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1941	63.432:092\$100
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1940	80.311:492\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	25.879:400\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de fevereiro de 1941	1.568:384\$000
14 de fevereiro de 1940	2.007:642\$700
Receita mensal:	
De 1 a 14 de fevereiro de 1941	20.062:937\$500
De 1 a 14 de fevereiro de 1940	22.930:936\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.867:998\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1941	65.000:476\$100
De 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1940	91.319:135\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	26.318:659\$500

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

São convidados a comparecer na próxima quinta-feira, dia 20 do corrente, de 11 às 13 horas, no local de inscrições (andar térreo do Ministério do Trabalho), afim de receberem os cartões de identificação, sem os quais não terão ingresso no recinto das provas os candidatos inscritos no concurso acima mencionado.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de fevereiro de 1941. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ASSISTENTE DE ENSINO (FOTOTÉCNICO)

Faço público, para conhecimento do interessado, que aprovei, nesta data, a inscrição do candidato Vicente Luna, referente à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação: Assistente de ensino (fototécnico).

D. S. do D. A. S. P., em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO SERVIÇO FLORESTAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — LABORATORISTA AUXILIAR — PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

É convidado a comparecer no próximo dia 20, às 13 horas, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Aécio, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de se submeter às provas de sanidade e de capacidade física, o candidato habilitado na prova de habilitação acima referida:

2 — Irene Occhioni.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

São chamados a comparecer ao local de inscrições da Divisão de Seleção (andar térreo do Ministério do Trabalho), até às 17 horas de dia 21 do corrente, afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3.º e 4.º, do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de Comissário de Polícia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Orlando Argolo, Otávio do Amaral Carvalho, Valdemar Gomes de Castro, Paulo da Silva Coelho, João Elias Corrêa da Costa, Romualdo Gama Filho, João Vieira de Azeredo Coutinho, Petronio Romano Henrique, Afonso Alberto Ribeiro Neto, Manuel de Sá Peixoto, Fernando Bastos Ribeiro, Afrânio Rocha, Bento Pereira Rocha, Roberto Moreira Sampaio, José Augusto da Silva, Mirabeau Souto Uchôa, Admaro Nunes Müller e Oscar Versiani Veloso.

Nos termos do § 5.º do art. 17, do citado decreto-lei, depois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscrito.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO PSIQUIATRA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

São chamados a comparecer ao local de inscrição da Divisão de Seleção (andar térreo do Ministério do Trabalho), até as 17 horas do dia 27 do corrente, afim de satisfazerem o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, os seguintes ocupantes interinos de cargos vagos da carreira de médico psiquiatra do Ministério da Educação e Saúde: Alberto Amadeu Lohmann, Augusto Luiz Nobre de Melo, Edson de Araujo Costa, Paulo Franklin de Sousa Alejalde e Vicente Fernandes Lopes.

2. Nos termos do § 5º do art. 17, do citado decreto-lei, depois de aprovadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente exonerados os interinos que não se houverem inscristos.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA: — TRADUTOR

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda: Tradutor.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 19 de fevereiro corrente, e se encerrará às 17 horas do dia 28.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

1 — Constituir-se-á a prova de três partes escritas:

Parte I — Constará de tradução de um artigo ou comentário publicado em jornal ou revista francesa, inglesa, alemã, italiana ou espanhola.

Parte II — Constará de versão de um artigo publicado em revista ou jornal brasileiros.

Parte III — Constará de elaboração de resumo de um discurso do Presidente da República.

2 — No ato de inscrição o candidato optará por um dos idiomas acima mencionados.

3 — Julgamento:

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se a seguinte graduação:

Parte I, até	40 pontos.
Parte II, até	30 pontos.
Parte III, até	30 pontos.

4 — Mínimo para habilitação:

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta (60) pontos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA: REDATOR XIV

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda: — Redator XIV.

2. A inscrição ficará aberta durante oito dias, a partir de 19 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 26.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constantes de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P. em 17 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I (escrita), constante de redação de suelto sobre assunto que se enquadre em um item escolhido dentre os seguintes:

- 1 — Assistência a menores;
- 2 — Aspectos e realizações do Estado Novo;
- 3 — A Siderurgia e a defesa nacional;
- 4 — Os museus e a educação popular;
- 5 — A necessidade do desenvolvimento da aviação;
- 6 — Os concursos do D. A. S. P. e a reorganização do funcionalismo público;
- 7 — O reaparelhamento das forças armadas;
- 8 — Proteção ao trabalhador nacional;
- 9 — Imigração e colonização dirigidas;
- 10 — O papel do D. I. P. no Estado Novo;
- 11 — A juventude brasileira.

Para realização desta parte da prova será apresentado ao candidato um caso concreto, extraído do noticiário do dia, em torno do qual deverão ser tecidos os comentários. Nenhum suelto deverá exceder de uma página de almasso.

Parte II — (escrita), constante de uma reportagem sobre assunto sorteado dentre os seguintes:

- 1 — Entrevista com um turista a bordo do navio X, tendo por objetivo conhecer as impressões que, sobre o Brasil, se tem no país de origem do entrevistando.
- 2 — Entrevista com uma figura de relêvo no campo da economia sobre a exploração do petróleo no Brasil.
- 3 — Entrevista com um homem do povo sobre as realizações do Estado Novo no campo da assistência social, especialmente no tocante à proteção à família.
- 4 — Entrevista com um oficial general sobre os imperativos da defesa nacional.
- 5 — Uma inundação com desabamento de prédios e perdas de vidas.
- 6 — Um incêndio nos depósitos de petróleo da Companhia X.
- 7 — Reportagem de uma parada militar em que formam todas as forças disponíveis da Marinha e do Exército e as Escolas Militar e Naval.
- 8 — Reportagem da visita do Presidente Getúlio Vargas ao Hospital Jesus (Hospital de crianças).
- 9 — Reportagem sobre um almoço de operários no Restaurante do S. A. P. S.

Parte III — (escrita), constante de:

- a) elaboração de resumo de um discurso do presidente Getúlio Vargas;
 - b) transcrição do mesmo discurso em cinco telegramas de quinze linhas cada um.
- O resumo a que se refere a alínea a não deverá exceder de três páginas de almasso.

Julgamento:

O julgamento de cada parte será feito em escala centesimal, devendo observar-se, quanto às partes I e II:

- a) correção de linguagem;
- b) clareza de exposição;
- c) espírito de síntese;
- d) idéia.

No julgamento da parte III observar-se-á, além da correção de linguagem e clareza de exposição;

- a) se foram fixados os tópicos essenciais do discurso;
- b) o uso de convenções e abreviaturas da linguagem telegráfica.

Habilitação:

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, atribuindo à Parte I o peso 2, à Parte II o peso 1 à Parte III, o peso 3.

Será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver, por essa forma, grau igual ou superior a sessenta.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, página 2.936, à esquerda, onde se lê: "1.578 DF Nilo Braga Coutinho 66,0, "228 DF Cid Pontes de Sousa 65,5"; leia-se, respectivamente: "1.578 DF Nilo Braga Campinho" 66,0", 228 DF Cid Pontes de Sousa 65,4".

A direita, onde se lê: "1.611 DF Maria Alice de Sousa Reis 61,2"; leia-se: "1.611 DF Maria Alice de Sousa Reis 61,4".

Páginas 2.937, à esquerda, onde se lê: "202 BH Ivan Vieira Campos 61,2"; leia-se: "202 BH Ivar Vieira Campos 61,2".

DS do DASP, em 17-2-41, *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Romeu Mandarin, residente à rua Afonso Cavalcanti n. 189, e estabelecido com casa de apuração do denominado "jogo dos bichos", à rua Comendador Leonardo n. 22, nesta cidade, no bairro de Santo Cristo, tendo infringido o disposto n. § 3.º do artigo 58 do decreto n. 2.890, de 24 de janeiro de 1941, conforme foi verificado pelo comissário Dr. Nelson Rodrigues Correia autuante, em data de 10 de fevereiro do corrente ano, conforme consta do processo fiscal instaurado na Segunda Delegacia Auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal, fica intimado a, dentro do prazo de (30) dias a contar da publicação do presente edital de intimação no *Diário Oficial*, a apresentar a defesa que tiver ou pagar a multa, não o fazendo, sob pena de revelia prosseguirá o referido processo todos os seus trâmites legais, inclusive recurso.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Nelson Rodrigues Corrêa*, autuante. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, 2.º Delegado Auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Valdemiro Francisco dos Santos, residente à rua Macapuri número 98, e estabelecido com casa de apuração do denominado "jogo dos bichos" à rua Comendador Leonardo n. 22, nesta cidade, no bairro de Santo Cristo, tendo infringido o disposto no § 3.º do art. 58, do decreto-lei n. 2.890, de 24 de janeiro de 1941, conforme foi verificado pelo comissário Dr. Nelson Rodrigues Correia autuante, em data de 10 de fevereiro do corrente ano, conforme consta do processo fiscal instaurado na Segunda Delegacia Auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal, fica intimado a, dentro do prazo de (30) dias a contar da publicação do presente edital de intimação no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver ou pagar a multa, não o fazendo, sob pena de revelia prosseguirá o referido processo todos os seus trâmites legais, inclusive recurso.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Nelson Rodrigues Corrêa*, autuante. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta*, 2.º Delegado Auxiliar.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 889 e 911 — Art. 248 E.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 66 — Artigo 151.

José Joaquim de Brito, n. 167 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 356 — Art. 248 L.

A. Vição Cruzeiro do Sul Ltda., n. 412 — Art. 79.

Salim Sales, n. 819 — Art. 248 E.

Mário Bianchi, n. 925 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Sérgio Monteiro Nascimento, n. 1.670 — Art. 195.

José Rodrigues Bento, n. 2.726 — Art. 79.

Manuel Fernandes, n. 8.651 — Art. 248 M.

Manuel Gonçalves Pereira, n. 12.034 — Art. 102.

Gaglione Camine, n. 12.464 — Art. 102.

Autos de passeio:

Moore Alec Robinson, n. 678 — Art. 92.
 Antônio Mussi, n. 977 — Art. 248 L.
 Osvaldo Miranda Ferraz, n. 1.422 — Art. 102.
 Maria Dias Cardoso, n. 1.939 — Art. 248 L.
 Emílio Wolff, n. 2.146 — Art. 79.
 Bolívar Gonçalves Caldas Barreto, n. 2.630 — Art. 102.
 Olímpio Coutinho Silveira, n. 3.264 — Art. 102.
 Avelino Artur Pacheco, n. 3.271 — Art. 248 E.
 Francisco Alves, n. 3.427 — Art. 248 L.
 José Almeida Cunha Neto, n. 3.871 — Art. 102.
 Rosalvo Pereira, n. 6.280 — Art. 102.
 Paulo Bittencourt, n. 7.127 — Art. 102.
 Benito Peleteiro Grandos, n. 7.604 — Art. 102.
 Jadir Gomes de Sousa, n. 8.531 — Art. 102.
 Dominico Antônio Ciuffo, n. 9.472 — Art. 102.
 Hermelino Gomes Ferreira, n. 9.499 — Art. 102.
 Emílio Zola Alcoforado, n. 9.881 — Art. 248 E.
 César Cabo de Abreu, n. 10.078 — Art. 102.
 Jacinto Alves Ferreira, n. 10.151 — Art. 248 E.
 Francisco Moreira da Silva, n. 10.538 — Art. 81.
 Jesus de Oliveira Brasil, n. 11.060 — Art. 102.
 Domingos Ferreira da S. Santos, n. 13.205 — Art. 248 L.
 Maximiano dos Santos, n. 13.228 — Art. 248 L.
 Manuel Alves Ferreira, n. 14.136 — Art. 82.
 Joaquim Moreira de Sousa, n. 14.269 — Art. 248 L.
 Artur Silvestre Lopes, n. 16.301 — Art. 248 L.
 José Luiz Siqueira, n. 16.774 — Art. 248 E.
 Carlos Lafin, n. 17.742 — Art. 248 L.
 Hermogênio Gonçalves Santos, n. 18.634 — Art. 257.
 Antônio Gonçalves Valério, n. 18.229 — Art. 248 L.
 Eurico de Figueiredo Sampaio, n. 18.649 — Art. 248 L.
 Manuel de Carvalho, n. 18.852 — Art. 248 E.
 José Alfredo Sotto Maior, n. 19.985 — Art. 248 L.
 Atila Machado Soares, n. 20.005 — Art. 248 L.
 Mário Schiller A. de Sousa, n. 20.145 — Art. 248 E.
 Carlos Molé Filho, n. 22.031 — Art. 248 L.
 Del Sarto Nicola, n. 22.907 — Art. 248 L.
 Sebastião da Silva Lamenhe, n. 22.917 — Art. 248 L.
 Alberto de Oliveira, n. 23.159 — Art. 248 L.
 Alfredo Loureiro Bernardes, n. 23.388 — Art. 248 L.
 Augusto Neiva Sá Pereira, n. 24.281 — Art. 83.
 Edmundo Janot, n. 24.961 — Art. 102.
 Eduardo Josefo Marques May, n. 25.185 — Art. 248 L.
 Gastão Muniz de Figueiredo, n. 26.182 — Art. 257.
 Geraldo Rezende Martins, n. 26.219 — Art. 102.
 Léo D'Arinos Pimentel, n. 26.590 — Art. 83.
 Alfredo Calanca da Silva, n. 26.880 — Art. 248 L.
 Casemiro Augusto Pinto, n. 27.106 — Art. 102.
 Orlando Gonçalves Fialho, n. 27.184 — Art. 248 L.
 Roberto Vitor de Lamare, n. 27.302 — Art. 144.
 Nelson Pereira da Silva, n. 27.552 — Art. 81.
 Abílio Augusto Pires, n. 28.333 — Art. 102.
 Armando Ribeiro do Melo, n. 28.553 — Art. 102.
 Elsa Helena de Sousa Costa, n. 28.593 — Art. 248 L.
 Enio Sarmentha Lepage, n. 28.618 — Art. 102.
 Stélio Galvão Bueno, n. 28.738 — Art. 102.
 Carlos Frias, n. 28.810 — Art. 102.
 Adelino Serra, n. 29.709 — Art. 248 L.
 Edgard Bandeira F. Castro, n. 29.680 — Art. 248 L.
 Manuel Augusto Ribeiro, n. 30.084 — Art. 102.
 Alvinho Costa, n. 30.303 — Art. 257.
 Carlos Sansoldo, n. 31.141 — Art. 102.
 Arnaldo Barbosa Caequinhão, n. 31.356 — Art. 102.
 Felipe Oliveira Sicht, n. 33.311 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Aprovados:

Sadi Luiz de Carvalho — Osvaldo Antônio Herzog — Paulo dos Santos — Marcelino Francisco da Cruz — Severiano Paulo da Fonseca — Leonel Ferreira da Silva — João Bauer — Altari Miranda — Leontizio da Costa — João Vilela — Francisco de Carvalho França — Vitorino Guimarães Chermont de Miranda — Antônio Queiroz César e Maria Amélia Soares Vilar.

Reprovados: 9.

Inspetoria do Tráfego, em 17 de fevereiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

De ordem do Sr. Doutor Diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, faço ciência aos Srs. droguistas e farmacêuticos que, até ulterior deliberação, fica expressamente proibida a compra e venda dos produtos farmacêuticos seguintes:

Soro glicosado hipertônico do Laboratório Integro Farmacológico (Laif) sito à rua Marquez de Sapucaí n. 231, casa 25.
 Soro glicosado e Extrato Fluido de Seiva de Pinho do Laboratório Biológico Gley Limitada, sito à rua Alzira Brandão n. 35; e
 Ampólas de Água Bi-distilada e ampólas Gliconato de Cálcio do Instituto Neoterápico Nacional, sito à rua do Riachuelo n. 335.
 Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, 12 de fevereiro de 1941. — *José Monteiro Freire*. — Visto, Dr. *Roberval Cordeiro de Farias*, diretor.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário dos prédios VII e XI, da rua Coronel Rangel n. 262, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página n. 2.873.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a diversos proprietários, sobre irregularidades em abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 3.082.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 904.918-20, publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à página 3.007.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do senhor inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Herberg & Matos, sucessora do Herberg Vilela & Comp., a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 41\$1, na conformidade do resolvido no processo protocolado sob n. 11.836, de 1939.
 Alfândega do Rio, 15 de fevereiro de 1941. — *Onesino Lima*, esc. cl. 10 — Q.S.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo exercício de 1939, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1939

Lima — Mário de Castro, decl. F. 1.456 — S. Salvador, rua Marquês de Barbacena n. 24.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1938

Anjos — Eduardo dos F. 319 — Praja do Flamengo n. 80, ap. 24.
 Frankhauser — Werner F. 501 — Rua Paissandú n. 168.
 Tavares — José Francisco da Torre F. 460 — Praça Mauá n. 7.
 20.º — Dep. Nacional do Café.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário

EXERCÍCIO DE 1937

Ex officio F. 1.303 — Brito — Elisa Robertina de Albuquerque — Pálace Hotel — Banco do Comércio.

Ex officio J 139 — Empresa de Diversões Madureira Ltda. — Rua Carolina Machado n. 486.

Ex officio F 1.503 — Fankhauser — Werner — Rua Paissandú n. 168.

Ex officio 1.343 — Tavares — José Francisco Torre — Praça Mauá n. 7, 20.º — Departamento Nacional do Café.

Ex officio F 888 — Abreu — João — Rua Copacabana n. 324.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro,

EXERCÍCIO DE 1936

Ex officio F. 1.504 — Abreu — João — Rua Copacabana n. 324.

Ex officio J 2.106 — Brant — Paulo — Avenida Rio Branco número 9, 3.º andar, sala 360.

Ex officio F 600 — Empresa de Diversões Madureira Ltda. — Rua Carolina Machado n. 486.

Ex officio F 1.928 — Fankhauser — Werner — Rua Paissandú n. 168.

Ex officio F 2.872 — Munoz — José Raposo — Rua da Quitanda n. 147.

Ex officio F 2.200 — Neves — João Bizarro — Rua Barão de Pirassununga n. 37.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1934

Decl. F 10.401 — AZEVEDO — Luiz R. Lisboa, 2.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo quinto da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1935

"*Ex officio*" F. 4.073 — Hocken — Norman Alfred.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1935, decorrente de lançamentos efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1935

- N. 2.951 — A. Lopes Moreira & Cia.
- N. 2.370 — Abreu — João.
- N. 3.416 — Alexandre — José.
- N. 2.571 — Almeida — Alberto.
- N. 2.962 — Almeida — Antônio.
- N. 3.455 — Amorim — Alonso Martins.
- N. 3.422 — Antônio C. Pereira & Cia.
- N. 2.966 — Antônio da Silva Moreira & Alfredo.
- N. 3.405 — Ávila Júnior — João Maria Correia.
- N. 2.933 — Brant — Paulo.
- N. 1.386 — Empresa de Diversão Madureira Ltda.
- N. 1.012 — Fankhauser — Werner.
- N. 3.129 — Kiener — Waller.
- N. 3.918 — Muniz — Oscar Moura.
- N. 3.938 — Nave — João Bizarro da.
- N. 3.037 — Neias — Benedito Dias.
- N. 3.805 — Peres — Heitor José Justina.
- N. 3.690 — Pinto — Lúcio Ferreira.
- N. 3.361 — Ramos Filho — Alberto.
- N. 3.390 — Rocha — Floriano Peixoto.
- N. 3.312 — Sampaio — Frank Matlos de.
- N. 3.395 — Silva — Eurico.
- N. 3.593 — Silva — Serafim Felix da.
- N. 3.954 — Smith — Claude Embleton.
- N. 3.611 — Soderi — Gino.
- N. 3.831 — Torres — João Batista.
- N. 3.833 — Triggia — Pedro.
- N. 3.207 — Ziegler — Raul.
- N. 3.104 — Ferreira — Francisco de Paula.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Regimento Andrade Neves****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA**

De ordem do Sr. Ten. Cel. Cml. e Agente Diretor faço público que até o dia 19 de fevereiro corrente, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta unidade, na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R. I. S. G. (D. O. de 24-8-1940).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas será realizada no dia 21 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fiscalização Administrativa do Regimento, todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 4 de fevereiro de 1941. — *Arthur Danton de Sá e Souza*, Major Fiscal Administrativo.

Inspetoria Geral do Ensino**ESCOLA DAS ARMAS****COMPANHIA ESCOLA DE ENGENHARIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para instalação de Barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 2.366.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 8 do corrente, às páginas 2.624 e 2.625.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****SERVIÇO DO MATERIAL**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 7

Para fornecimento de aço

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 28 de fevereiro de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, 3 vias de "detalhes" e 2 de "resumo". Nestas o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos inapas. Todos os impressos, serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12-12-30; 20.291, de 12-8-31; 22.300, de 4-1-33; Decreto-lei n. 281, de 19-2-38 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos; em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxxarifados deste Serviço, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência.

b) dentro de 20 dias para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III, só serão desembarcadas depois de cumpridas integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital, achase afixada na Portaria deste "Serviço" a disposição dos interessados.

Serviço do Material, 17 de fevereiro de 1941. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, fica o tarefeiro com funções de condutor de malas, da linha postal "Rio Claro a Baurú" — Jorge Gasbarro Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de quinhentos e seis mil e oitocentos réis (506\$8) correspondente à espoliação praticada no registrado n. 175, do valor declarado de 500\$0, procedente de Porto Esperança, em Mato Grosso e endereçado a Inocência Melo Ferraz, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e às taxas pagas pelo mesmo registrado. (1.072-41). — O diretor regional, João Alcântara da Cunha.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 254 — Francisco da Silva.
 N. 255 — José Rodrigues Marcelino
 N. 604 — Elias Kebiou Sobrinho.
 N. 605 — André Maia.
 N. 606 — M. Gomes & Sobrinho Ltda.
 N. 607 — Almeida & Abreu.
 N. 608 — Pedro Leite Araujo.
 N. 609 — G. Moreira & Comp.
 N. 610 — Margarida Ferreira.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, pelo inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Econômico do Brasil, em 14 de fevereiro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.755, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 7 de janeiro de 1941, que aprovou o aumento do capital social de 1.000:000\$000 para 2.000:000\$000, bem como outras alterações estatutárias; b) carta patente devidamente apostilada; c) lista dos subscritores do aumento do capital social; d) recibo do depósito, feito no Banco do Brasil, de 50 % sobre o aumento; e) recibo do pagamento do selo proporcional ao aumento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.658 — 17-2-41 — 28\$6)

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE REVESTIMENTO EXTERNO

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência pública para o revestimento externo do edifício do Hospital dos Servidores do Estado, constante do *Diário Oficial* de 3 do corrente, às fls. 2.121 a 2.123.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, Presidente do Conselho Administrativo.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FÍSICA APLICADA À FARMÁCIA

De ordem do Sr. Dr. diretor e de acordo com o § 3º, do art. 1.º, da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Física aplicada à Farmácia, 1.ª cadeira do curso de Farmácia, está constituída dos professores: Bruno José Carlos Cristini e Venâncio Malla Machado, eleitos pela Congregação, que elegeu ainda, para suplente, o professor Ciro A. Silva; professores Luiz Cintra do Prado, Gleb Wattaghin e Heinrich Hauptmann, eleitos pelo Conselho Técnico Administrativo.

Faço público ainda que foi designado o terceiro dia de aula do próximo ano letivo, para início do processo deste concurso.

Secretária da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 30 de dezembro de 1940. — O secretário, *Luiz Lopes de Oliveira*.

Reconheço a firma de Luiz Lopes de Oliveira. São Paulo, 31 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João Guallo Sobrinho*, escrevente autorizado.

(C — 2 — 2-1-941 — 330\$5 — 5 vezes)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1941

Ativo

Títulos redescontados	425.294:521\$600
Banco do Brasil — C/corrente	2.714:914\$000
Despesas gerais	61:587\$000
	428.071:022\$600

Passivo

Tesouro Nacional	390.000:000\$000
Fundo de reserva	31.779:247\$800
Redescontos	6.291:774\$800
	428.071:022\$600

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 31 JANEIRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	2:000\$000
Empréstimos em contas correntes	19.242:527\$423
Valores caucionados	3.194:221\$000
Correspondentes do exterior	22:513\$209
Correspondentes no interior	32:801\$758
Títulos e fundos pertencentes ao banco	20.690:748\$897
Hipotecas	3.119:069\$487
Caixa; em moeda corrente no banco	37:728\$689
Caixa; no Banco do Brasil	279:047\$500
Caixa; em outros bancos	53:366\$500
Diversas contas	1.899:148\$845

Total do ativo 53.573:413\$308

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	13:676\$222
Depósitos em conta corrente sem juros	461:336\$915
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	23.942:427\$609
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	12.063:557\$042

Total do passivo 53.573:413\$308

O diretor geral, *C. Voullemier*. — O chefe da contabilidade, *J. Mirilli*.

N. 1.756 — 17-2-941 — 55\$1)

"BANCO ECONÔMICO NACIONAL"

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Móveis e utensílios	24:806\$000
Gastos de instalação	9:687\$600
Imoveis	58:000\$000
Contas em liquidação	22:619\$700
Títulos descontados	410:806\$300
Títulos em caução	26:226\$000
Títulos em cobrança	109:910\$200
Devedores por títulos em cobrança	3:590\$000
Hipotecas	9:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa: Em dinheiro e Bancos	16:296\$110
Diversas contas	193:836\$190
	904:772\$100

Passivo	
Capital	550:000\$000
Depósitos em contas correntes	38:470\$100
Depósitos a prazo fixo	31:583\$000
Credores por títulos em cobrança	113:500\$200
Garantias diversas	55:226\$000
Diversas contas	115:992\$800
	<u>904:772\$100</u>

Diretores: *F. Lage* — *Cruz Rios*. Contador: *José da Fonseca Rangel Junior*.

(N. 1.752—17-2-1941—58\$1).

PRODUTOS EVANS SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acordo com as disposições legais, a diretoria tem o prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas o balanço geral da sociedade, encerrado em 30 de setembro de 1940, o parecer do Conselho Fiscal e demais documentos previstos em lei.

Pelos documentos em questão, que evidenciam a real situação dos negócios da sociedade, os senhores acionistas tem todos os elementos necessários para julgarem os atos da diretoria; entretanto, ficamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1941. — A diretoria. — *Produtos Evans S. A.*

BALANÇO GERAL DO SEU ATIVO E PASSIVO, INCLUSIVE O PATRIMÔNIO DO SEU DEPÓSITO — FILIAL EM SÃO PAULO, EM DATA DE 30 DE SETEMBRO DE 1940.

Ativo	
Imobilizado	
Móveis, utensílios e instalações	
Valores dos existentes.....	61:582\$250
Veículos	
Valores dos existentes.....	6:420\$800
	<u>68:003\$050</u>
Disponível	
Dinheiro em Caixa.....	9:412\$800
Saldo a n/disposição em diversos Bancos	22:457\$400
Selos de Consumo.....	637\$740
	<u>32:507\$940</u>

Realizável a curto prazo

Contas Correntes ...	870:319\$490	
Depósitos Cambiais ..	18:753\$000	
Crédito Aberto em moeda estrangeira	14:076\$500	
Pagamentos Adeantados:		
Aluguel ..	1:970\$000	
Impostos e Licenças	2:470\$700	907:589\$690
Materiais e mercadorias gerais	1.481:621\$698	
Serviços de laboratório incompletos	2:786\$520	2.391:997\$908

Realizável a longo prazo

Devedores duvidosos	36:250\$150	
Obrigações a receber — Pelas em carteira	1:349\$500	
Títulos em cobrança por conta de terceiros — Pelas em carteira	4:300\$000	
Prêmios a vencer s/Diversos Apólices de Seguro em vigor	4:264\$530	
Depósitos em garantia — Pelos feitos em garantia de alugueis e fornecimentos....	9:480\$000	
Despesas ocasionadas em relação ao licenciamento de n/produtos no D.N.S.P....	1:587\$500	57:231\$680
		<u>2.549:740\$578</u>

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações caucionadas	17:500\$000
Consignados	21:168\$302
	<u>2.538:408\$880</u>

Exigível

A longo prazo:

Crédito garantido — Bank of London & S. America Limited, Rio de Janeiro..	616:790\$500
---	--------------

Créditos quirografários:

Credores no estrangeiro....	383:397\$600	
Obrigações a pagar.....	1.224:421\$410	
Obrigações eventuais — Saldo desta conta.....	27:693\$413	
Credores em c/corrente....	4:813\$600	2.257:116\$523

A curto prazo:

Contas a pagar	63:603\$100	
I. A. P. Comerciais — Pelas quotas devidas.....	3:442\$100	67:045\$200

Títulos de terceiros para cobrança — Contra partida do ativo.....

4:300\$000
2.328:461\$723

Não exigível

Capital:

Representado por 200 ações ao portador do valor nominal de 500\$000 cada uma.....	100:000\$000
---	--------------

Contas de resultado pendente

Conta Lucros e Perdas:

Pelo saldo desta conta.....	121:278\$855
	<u>2.549:740\$578</u>

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depósito da diretoria:

Contra partida do ativo.....	17:500\$000
------------------------------	-------------

Mercadorias em consignação:

Contra partida do ativo.....	21:168\$302
	<u>2.588:408\$880</u>

E. Newcomb, 1.º vice-presidente em exercício. — *Walter Paulo Hampshire*, contador DNIC. 34.984.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Produtos Evans Sociedade Anônima, tendo examinado minuciosamente todos os documentos, balanço e contas apresentadas pela diretoria da Sociedade, correspondentes ao exercício financeiro encerrado em 30 de setembro de 1940, são de parecer que os senhores acionistas devem aprovar as referidas contas, em virtude de terem encontrado tudo em rigorosa ordem.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Produtos Evans S. A.* — *Thomas Bristowe Hobson*. — *Afonso Cardoso Gaspar*. — *Dudley Albert Richards*.

(N. 1.772 — 17-2-41 — 219\$3.)

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n. 1.957, de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Empréstimos em c/corrente	1.830:000\$000
Empréstimos garantidos	129:897\$600
Caixa — Em moeda corrente e nos Bancos.....	35:164\$200
Títulos caucionados	129:897\$600
Ações em caução	20:000\$000
Móveis e instalações	3:711\$000
Lucros e Perdas — transferido do exercício anterior	9:062\$300
Diversas contas	7:914\$100
	<u>2.165:646\$800</u>

Passivo

Capital ..	2.000:000\$000
Títulos em caução	129:897\$600
Caução — Diretoria.....	20:000\$000
Diversas contas	15:749\$200
	<u>2.165:646\$800</u>

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cadaval*, vice-presidente. — *A. C. Gaspar*, contador.

(N. 1.650 — 17-2-41 — 67\$3)

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Valores disponíveis:

Caixas	611:268\$500	
Depósitos em Bancos	560:324\$800	
Devedores em contas correntes ..	746:885\$910	
Apolices da Dívida Pública	23:925\$000	
Almoxarifados	1.171:304\$120	
"Stocks" nos Hotéis	88:545\$260	3.202:253\$590

Valores exigíveis:

Hospedes — Devedores	501:169\$800	
Contas correntes lavanderia	17:515\$700	
Juros a receber	725\$000	
Alugueis de lojas a receber	3:950\$000	523:360\$500

Valores imobilizados:

Imoveis Palace Hotel, anexo do Palace e Copacabana Palace Hotel	17.352:640\$240	
Móveis e utensílios Palace Hotel, anexo ao Palace e Copacabana Palace	1.013:061\$040	
Material rodante	34:713\$700	18.400:114\$980

Valores compensados:

Móveis e utensílios Hotel Glória ..	2.993:227\$100	
Valores depositados	16:428\$000	
Ações em caução	15:000\$000	
Resgate do saldo de debentures ..	385:200\$000	
Juros de debentures	15:408\$000	3.425:263\$100

Diversas contas	275:620\$200	
	<u>25.826:912\$370</u>	

Passivo

Valores inexigíveis:

Capital	12.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.276:293\$700	
Fundo de depreciação	2.038:833\$900	
Fundo de renovações	856:098\$000	16.171:225\$600

Valores exigíveis:

Lucros e perdas	1.098:535\$570	
Dividendos	720:000\$000	
Dividendos não reclamados	3:860\$000	
Credores em contas correntes ..	874:700\$750	
Contas assinadas	1.134:340\$400	
Obrigações a pagar	584:405\$050	
Institutos de Aposentadoria e Pensões	42:553\$600	
Juros de debentures não reclamados ..	504\$000	4.458:899\$370

Valores compensados:

Instalação Hotel Glória	2.993:227\$100	
Títulos do fundo de Assistência Médica	16:428\$000	
Caução da Diretoria	15:000\$000	
Debentures em resgate	385:200\$000	
Coupon n. 37	15:408\$000	3.425:263\$100

Valores transitórios:

Receita a classificar	500:000\$000	
Alugueis recebidos adiantadamente ..	550:000\$000	1.050:000\$000
Diversas contas	721:524\$300	
	<u>25.826:912\$370</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Companhia Hotéis Palace. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Contas de Custeio dos Hotéis: — Copacabana Palace, Palace Hotel, Hotel Glória e Lavanderia Glória ..	10.188:454\$090
Administração Geral	332:397\$740
Juros de Debentures	30:200\$000
Imposto de Renda	85:133\$900
Fundo de Reserva	157:655\$400
Fundo de Depreciação	157:655\$400
Fundo de Renovações	300:000\$000
Dividendos	720:000\$000
Saldo	1.098:535\$570
	<u>13.070:032\$100</u>

Crédito

Saldo de exercícios anteriores	942:425\$870
Contas de Receita dos Hotéis: — Copacabana Palace, Palace Hotel, Hotel Glória e Lavanderia Glória ..	11.773:202\$070
Alugueis	300:000\$000
Juros e Descontos	53:679\$160
Juros de Apólices	725\$000
	<u>13.070:032\$100</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Companhia Hotéis Palace — Octavio Guinle — F. Castro Silva — Barão de Saavedra — Diretores. — Luiz de Lima Tavares, Contador.
(N. 1.763 — 17-2-41 — 220\$3)

INDÚSTRIAS FATIMA S. A.

Rua Mena Barreto n. 151 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado	
Móveis & Utensílios	83:142\$100
Maquinismos & Instalações	31:571\$400
Veículos	27:132\$100
Títulos de Renda	14:566\$000
Marcas Registradas	692:000\$000
	<u>851:411\$900</u>

Disponível

Fundos em caixa (Matriz & Filial S. Paulo)	11:789\$400
--	-------------

Realizável

Duplicatas a Receber	492:452\$800
Contas Correntes	15:689\$800
Depósitos	2:642\$000
	<u>510:784\$500</u>

Compensado

Ações Caucionadas	40:000\$000
-------------------------	-------------

Estável

Mercadorias & Matérias Primas ..	601:758\$200
Materiais de Propaganda	26:513\$400
Estampilhas Vendas Mercantis ..	738\$100
	<u>629:009\$700</u>
	<u>2.042:986\$600</u>

Passivo

Exigível

Contas Correntes	482:174\$900
Contas a Pagar	30:569\$400
Institutos de Previdência	1:951\$800
	<u>514:695\$100</u>

Não Exigível

Capital	1.400:000\$000
Fundo de Reserva	7:940\$700
Fundo de gratificação	873\$300
	<u>1.408:814\$000</u>

Compensado

Caução da Diretoria	40:000\$000
---------------------------	-------------

Pendente

Comissões Pendentes	11:583\$300
---------------------------	-------------

Lucros & Perdas

Saldo para o exercício seguinte	67:892\$700
	<u>2.042:986\$600</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Eduardo Romero, Diretor-Presidente. — Gil Frugoni, Diretor-gerente. — Raul Luiz Gato, Contador.

INDUSTRIAS FATIMAS S. A.

Rua Menna Barreto n. 151 — Rio de Janeiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Despesas Gerais	231:731\$700
Juros & Descontos	57:544\$200
Propaganda	123:132\$800
Impostos	9:456\$300
Despesas de Cobrança	14:232\$600
Ordenados	275:703\$700
Comissões	31:626\$100
Aluguéis	55:000\$000
Frete & Embalagens	29:207\$400
Seguros	7:703\$500
Contas Incobráveis	7:768\$700
Depreciações	7:623\$500
Fundo de Reserva	7:940\$700
Fundo de Gratificação	3:573\$300
Saldo para o exercício seguinte, a aplicar	67:892\$700
	930:237\$000
Crédito	
Mercadorias — Lucro bruto	896:974\$200
Filial de S. Paulo	33:262\$800
	930:237\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Eduardo Romero*, diretor-presidente; *Gil Frugoni*, diretor-gerente; *Raul Luiz Galo*, contador.

INDUSTRIAS FATIMA S. A.

Conselho Fiscal

PARECER SOBRE CONTAS E BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1940

Do exame a que procedemos, no exercício de nossas atribuições legais e estatutárias, nos livros e documentos concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, chegamos à conclusão da exatidão do balanço respectivo. Os lançamentos em todos os livros que o exigem, estão documentados convenientemente, denotando a escrituração a observância perfeita das normas usuais. Se muito compensador não foi o resultado dos negócios, que, no entanto, proporeinazam lucros, não há como deixar de acentuar que isso se deve, principalmente, ao reflexo da situação mundial, conduzindo a dificuldades bem conhecidas. Tudo, porém, manda reconhecer o esforço constante e inteligente da Diretoria. Assim, pois, propomos a aprovação irrestrita de todos os seus atos, do balanço e das contas relativas ao exercício aludido.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Candido Borges* — *Alberto Romero*. — *Eduardo R. Martinez*.

(N. 1.769 — 17-2-41 — 189\$7)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A.

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Cartas patentes ns. 1.247-A, e 9, de 22 de maio de 1935

Ativo	
Imoveis	1.086:608\$800
Letras descontadas	127:448\$300
Moveis e utensílios	31:619\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	70:937\$100
Em outras espécies	22\$300
	70:959\$400
Devedores diversos	271:106\$022
Correspondentes no interior	3:229\$150
Valores caucionados	30:000\$000
Administração de propriedades	3.314:665\$000
Letras a receber no interior	2:983\$100
Diversas contas	36:568\$600
Carteira construtora:	
Contratantes	11.684:000\$000
Em depósito	316:442\$399
Devedores hipotecários	375:147\$600
Distribuição a pagar	315:892\$749
Hipotecas	1.151:700\$000
	18.818:070\$120

Passivo

Capital:

Para operações bancárias	600:060\$000	
Carteira Previsora do Lar...	500:000\$000	1.100:000\$000
Depósitos em contas correntes:		
Sem juros	317:892\$099	
Com juros	47:159\$500	
A prazo fixo	56:589\$200	421:640\$799
Credores por títulos em cobrança		1:783\$100
Caução da diretoria		30:000\$000
Credores por títulos diversos		93:460\$900
Propriedades		3.314:665\$000
Letras a prêmio		11.800\$000
Diversas contas		1:564\$873
Carteira construtora:		
Contratos de empréstimos	10:645:000\$000	
Contratos contemplados	1.039:000\$000	11.684:000\$000
Prestamistas		628:349\$450
Fundos a distribuir		4:722\$800
Fundos a financiar		311:169\$949
Valores hipotecários		1.151:700\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor S.A....		63:222\$249
Total		18.818:070\$120

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, presidente. — *A. A. Andrade*, contador.
(N. 1.770 — 17-2-41 — 124\$4)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO, S. A. DE CRÉDITO REAL

Cartas patentes n. 1.420, de 18/11/1936; n. 1.518, de 31/5/1937 e n. 979, de 4/1/1932, com apostila de 31/5/1937

BALANCETE GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Da Matriz no Rio de Janeiro e das Sucursais em São Paulo e Bafá

Ativo

Disponível:

Caixa:	
Em moeda corrente	2.051:276\$800
Em diversos bancos	60.597:971\$000
Estampilhas e selos	51:452\$100
	62.700:699\$900
Realizável em curto prazo:	
Carteira Comercial:	
Títulos descontados	10.516:033\$900
Empréstimos em c/correntes	17.165:552\$500
Imoveis	63.700:518\$900
Construções contratadas e financiadas	96.133:030\$100
Devedores diversos	7.957:301\$800
Valores a cobrar	1.301:689\$100
	196.774:156\$300

Realizável em longo prazo:

Carteira Hipotecária:	
Empréstimos hipotecários	144.074:125\$800
Contratos de promessa de venda	26.790:065\$700
	170.864:191\$500

Amortizável:

Moveis e utensílios	1.000:202\$100
Material de expediente	81:200\$000
Despesas de instalação	134:500\$700
Gastos da emissão de obrigações	181:780\$200
	1.397:683\$000

Contas de resultados pendentes:

Ordenados, despesas gerais, etc.	368:905\$500
---------------------------------------	---------------------

Contas de compensação:

Carteira Comercial:	
Valores em depósito	21.902:755\$000
Valores caucionados	7.276:727\$200
Títulos em cobrança	1.724:586\$800
	30.904:069\$000

Carteira Hipotecária:

Imoveis recebidos dos à venda	36.157:615\$900
Imoveis recebidos em hipoteca	234.489:624\$000
	270.647:236\$900

Contas transitórias:

Diversas contas	249:678\$700
-----------------------	---------------------

733.906:620\$800

Passivo**Não exigível:**

Capital da Carteira Hipotecária	10.000:000\$000	
Capital da Carteira Comercial	2.000:000\$000	
Fundo de reserva	6.000:000\$000	
Fundo de beneficência	223:727\$900	18.223:727\$900

Exigível a curto prazo:

Depósitos em c/correntes com juros	15.218:286\$300	
Depósitos em c/correntes sem juros	4.376:929\$600	
Depósitos em c/correntes popular	3.351:868\$000	
Depósitos em c/correntes limitada	33.333:344\$800	
Credores diversos	6.649:046\$000	
Contratos de contrução e finan- ciamentos	97.607:369\$700	
Ordens de pagamento	342:256\$400	
Coupons a pagar de obrigações	110:562\$600	
Dividendos	1.443:000\$000	
Partes beneficiárias	605:900\$000	163.038:563\$400

Exigível a longo prazo:

Emissão de obri- gações — Sé- rie A:	
(Autorizada)	100.000:000\$000
Menos:	
Obrigações não emitidas e re- colhidas	41.912:600\$000
	58.087:400\$000

Depósitos com aviso prévio	95.734:853\$100	
Depósitos a prazo fixo	95.606:673\$100	249.428:926\$200

Contas de resultados pendentes:

Juros, descontos, comissões, etc.	1.613:786\$100	
Renda de imóveis	46:495\$800	1.660:281\$900

Contas de compensação:

Compromissos de venda de imóveis	36.157:615\$900	
Garantias hipotecárias	234.489:621\$000	
Credores por títulos em cobrança	1.724:586\$800	
Depositantes de valores	29.179:482\$200	304.551:305\$900

Contas transitórias:

Diversas contas	3:815\$500	
	733.906:620\$800	

Corrêa e Castro, diretor-superintendente. — *J. Picanço da Costa*,
diretor-tesoureiro. — *Alcides Caneca*, gerente. — *F. Diniz*, contador.
(N. 1.766 — 17-2-941 — 349\$9)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 142.150.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JA-
NEIRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	6.499:000\$000	
Empréstimos em contas correntes	1.643:709\$900	
Letras a receber por c/própria no exterior	6.229:755\$500	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exte- rior)	35.014:684\$500	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inte- rior)	929:654\$800	
Valores caucionados	806:085\$000	
Empréstimos hipotecários	1.129:705\$502	
Agências e filiais no exterior	45.314:034\$122	
Correspondentes do interior	829:833\$400	
Títulos e propriedades do Banco	8.190:000\$000	
Hipotecas	7.646:500\$000	
Caixa em moeda corrente	44:627\$800	
Caixa em moeda estrangeira	18:837\$400	
Caixa em depósito no Banco do Brasil	104.240:177\$600	
Diversas contas	1.510:844\$438	
Moveis & Utensílios	44:978\$500	
	190.092:368\$462	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Depósitos em c/c com juros	480:675\$000	
Depósitos a prazo fixo	931:454\$300	
Depósitos sem juros	2.080:927\$240	
Depósitos em c/cobrança no exterior	35.014:684\$500	
Depósitos em c/cobrança no interior	929:654\$800	
Títulos em caução e em depósitos	806:085\$000	
Valores hipotecários	7.646:500\$000	
Agências e filiais no exterior	8.687:385\$443	
Letras a pagar	9.250:007\$638	
Caixa Matriz	105.722:001\$699	
Diversas contas	17.542:989\$842	
	190.092:368\$462	

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *F. Shiqi*, gerente. —
Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros.
(N. 1.662 — 17-2-1941 — 91\$8.)

CARLO PARETO & CIA.**Banqueiros**

Capital e reservas	3.750:000\$000
------------------------------	----------------

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli

Rua Primeiro de Março n. 31

BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	3.953:168\$200
Empréstimos em contas correntes	6.869:623\$900
Correspondentes do exterior	61:591\$300
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.878:124\$500

Títulos em cobrança:

Da praça e interior	10.612:178\$000	
Do exterior	397:783\$400	11.009:961\$400

Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	45:000\$000
Imovel	505:313\$000
Reconstrução do imovel	239:799\$900
Instalações no imovel	84:612\$200
Moveis e utensílios	198:671\$500
	1.028:397\$290

Secção Comercial	2.459:021\$900
----------------------------	----------------

Caixa:

Em moeda corrente na firma	437:212\$400	
No Banco do Brasil	967:783\$200	
Em outros bancos	2.381:361\$600	3.786:357\$200

Diversas contas	281:192\$400	
	33.207:438\$000	

Passivo

Capital:			
Bancário	400:000\$000		
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000	
Fundo de reserva		1.000:000\$000	

Depósitos:

Em c/correntes c/juros	6.314:884\$500	
Em c/correntes s/juros	703:482\$600	
Em c/correntes limitadas	3.297:320\$400	
A prazo fixo	5.827:659\$900	16.143:347\$400

Credores por títulos em cobrança:

Da praça e interior	10.612:178\$000	
Do exterior	397:783\$400	11.009:961\$400

Secção Comercial	731:900\$200
Correspondentes do exterior	45:791\$400
Valores hipotecários	45:000\$000
Títulos em caução	735:000\$000
Fundos de amortização e reconstrução do imovel	239:799\$900
Amortizações c/instalações e moveis o utensílios	111:080\$200
Diversas contas	145:557\$500
	33.207:438\$000

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Carlo Pareto & Comp.*
— O contador, *Hamlet Gili*.
(N. 1.767—17-2-41—137\$7)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO

Autorizado por carta patente de 29-11-937 e apostilas de 29-10-939 e 7-1-1941

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
1 — Imobilizado:		
1-1. Gastos de instalação	59:300\$000	
1-2. Moveis e Utensílios.	105:078\$900	174:378\$900
2 — Disponível:		
2-1. Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.		2.887:924\$150
3 — Realizável:		
3-1. Empréstimos em c/correntes.	2.693:037\$940	
3-2. Letras descontadas.	10.122:040\$300	
3-3. Tit. e fundos pertencentes ao Banco.	26:551\$000	12.241:629\$240
4 — De compensação:		
4-1. Ações em caução.	30:000\$000	
4-2. Apólices comprometidas.	9:000\$000	
4-3. Devedores por aluguéis.	10:255\$000	
4-4. Devedores por fianças.	27:771\$400	
4-5. Letras e efeitos a cobrar.	165:635\$100	
4-6. Valores caucionados.	385:819\$000	
4-7. Valores depositados.	3.773:584\$000	4.452:064\$500
5 — De resultados pendentes:		
5-1. Diversas contas.		75:921\$690
6 — Cargas do negócio:		
6-1. Gastos gerais.		41:616\$200
Total do ativo.		19.873:564\$580

Passivo		
7 — Não exigível:		
7-1. Capital.	3.000:000\$000	
7-2. Fundo de reserva.	75:222\$600	
7-3. Fundo de garantia.	28:295\$400	3.403:518\$000
8 — Exigível:		
8-1. C/correntes c/juros:		
à ordem.	3.897:150\$832	
c/aviso prévio.	1.503:844\$500	
à prazo fixo...	2.384:166\$700	
8-2. C/correntes s/juros.	197:124\$413	7.982:286\$445
8-3. Cheques a pagar.	5:900\$000	
8-4. Dividendos a pagar.	37:310\$000	
8-5. Dividendos não reclamados.	5:650\$000	8.031:146\$445
8-6. Redescontos.		4.067:324\$300
9 — De resultados pendentes:		
9-1. Diversas contas.		219:511\$535
10 — De compensação:		
0-1. Apólices a entregar.	9:000\$000	
0-2. Caução da diretoria.	80:000\$000	
0-3. Credores por aluguéis.	10:255\$000	
0-4. Credores por fianças.	27:771\$400	
0-5. Credores p/letras e efeitos a cobrar.	165:635\$100	
0-6. Credores p/valores em caução e depósitos.	4.159:403\$000	4.452:064\$500
Total do passivo.		19.873:564\$580

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — Diretor-presidente, *Paul de Gomenoro*. — Diretores, *Antonio Garcia de Medeiros Netto*. — *Antenor de Rezende*. — Contador, *Ruy Azeredo*.

(N. 1.667 — 17-2-1941 — 255\$0).

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Móveis e utensílios	30:191\$200	
Organização e instalação	35:753\$200	
Títulos e valores de n/propriedade	16:403\$830	
Empréstimos em contas correntes	808:780\$600	
Títulos descontados	758:601\$900	
Títulos em garantia	130:462\$700	
Títulos em cobrança	292:270\$800	
Devedores por títulos em cobrança	71:111\$300	
Valores em custódia	127:100\$000	
Valores caucionados	169:300\$000	
Caixa: Em dinheiro e Bancos	102:020\$100	
Diversas Contas	150:182\$670	
		2.692:184\$600

Passivo		
Capital	500:000\$000	
Reserva especial	102:195\$300	
Depósitos em contas correntes	420:860\$500	
Depósitos a prazo fixo	264:892\$500	
Credores por títulos em garantia	130:462\$700	
Credores por títulos em cobrança	363:385\$100	
Depositantes de valores	127:100\$000	
Títulos em caução	169:300\$000	
Diversas contas	613:985\$500	
		2.692:184\$600

Lage & Cia. Ltda. — *Frederico Lage*. — p. p. B. Barreto Filho. — *José da Fonseca Rangel Junior*, contador.

(N. 1.751 — 17-2-1941 — 36\$3).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

Autorizado por Carta Patente n. 479 de 15-7-926

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Edifícios do Banco	660:000\$000	
Móveis e utensílios	30:243\$000	
Valores em liquidação	324:736\$470	
Caixa: — Em moeda corrente, em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	1.950:069\$000	
Correspondentes do Exterior	245:183\$800	
Correspondentes do Interior	106:056\$700	
Letras descontadas	2.355:534\$000	
Empréstimos em contas correntes	2.477:630\$300	
Títulos pertencentes ao Banco	142:507\$000	
Letras e efeitos a receber — Cobrança	711:622\$300	
Letras e efeitos a receber — Caução	1.914:479\$600	
Valores em administração	22.172:655\$650	
Valores em caução	680:700\$000	
Depósito no Tesouro Nacional	161:000\$000	
Ações em caução	20:000\$000	
Diversas contas	51:344\$850	
		31.003:831\$670

Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	52:124\$300	
Reservas especiais	324:936\$470	
Depósitos em c/correntes com juros	2.911:102\$700	
C/correntes limitadas	906:482\$600	
Depósitos em c/correntes sem juros	1.533:661\$860	
Depósitos a prazo fixo	782:392\$000	6.433:639\$160
Correspondentes do Exterior	567:378\$200	
Correspondentes do Interior	6:638\$300	
Dividendos a pagar	402\$000	
Letras a pagar	1:015\$300	
Depósitos em títulos a cobrança	2.626:101\$860	
Credores valores administração e caução	22.853:355\$610	
Apólices depositadas	161:000\$000	
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Diversas contas	257:138\$560	
		31.003:831\$670

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Os diretores: *Alfredo Correia Pinto* — *Candido da Silva Pessoa* (substituto) O Contador, *José de Queiroz Muniz*.

(N. 1.655 — 17-2-41 — 102\$0)

COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE

Rua da Alfândega n. 7 (Edifício próprio)

RELATÓRIO DO ANO DE 1940, A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM 4 DE MARÇO DE 1941

Srs. Acionistas:

Terminou a 31 de dezembro de 1940 o nosso 95.º ano de existência e consequente exercício financeiro. Em obediência, pois, às disposições legais, e de acordo com os nossos estatutos, submetemos à vossa consideração este relatório e contas da nossa gestão, referentes a esse mesmo ano, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

Os algarismos e dados, constantes do balanço e demonstração de Lucros e Perdas, vos dirão melhor e mais pormenorizadamente do desenvolvimento que tiveram as operações da nossa empresa, e que nada mais refletem do que a preferência que nos continuam dando os nossos amigos e segurados em retribuição à confiança que demonstramos e à maneira como vimos procedendo nas nossas relações, no decorrer desta longa vida da nossa veterana Companhia.

Distingue-se, particularmente, o ano de 1940, com o início do mês de abril, das operações do Instituto de Resseguros do Brasil, cujo lema é regularizar e ampliar a ação da indústria do seguro no Brasil e o aperfeiçoamento, ao mesmo tempo, da sua organização.

ASSEMBLÉIA GERAL

Em 5 de setembro, realizou-se uma assembléia geral extraordinária, convocada para a reforma dos nossos estatutos, com o fim especial de adaptá-los às disposições do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. Até a presente data, os nossos estatutos não foram aprovados.

ACERVO

Atinge, atualmente, o acervo da nossa Companhia, à importante cifra de Rs. 8.119:748\$063, assim discriminada:

Apólices federais, estaduais e municipais....	2.283:681\$700
Propriedades no centro da cidade (valor do custo)	4.412:810\$070
Instituto de Resseguros do Brasil.....	60:750\$000
Dinheiro em Caixa e Bancos.....	1.149:423\$400
Juros, prêmios de seguros, etc.....	213:082\$893
Total	8.119:748\$063

É com prazer que registamos o aumento de Rs. 553:408\$600, sobre o movimento do acervo do ano de 1939.

FUNDO DE RESERVA

Levamos a esta conta a quantia de Rs. 90:743\$300.

Figura no balanço, pela importância de Rs. 3.738:300\$0, depois de termos transferido deste fundo, de acordo com o art. 214 do Decreto-lei n. 2.063, para a conta de Reserva de Contingência a importância de Rs. 172:443\$300.

RESERVAS DE GARANTIA

De Riscos não Expirados — Além desta reserva que habitualmente vínhamos constituindo pelos regulamentos anteriores, tivemos agora que criar nova reserva que corresponde a 100 % dos prêmios a receber na data da avaliação, isto é, em 31 de dezembro. Assim, a reserva de Riscos não Expirados é de Rs. 344:386\$600, e a nova reserva é de Rs. 85:956\$893.

De Sinistros a Liquidar — Esta reserva corresponde à importância total das indenizações a pagar por sinistros ocorridos e que não puderam ser solucionados, estando representada pela importância de Rs. 60:000\$000.

De contingência — Criada pelo Decreto-lei n. 2.063, art. 61, para suprir as deficiências que se verifiquem nas reservas de riscos não expirados e de sinistros a liquidar, e figura em nosso balanço pela quantia de Rs. 172:443\$300.

Para oscilação de títulos — É de Rs. 90:000\$000.

LUCROS EM SER

Foi transferida desta para a conta de "Fundo para Dividendos" a importância de Rs. 250:000\$000, apresentando ainda em 31 de dezembro, o saldo de Rs. 254:382\$370.

IMOVEIS

Todas as nossas propriedades acham-se bem conservadas e alugadas e constam no ativo do nosso balanço pela verba de réis 4.412:810\$070, seu valor de custo. Em anexo ao relatório, figura a relação discriminadas.

SEGUROS EFETUADOS

Emitiram-se 8.374 apólices, representando a importância de Rs. 609.662:623\$189, relativa às responsabilidades assumidas.

PRÊMIOS

Foram arrecadados Rs. 1.716:116\$700, de prêmios, como resultado das responsabilidades acima assumidas, sendo:

de seguros terrestres.....	1.708:182\$300
de seguros marítimos.....	7:934\$100

SINISTROS

Indenizamos os nossos segurados em dinheiro à vista, por sinistros corridos durante o ano, pela quantia de 367:132\$800, da qual abatida a importância de 86:989\$900, de recuperações, resultou o saldo de 280:142\$900.

DIVIDENDOS

Em obediência ao decreto-lei n. 2.063, não nos foi possível distribuir o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1940. Com a criação, porém, neste balanço, da nova conta de "Fundo para Dividendos", já nos encontramos em condições de poder continuar a distribuir aos nossos acionistas, para o futuro, o dividendo semestral, como antecipação, entretanto, do dividendo anual.

Relativo ao exercício de 1940, foi distribuído o dividendo de 180\$000, por ação, ou sejam 540:000\$000.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Lavraram-se 16 termos, referentes a 106 ações, sendo:

5 por venda	13 ações
10 por alvará	51 ações
1 por caução	42 ações
16 termos	106 ações

IMPOSTOS

Foram pagos às repartições Federais e Municipais, diversos impostos abaixo discriminados, na importância de:

Imposto de Renda, Indústria e Profissões e Licenças..	61:605\$800
Imposto de 10 %, decretos n. 15.589 e 19.936.....	155:983\$700
Imposto de selo em apólices	81:631\$800
Imposto predial, água e saneamento	122:002\$300
Total	421:223\$600

PESSOAL

A colaboração prestimosa dos nossos funcionários, devemos a continuação da eficiência e do progresso da nossa Companhia.

CONSELHO FISCAL

Aos dignos membros do Conselho Fiscal, agradecemos o bom auxílio que sempre foi prestado a esta Diretoria.

ELEIÇÃO

Concluído o triênio para o qual foi eleito o nosso colega senhor Américo Rodrigues, terceiros, Srs. Acionistas, de eleger um Diretor, bem como os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

CONCLUSÃO

Confiantes no futuro, com a garantia da nossa parte, das nossas melhores energias para prosseguirmos com firmeza na disposição a que nos dedicamos, de levantar cada vez mais alto o bom nome e o conceito da nossa "Argos Fluminense", esperamos que a nossa gestão, atualmente dependendo de uma série enorme de particularidades, encontre na vossa bondade o acolhimento dos nossos esforços. Terminando, declaramo-nos prontos e com satisfação para quaisquer outros esclarecimentos que precisardes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Paulo Vieira de Souza. — Américo Rodrigues. — Arthur Rodrigues da Conceição.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O ano de 1940, cujo balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, vos são apresentados pela digna Diretoria, apensos ao seu minucioso relatório foi, podemos dizer, de grandes dificuldades e perturbações para a nossa Companhia: pois, a indústria de Seguros teve que se reajustar às determinações do decreto-lei n. 2.063 e a Monopolização do Instituto de Resseguros do Brasil.

Acompanhamos de perto os esforços da Diretoria em se colocar rigorosamente dentro das exigências daqueles dois fatores que restringiram os negócios da nossa veneranda "Argos Fluminense" que não teve a parte apreciável, até agora, dos resseguros de suas congêneres; que não pode como de costume distribuir dividendo em julho próximo passado relativo ao primeiro semestre e que para se adaptar às disposições do decreto-lei acima referido, reformou seus Estatutos por Assembléia Geral Extraordinária de 5 de setembro, ainda não aprovados.

Justifica-se assim as diminuições: de seguros efetuados, de prêmios arrecadados e da quota de dividendos relativa a todo o ano, que agora vamos receber.

Conferimos o balanço e conta de Lucros e Perdas apresentados, com os exarados no "Diário", achando a escrituração em perfeita ordem e em dia.

Somos portanto, de parecer que merecem a vossa aprovação as Contas e atos da criteriosa Diretoria, no ano de 1940, louvando-se sua dedicação e tomando-se em apreço a capacidade dos funcionários da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.* — *Alexandre Herculano Rodrigues.* — *João Rodrigues Teixeira Junior.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Títulos de Renda	2.283:681\$700
Instituto de Resseguros do Brasil	60:750\$000 2.344:431\$700
Imoveis (valor do custo)	4.412:810\$070
Bancos (saldos à disposição)	1.044:346\$300
Caixa (em moeda corrente)	105:077\$100 1.149:423\$100
Estampilhas	414\$900
Aluguéis a receber	62:936\$700
Juros a receber	61:050\$000
Impostos recuperáveis	3:139\$300 127:126\$000
Seguros (Apólices a cobrar)	85:956\$893
Depósito judicial (Recursos Imposto de Renda s/juros de apólices da D. P. Federal)	18:000\$000
Banco da Província do Rio Grande do Sul, Conta Depósito de Títulos	337:906\$900
Tesouro Nacional	260:000\$000
Garantias diversas	194:336\$200
Ações em caução	63:000\$000 795:237\$100
	8.933:100\$063

Passivo	
Capital	2.100:000\$000
Fundo de Reserva:	
Saldo em 31 de dezembro de 1939	3.820:000\$000
Acrescido em 31 de dezembro de 1940	90:743\$300
	3.910:743\$300
Transferido para criação da Conta "Reserva de Contingência", conforme Regulamento de Seguros	172:443\$300 3.738:300\$000
Fundo para dividendos	250:000\$000
Fundo de Previdência	10:806\$000
Lucros em ser	254:382\$370 4.253:182\$370

Reservas de Garantia:	
Reserva de Riscos não Expirados	344:886\$600
Reserva de Sinistros a Liquidar	60:000\$000
Reserva de Contingência	172:443\$300
Reserva para Oscilação de Títulos	90:000\$000
Reserva "Apólices a Cobrar" (100 % ativo)	85:956\$893 753:286\$793
Comissões a Pagar	10:000\$000
R. B., c/Reciprocidade, Cessões e Retrocessos (líquido de n/cessão do 4.º trimestre)	121:518\$400
Dividendos não reclamados	56:472\$300
Dividendo 173.º (a distribuir)	540:000\$000 596:472\$300
Porcentagens s/Dividendo 173.º:	
A' Diretoria	162:000\$000
Ao Conselho Fiscal	16:200\$000 178:200\$000
Imposto de Fiscalização a recolher	52:282\$200
Stamps e estampilhas por verba a recolher	26:926\$000 79:208\$200
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	1:956\$000
Imposto de Renda	43:738\$900
Títulos depositados em Banco	337:906\$900
Títulos depositados no Tesouro	200:000\$000
Caixa	194:336\$200
Caução da diretoria	63:000\$000 795:237\$100
	8.933:100\$063

Os diretores: *Paulo Vieira de Souza.* — *Americo Rodrigues.* — *Arthur Rodrigues da Conceição.* — O contador, *Antonio Luiz Torres.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Sinistros Terrestres de Seguros	125:980\$800
Sinistros Terrestres de Resseguros Aceitos	147:717\$300
Sinistros Marítimos de Seguros	408\$500
Sinistros Marítimos de Resseguros Aceitos	2\$600
Despesas com Sinistros Terrestres de Seguros	4:032\$300
Despesas com Sinistros Terrestres de Resseguros Aceitos	2:001\$400 280:142\$900
Anulações e Restituições de Seguros	16:829\$600
Anulações e Restituições de Resseguros Aceitos	9:445\$600
Anulações e Restituições de Resseguros Aceitos do I. R. B.	1:976\$200 28:251\$400
Comissões de Seguros	220:630\$300
Comissões de Resseguros Aceitos	36:616\$800
Comissões de Resseguros Aceitos do I. R. B.	15:164\$000 272:411\$100
Prêmios de Resseguros Cedidos	220:828\$100
Prêmios de Resseguros Cedidos ao I. R. B.	416:561\$500 637:389\$600
Impostos	8:799\$200
Despesas Administrativas de Inversões	32:517\$700
Despesas Administrativas Gerais	502:006\$400
Reserva de Riscos não expirados	344:886\$600
Reserva de Sinistros a liquidar	60:000\$000
Reserva de Apólices a cobrar	85:956\$893
Comissões a Pagar	10:000\$000 500:343\$493 2.262:361\$793
Fundo de Reserva:	
10% s/907:182\$207, lucro líquido	90:743\$300
Dividendo 173.º, relativo ao ano de 1940, a 180\$000 por ação	540:000\$000
Porcentagens:	
A diretoria	162:000\$000
Ao Conselho Fiscal	16:200\$000 178:200\$000
Fundo de Previdência, 2% s/Dividendo	10:800\$000
Imposto de Renda:	
6% s/728:982\$207, lucro tributável	43:738\$900 863:482\$200
Fundo para Dividendos	250:000\$000
Lucros em ser:	
Do saldo de 1939	460:682\$363
Transferido a c/Fundo para Dividendos	250:000\$000 210:682\$363
Excedente deste exercício	43:700\$007 254:382\$370
	3.630:226\$363
Crédito	
C/Lucros em Ser (31-12-39), saldo	460:682\$363
Prêmios de Seguros Terrestres	1.552:281\$600
Prêmios de Seguros Marítimos	5:905\$000
Prêmios de Resseguros Aceitos (Terrestres)	112:941\$100
Prêmios de Resseguros Aceitos (Marítimos)	2:029\$400
Prêmios de Resseguros Aceitos do I. R. B.	42:959\$600 1.716:116\$700
Apólices	11:652\$000
Anulações e Restituições de Resseguros Cedidos	8:556\$100
Anulações e Restituições de Resseguros do I. R. B.	4:126\$000 12:682\$100

Comissões de Resseguros		
Cedidos	48:778\$700	
Comissões de Resseguros		
Cedidos do I. R. B..	144:352\$500	193:131\$200
Recuperações de Sinistros de Seguros		
(salvados)		1:728\$800
Aluguéis de Imóveis...	575:330\$100	
Juros de Títulos de		
Renda	132:100\$000	
Juros Bancários	23:433\$200	730:863\$300
Reserva de Riscos não Expirados.....	453:369\$900	
Reserva de Sinistros a Liquidar.....	50:000\$000	3.169:541\$000
		3.630:226\$363

Os diretores: — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*.
— *Arthur Rodrigues da Conceição*. — O contador: — *Antonio Luiz Torres*.

(N. 1.750—17-2-41—857\$8)

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELÓGIOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 27 DE FEVEREIRO DE 1941

Srs. Acionistas:

Em obediência à lei e disposições dos estatutos sociais, vimos submeter à vossa apreciação, já com parecer favorável do conselho fiscal, o presente relatório, balanço e contas referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro último.

Em 1940, não obstante a grave situação internacional que, infelizmente, ainda perdura, e que nos obrigou a lutar com inumeráveis dificuldades para continuarmos com as nossas importações, foi possível conseguirmos, a poder de grandes esforços, é certo, manter e até elevar sensivelmente o nosso nível de vendas.

O resultado que apresentamos, entretanto, deve ser atribuído mais ao programa de economias que traçamos e ao qual nos temos rigorosamente submetido, do que propriamente aos negócios realizados.

Já no exercício anterior, dispendendo só o estritamente necessário, pudemos obter um animador resultado, e, no exercício que findou, adotando aquele programa com mais rigor, ainda mais apreciável foi o nosso lucro, de modo que, na sua distribuição, depois de atendermos às exigências da lei e dos estatutos, fixamos em 20% o oitavo dividendo e creditamos à conta "Fundo de Reserva", além da quota obrigatória, a importância de 28:108\$300.

Dado que os nossos estatutos não estabelecem uma porcentagem fixa para os dividendos, o oitavo acima aludido, nos termos da nova lei, deverá ser objeto de deliberação da assembleia.

Pela pequena soma debitada à conta de Lucros e Perdas, facilmente compreenderéis que os nossos prejuízos no exercício passado foram nulos, o que muito honra a nossa escolhida clientela; e esta, continuando a dar preferência aos nossos artigos, é digna de agradecimentos.

Se bem que não nos seja necessário lançar mão dos créditos abertos em bancos, confessamos-nos muito reconhecidos aos seus respectivos dirigentes pelas facilidades que sempre nos ofereceram, notadamente aos do Banco do Brasil, Banco da Província do Rio Grande do Sul, Banco Português do Brasil, Banco Francês e Italiano, Banco de Crédito Real de Minas Gerais e Banco do Comércio.

O nosso gerente, contador e demais auxiliares, pela dedicação e zelo com que sempre se tem conduzido, também são merecedores do nosso reconhecimento.

Tendo terminado o mandato com que fomos honrados, depositamos em vossas mãos os nossos cargos, para desempenho dos quais nunca medimos esforços nem conhecemos desfalecimentos, e que deixamos satisfeitos por termos o nosso dever cumprido e, especialmente, porque sempre nos sentimos amparados pela vossa confiança.

Para outros esclarecimentos, estamos às vossas inteiras ordens.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Manuel Gomes Moreira*, diretor.

BALANÇO GERAL DA CIA. IMPORTADORA DE RELÓGIOS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Disponível:		
Caixa		18:217\$300
Realizável:		
Mercadorias	522:975-500	
Contas Correntes — Devedores....	162:656\$1	
Obrigações a Receber	1.065:945\$900	1.751:577\$500
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios		9:000\$000
De Compensação:		
Bancos — c/cobrança e caução..	518:185\$900	
Ações em caução	50:000\$000	568:185\$900
		2.346:980\$700

Passivo		
Não exigível:		
Capital	500:000\$000	
Fundo de Reserva	225:370\$900	
Fundo para Dividendos	100:349\$900	
Fundo para Liquidações	20:000\$000	845:690\$400
Exigível:		
Títulos Descontados	88:833\$300	
Contas Correntes — Credores....	640:380\$500	
Instituto dos Comerciantes	740\$000	
Quota Ações Preferenciais	58:766\$800	
Porcentagem do Gerente	34:383\$400	
8.º Dividendo	100:000\$000	333:104\$400
De Compensação:		
Títulos endossados para caução e cobrança	518:185\$900	
Caução da Diretoria	50:000\$000	568:185\$900
		2.346:980\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		
a Móveis e Utensílios	1:000\$000	
a Impostos Importação	243:495\$200	
a Impostos Diversos	73:968\$200	
a Juros	69:041\$700	
a Descontos	30:225\$400	
a Comissões Vendedores	43:001\$600	
a Ordenados	79:200\$000	
a Despesas de Cobrança	7:842\$200	
a Despesas de Viagem	29:032\$500	
a Despesas Gerais	103:894\$300	
a Propaganda	185:261\$200	
a Obrigações a Receber	6:169\$100	
a Quota Ações Preferenciais	68:766\$800	
a Fundo de Reserva	62:401\$700	
a Gratificações	9:425\$000	
a Porcentagem do Gerente	34:383\$400	
a 8.º Dividendo	100:000\$000	
a Contas Correntes	68:766\$800	
		1.215:965\$100
Crédito		
de Mercadorias	1.212:968\$100	
de Obrigações a Receber	2:997\$000	
		1.215:965\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor. — *David do Carmo Mesquita*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Importadora de Relógios, no desempenho de suas atribuições, examinaram devida e minuciosamente a escrituração, o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e, encontrando tudo na mais perfeita ordem, com exatidão e clareza, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos praticados pela diretoria durante aquele período.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *José Garcia Barroso*.
— *A. Coblentz*. — *Flavio Covalcante*.

(N. 1.653 — 17-2-41 — 244\$8)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Móveis, utensílios e instalações	15:491\$700	
Ações em caução	3:000\$000	
Caixa	69\$400	
Diversas contas	316:338\$800	
		334:899\$900
Passivo		
Capital	300:000\$000	
Depósito da diretoria	3:000\$000	
Reservas gerais	13:550\$900	
Contas correntes	18:349\$000	
		334:899\$900
Crédito Comercial, S. A. — <i>Carlos Ignacio Coelho</i> , gerente. — <i>M. N. Gato</i> , guarda-livros.		
		(N. 1.669 — 17-2-41 — 40\$8)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

Carta patente n. 1.340 de 23 de março de 1941

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Empréstimos em C/Correntes	12.955:706\$000	
Empréstimos hipotecários	100:000\$000	
C/Correntes Garantidas	1.812:549\$900	
Devedores Diversos	163:122\$900	
Ações em Caução	30:000\$000	
Títulos em Caução	2.277:758\$600	
Títulos em Cobrança	199:505\$500	
Valores Hipotecados	100:000\$000	
Correspondentes no País	232:725\$400	
Caixa:		
Em moeda corrente e em depósitos em outros Bancos	3.044:994\$200	
Diversas Contas	39:901\$600	
	20.956:264\$100	
Passivo		
Capital	500:000\$000	
Reserva Legal	19:452\$000	
Fundos Diversos	864:193\$300	
Depósitos em C/Corrente	15.570:564\$500	
Depósitos à Ordem	104:666\$800	
Depósitos a Prazo Fixo	999:999\$300	
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Credores por Títulos Cauccionados	2.277:758\$600	
Credores por Títulos em Cobrança	177:505\$500	
Garantias Hipotecárias	100:000\$000	
Garantias Diversas	22:000\$000	
Juros a Receber	212:026\$200	
Dividendos a Pagar	32:500\$000	
Diversas Contas	45:595\$900	
	20.956:264\$100	

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*, Diretor. — *Mario Scheidegger*, Contador.
(N. 1.660 — 17-2-941 — 81\$6).

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Moveis e utensílios	31:826\$000	
Imoveis	173:700\$000	205:526\$000
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente	372:052\$600	
No Banco do Brasil	261:601\$500	
Em outros bancos	48:574\$900	682:229\$000
Realizável a curto prazo:		
Letras descontadas	4.140:241\$200	
Emp. em c/correntes	619:947\$900	
Tit. e fundos pert. ao banco	40:000\$000	
Dep. para o aumento do capital	500:000\$000	
Diversas contas	84:043\$900	5.384:233\$000
Realizável a longo prazo:		
Empréstimos sob hipoteca	5:624\$600	
Cessão de juros e apólices	99:558\$700	105:183\$300
De Compensação:		
Títulos em cobrança	58:481\$500	
Valores depositados	731:650\$000	
Valores caucionados	686:456\$800	
Hipotecas	73:500\$000	
Administração de bens	194:000\$000	
Contratos de imoveis	93:700\$000	
Banco do Brasil c/caução	378:000\$000	2.215:788\$300
		8.592:959\$600

Passivo

Exigível:

Depósitos:		
Em C. de prazo fixo	1.162:243\$500	
Em C. cor. movimento	572:422\$100	
Em C. cor. limitadas	45:104\$800	
Em C. cor. populares	46:166\$900	
Em C. cor. sem juros	117:023\$000	1.912:960\$100
Letras a prêmio		901:500\$000
Banco do Brasil c/garantia		243:799\$500
Títulos redescatados		931:986\$100
Dividendos		60:727\$800
Diversas contas		46:851\$200
Não exigível:		
Capital	2.000:000\$000	
Fundos de reserva	157:561\$600	
Prestamistas de terrenos	88:785\$000	2.246:346\$600
De Compensação:		
Credores por títulos	58:481\$500	
Tit. em caução e em depósito	1.418:106\$800	
Garantias hipotecárias	73:500\$000	
Propriedades em administração	194:000\$000	
Contratantes	93:700\$000	
Caução de títulos	378:000\$000	2.215:788\$300
		8.592:959\$600

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Camillo Atílio Filho*, diretor. — *Leucio Jansen*, diretor. — *Waldir Rodrigues Borges*, contador.
(N. 1.651 — 17-2-941 — 153\$0)

"MOTORES MARELLI" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às tres horas da tarde, nesta Capital, na sede da "Motores Marelli" S. A., a rua Camerino ns. 91-93, presentes os acionistas constantes do livro de presença das Assembléias, com as anotações das ações de cada um deles depositadas nesta sede e os recibos exibidos, de conformidade com o art. 15 dos estatutos e perfazendo o total de seiscentos e dezesseis ações (616), isto é, número suficiente para a legalidade da Assembléia, o presidente, Sr. Cesar Martinez Serrano y Breton, que também assina C. M. Serrano, convida para secretário o Sr. Miguel Tafuri, e como se vai proceder a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, convida para servir como escrutinador o Sr. Avelino Ramalho.

Sendo assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão e informa à Assembléia que de conformidade com o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" de 15, 16 e 17 de janeiro de 1941, a ordem do dia fica assim estabelecida:

1.º) Tomar conhecimento e aprovar o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1940;

2.º) Eleger os novos síndicos.

O secretário por ordem do Sr. presidente, procede a leitura do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta "Lucros e Perdas", documentos referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1940 e que foram publicados no "Diário Oficial" do dia 29 de janeiro de 1941.

Terminada a leitura o Sr. presidente põe em discussão o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas apresentadas, que mereceram geris manifestações de acordo.

O Sr. presidente convida os acionistas presentes, com as exclusões legais, a votar aqueles documentos, sendo todos eles aprovados por unanimidade.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente manifesta que vai proceder a eleição do Conselho Fiscal, de conformidade com o art. 25 dos estatutos.

Procedida a eleição apurou-se que a Assembléia elegou por unanimidade de votos:

Conselho Fiscal:

Dr. Carlos Pereira de Almeida Raposo.
Avelino Ramalho.
A. de G. Spino.

Suplentes:

José Luiz Ramalho, Miguel Tafuri, Francisco Sá Cambôa.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente congratulando-se com os presentes pela perfeita harmonia de vista entre os senhores acionistas, suspende a sessão para ser lavrada a ata correspondente.
Reiniciada a Assembléia meia hora após, o Sr. secretário procede a leitura da presente ata, que é unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. — Presidente, C. M. Serrano. — Secretário, Miguel Tafuri. — Escrutinador, Avelino Ramalho. — Carlos Mariani. — Albino Antônio Borges. — Carlos Pereira de Almeida Raposo. — Francisco Sá Cambôa — José Luiz Ramalho — A. de G. Spino.
(N. 1.758 — 17-2-941 — 70\$1).

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.**Secção Bancária**

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Contas correntes	4.356:119\$500
Correspondentes no exterior	2:178\$700
Caixa:	
Em moeda corrente	14:761\$300
No Banco do Brasil	272:966\$100
Em outros Bancos	493:554\$600
	781:282\$000
Efeitos à cobrança	1.989:618\$600
Valores depositados	13.662:880\$000
Diversas contas	52:291\$900
	20.844:370\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes:	
De movimento	2.173:237\$700
A prazo fixo	2.414:280\$800
	4.587:518\$500
Correspondentes no exterior	54:723\$800
Cobranças do exterior	1.989:618\$600
Títulos em depósito	13.662:880\$000
Diversas contas	49:629\$800
	20.844:370\$700

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941.—Monteiro, Aranha & Cia. Ltda.: C. C. Pereira, Chefe da Contabilidade.

(N. 1.656 — 17-2-41 — 76\$5)

CRISTAB SOCIEDADE ANÔNIMA**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA CRISTAB SOCIEDADE ANÔNIMA**

Conforme convocação publicada no "Diário Oficial" do dia dez do corrente, do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia vinte e cinco do corrente mês, na sede social, à rua Aristides Lobo números cento e trinta e seis, cento e trinta e oito, para dar cumprimento ao artigo sétimo dos Estatutos, ratificando a aprovação do Balanço feita em Assembléia Geral Extraordinária de vinte e três de novembro de 1940, e elegendo o Conselho Fiscal para o novo exercício. Rio de Janeiro, nove de janeiro de 1941. A Diretoria", reuniram-se às quatorze horas, no dia e local acima indicados, os abaixo assinados, todos acionistas da Cristab Sociedade Anônima, em Assembléia Geral Ordinária, para tratarem do assunto da convocação. O Sr. Aboim Inglês, na qualidade de Presidente da Sociedade, pediu a Assembléia, fosse indicado o acionista que deveria presidir a sessão, sendo, então, aclamado o senhor F. Cunha Rego que convidou para secretário o senhor M. Coelho Meireles. Aberta a sessão pelo senhor Presidente e após a verificação de número legal para o seu funcionamento, pediu a palavra o Senhor Aboim Inglês, que explicou os fins da presente reunião, quais sejam, cumprir o que reza o artigo sétimo dos Estatutos Sociais, que diz o seguinte: "Anualmente, no decorrer do mês de janeiro, realizar-se-á, na sede social uma Assembléia Geral Ordinária para: a) Exame do inventário, balanço e contas da administração; b) leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras A e B; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Eleição dos Diretores, quando necessária", e como os assuntos das letras A, B e C já foram discutidos e aprovados na Assembléia do dia vinte e três de novembro do ano próximo findo, é seu pensamento que nada mais teremos a fazer senão ratificar a citada ata da Assembléia do dia vinte e três de novembro, acima referida, ficando, deste modo, cumpridas as letras A, B e C do artigo sétimo, dos Estatutos da Sociedade. Posto o assunto em votação, foi unanimemente aprovado. Quanto à eleição do Conselho Fiscal para novo exercício, usou da palavra o senhor José R. de Almeida, que solicitou da Assembléia a reeleição dos senhores João Baylongue, F. Cunha Rego e M. Coelho Meireles, e dos suplentes senhores H. de Botton, Paulo da Rocha Viana e Eduardo Tolipan. Submetida esta proposta à votação foi unanimemente aprovada. O Senhor Presidente informou à Assembléia que, com referência à eleição da nova Diretoria, conforme dispõe a letra E do artigo sétimo dos Estatutos, nada havia a tratar, porquanto o mandato da atual Diretoria termina somente no fim de 1941. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão após a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada, e por todos subscrita, e por mim secretário que a fiz lavrar. Maximino Coelho Meireles, secretário, F. Cunha Rego, presidente, F. Cunha Rego, Luiz Fonseca Guimarães, José Rodrigues de Almeida, Willy Borghoff, Maximino Coelho Meireles, Hugo Eisenstadter, Aboim Inglês, Dr. A. Brickmann p. p. Aboim Inglês, L. La Saigne, Jacob Wolosh, Henrique de Botton, Antônio Lartigan Seabra, Paulo V. da Rocha Viana, J. Baylongue, Jorge Sales Cheidith, D. Antônio de Castelo Branco — Conde de Pombeiro, Dr. Sabino Teodoro, Mimon Castiel.

(N. 1.652—17-2-41—67\$3).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELO**ATOS DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Escritura de constituição da sociedade anônima "Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo", com sede nesta cidade, que fazem entre si Oton Lynch Bezerra de Melo, Evaristo Maria de Novais e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e um, aos vinte e sete dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, como outorgantes e outorgados reciprocamente: Primeiro Oton Lynch Bezerra de Melo, brasileiro, casado, industrial e comerciante, domiciliado em Recife, Pernambuco, de presente nesta cidade. Segundo: Evaristo Maria de Novais, brasileiro nacionalizado, casado, industrial e comerciante, domiciliado nesta capital. Terceiro: Dr. Oton Lynch Bezerra de Melo Júnior, brasileiro, solteiro, industrial e comerciante, domiciliado em Recife, de presente nesta cidade. Quarto: James Loynd, inglês, casado, industrial, domiciliado em Recife, de presente nesta cidade. Quinto: Severino Otto Lynch Bezerra de Melo, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado nesta cidade. Sexto: Dr. Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, brasileiro, médico, solteiro, domiciliado nesta cidade. Sétimo: Alvaro Gonçalves da Silva, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade. Os presente meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço do que dou fé. Na presença das mesmas testemunhas todos os outorgantes e reciprocamente outorgados uniformemente disseram, cada um de sua vez, que, de acordo com o decreto número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e mais legislação aplicável, haviam convençãoado, entre si, constituir uma sociedade anônima denominada "Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo", com sede, foro jurídico e administração nesta cidade, para os fins referidos em seus Estatutos, da "indústria e o comércio de fiação, tecelagem de algodão e outras fibras têxteis, podendo ainda exercer qualquer outra atividade, que a interesse direta ou indiretamente, inclusive no comércio e na indústria agrícola e pecuária", com o capital de cinco mil contos de réis (5.000:000\$00), representado por cinco mil (5.000) ações comuns, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$00), cada uma, regendo-se a sociedade pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, e demais leis que disciplinam as sociedades anônimas e, em especial, pelos Estatutos que abaixo, nesta escritura, são transcritos, em os quais, estatutos, os contratantes plenamente se acordaram, e me foram apresentados em oito (8) folhas datilografadas, devidamente rubricadas, compondo-se de sete (7) capítulos, trinta (30) artigos e mais dois (2) artigos de Disposições Transitórias, assinados e rubricados por todos os contratantes, ficando o original arquivado neste meu cartório; declararam ainda que a subscrição total do dito capital, de cinco mil contos de réis (5.000:000\$00), representado em ações comuns, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, foi feita como abaixo se menciona: Othon Lynch Bezerra de Melo, quatro mil quatrocentas e quarenta e oito (4.448) no valor total de quatro mil quatrocentos e quarenta e oito contos de réis (4.448:000\$000); Evaristo Maria de Novais, duzentas e noventa e cinco ações, no valor total de duzentos e noventa e cinco contos de réis (295:000\$000); Doutor Othon Lynch Bezerra de Melo Júnior, cem (100) ações, no valor total de cem contos de réis (100:000\$000); James Loynd, cinquenta ações, (50), no valor total de cinquenta contos de réis (50:000\$000); Severino Otto Lynch Bezerra de Melo, cem (100) ações, no valor total de cem contos de réis (100:000\$000); Doutor Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, duas (2) ações, no valor total de dois contos de réis, (2:000\$000); Alvaro Gonçalves da Silva, cinco (5) ações, no valor total de cinco contos de réis (5:000\$000), tudo que perfaz o valor integral do capital subscrito, de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000); declararam também que do dito capital, de cinco mil contos de réis (5.000:000\$00), são de logo realizados dez por cento (10%), que realiza cada um dos ditos subscritores, pelo depósito desta importância, nesta data, efetuado no Banco Português do Brasil, pelo primeiro dos contratantes, na qualidade de fundador da Companhia, conforme documento respectivo, firmado por aquele Banco e que abaixo se transcreve; que o restante do capital será realizado por chamadas, na forma do que prescreve o artigo quarto (4.º) parágrafo único dos Estatutos Sociais; declararam mais que deste modo, preenchidas as formalidades legais necessárias, tem por constituída a mesma sociedade anônima, respondendo os seus fundadores pelas responsabilidades mencionadas no artigo quarenta e nove (49) do citado decreto número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; declararam, outrossim, que, entre si de comum e recíproco acordo nos termos do que prescrevem os citados Estatutos inseriram nestes a nomeação da primeira Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes, assim constituída: Presidente — Othon Lynch Bezerra de Melo; Vice-presidente — Alberto Brito Bezerra de Melo; Diretores: Evaristo Maria de Novais, Luiz Brito Bezerra de Melo, Doutor Othon Lynch Bezerra de Melo Júnior, James Loynd, Artur

Frederick Fearnley e Sebastião Tolaro; Membros efetivos do Conselho Fiscal: Doutor Bartolomeu Anacleto do Nascimento, Doutor Jael de Oliveira Lima e Alvaro Gonçalves da Silva. Suplentes: Doutor Francisco Elisio Pinheiro Guimarães, Doutor Almir Pereira Tavares e Manuel Fernandes. Declararam, finalmente, que os nomeados presentes a este ato se consideravam desde já empossados, devendo cada um dos Diretores proceder oportunamente à caução das ações a que pelos Estatutos estão obrigados, ficando o Diretor Presidente encarregado de realizar o arquivamento e publicação da presente escritura, que representa o ato de constituição da mesma sociedade anônima e preencher as demais formalidades legais, para seu funcionamento, expedindo-se, a seguir, as ações que competem a cada um dos acionistas, na forma da respectiva subscrição e dos Estatutos Sociais. Outrossim, estando o fundador Otton Lynch Bezerra de Melo, nomeado presidente da Sociedade, em conversações com a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, pra; digo, Magalhães, para aquisição à esta da fábrica de tecidos denominada Santo Aleixo, situada no município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, os contratantes e ora acionistas, declaram autorizar o mesmo fundador a continuar ditas conversações e firmar compromissos, ajustar-se em compra e venda, estipular preço e condições, podendo transigir e renunciar, tudo fazendo, porém, no interesse da Sociedade, embora não completadas as formalidades legais de sua definitiva constituição, incumbindo ainda a sociedade Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo a responsabilidade desse ato, na forma do que faculta o parágrafo único do artigo cinquenta e cinco, do citado decreto número dois mil seiscientos e vinte e sete, Estatutos da Sociedade Anônima Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo; Capítulo I — Da natureza, sede, foro jurídico, fins da sociedade e prazo de sua existência. Artigo primeiro: Sob a denominação de Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo, fica constituída uma sociedade anônima, tendo sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes Estatutos e leis que lhe forem applicaveis. Parágrafo único: A responsabilidade dos acionistas será limitada ao valor das ações subscritas ou adquiridas. Artigo segundo: A sociedade terá por objeto a indústria e o comércio de fiação e tecelagem de algodão e outras fibras têxteis, podendo ainda exercer qualquer outra atividade que a interesse, direta ou indiretamente, inclusive no comércio e na indústria agrícola e pecuária. Parágrafo único: No interesse dos seus mencionados fins, poderá exercer tais atividades por si mesma ou na qualidade de associada, acionista ou participante de estabelecimentos industriais, agrícolas, pecuários ou comerciais, inclusive bancários. Artigo terceiro: O prazo de duração da sociedade será de cinquenta anos (50), podendo ser prorrogado ou antecipado por deliberação da Assembléa Geral. Capítulo II — Do capital social, das ações e dos acionistas. Artigo quarto: O capital social é de cinco mil contos de réis (5.000.000\$000) em moeda nacional, dividido em cinco mil (5.000) ações comuns, do valor nominal de um conto de réis (1.000\$000), cada uma, nominativas, enquanto não integralizadas, nominativas ou ao portador depois de integralizadas conforme preferir o seu possuidor. A conversão se dará pelo simples requerimento ao acionista à Diretoria, de logo habilitada a realizá-lo. Parágrafo primeiro: Do capital social, subscrito, em sua totalidade, são logo realizados dez por cento. O restante será realizado mediante chamadas que a Diretoria fará de uma ou mais vezes, conforme as necessidades sociais. Parágrafo segundo: Os certificados ou títulos das ações, observarão as formalidades e requisitos legais. Artigo quinto: Cada ação corresponderá a um voto. Nenhum acionista será privado dos direitos e vantagens que estes Estatutos e a lei das Sociedades Anônimas lhes asseguram, subordinando-se, igualmente aos respectivos deveres. Artigo sexto: — A ação é indivisível em relação à Sociedade. Todavia, quando pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inherentes serão exercidos pela que for escolhida para representante do condomínio. Artigo sétimo: — A sociedade poderá, dispondo de fundos, especialmente destinados a este fim, fazer o resgate, mediante sorteio ou amortização de suas ações, em todo ou em parte. A assembléa geral deliberará as condições de uma ou outra operação. Parágrafo único: — Na hipótese de amortização, poderá a Sociedade substituir as ações totalmente amortizadas por ações de gozo ou fruição, precedido de deliberação da Assembléa Geral. — Capítulo III: — Da Assembléa Geral: — Artigo oitavo: — A Assembléa Geral é a reunião de acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos Estatutos, afim de deliberar sobre os interesses sociais, competindo resolver tudo que concirna a esses interesses. Artigo nono: — A Assembléa Geral precederá à convocação, com prazo nunca inferior a oito (8) dias, mediante convite ou anúncio publicado por três (3) vezes no mínimo, no órgão oficial da União e noutro jornal de grande circulação. Nesses anúncios se mencionará, sumariamente, a ordem do dia da Assembléa, o local, dia e hora da reunião. Parágrafo único: — A Diretoria compete a convocação das Assembléas Gerais, podendo fazê-lo, também, nos casos legais, o Conselho Fiscal e qualquer acionista. Artigo décimo: — Salvo as exceções previstas na lei, a Assembléa Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (¼) do capital social, com direito a voto, instalando-se, com qualquer número, nas demais convocações. Parágrafo único: — O acionista deverá provar a sua qualidade, na forma da lei. Artigo décimo primeiro: — É facultado ao acionista representar-se na assembléa por procurador que também seja acionista, sendo inibidos de exercer essa representação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único: — Tem qualidade para comparecer às Assembléas Gerais e nelas tomar parte os represen-

tantes legais dos acionistas. Artigo décimo segundo: — O Presidente da assembléa geral será o Presidente da sociedade, que chamará para auxiliá-lo na mesa, um ou mais secretários. Artigo décimo terceiro: — A Assembléa Geral ordinária, que se destina a tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre eles, realizar-se-á no dia vinte do mês de março de cada ano social. Se feriado esse dia, realizar-se-á a Assembléa no dia útil imediato. Um mês antes da data marcada para a Assembléa Geral ordinária, deverá a Diretoria, mediante anúncio público, pôr à disposição e exame dos acionistas, o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos exigidos em lei. Parágrafo único: — Até cinco dias antes, no máximo, do dia designado para a realização da assembléa geral ordinária, serão publicados no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o balanço e contas, de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Artigo décimo quarto: — A Assembléa Geral extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei. — Capítulo IV — Da Diretoria: Artigo décimo quinto: — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de um Presidente, Vice-Presidente e mais seis (6) Diretores, eleitos em Assembléa Geral, podendo todos ser reeleitos. O tempo do mandato de cada Diretor é de cinco anos. Artigo décimo sexto: — A eleição far-se-á por voto nominal, com a declaração do cargo que o votado deverá ocupar. Artigo décimo sétimo: — Os Diretores serão substituídos no caso de ausência transitória ou permanente, pelos demais Diretores. Parágrafo único: — No caso de vaga, porém, por morte ou renúncia de qualquer dos Diretores, será convocada, dentro de trinta (30) dias, uma Assembléa Geral extraordinária para proceder à eleição do substituído, digo do substituto. O eleito servirá pelo tempo que faltar ao substituído. Artigo décimo oitavo: — A Assembléa Geral, fixará, anualmente, os ordenados dos Diretores. Artigo décimo nono: — Cada Diretor, antes de assumir o exercício, caucionará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, dez (10) — ações próprias, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis, até trinta (30) dias após a aprovação de suas contas pela Assembléa Geral. Poderá, porém, qualquer acionista prestar caução pelo Diretor não acionista ou portador de menos de dez (10) ações. Artigo vigésimo: — Considera-se ter renunciado a sua eleição o Diretor, digo, Diretor que deixar de prestar a caução a que é obrigado dentro de trinta (30) dias da data da sua eleição, ou que não assumir o exercício do cargo dentro de trinta (30) dias após a data fixada para início de suas funções. Artigo vigésimo primeiro: — Compete à Diretoria em geral: — Primeiro: — A administração da Sociedade, com poderes para transigir sobre os negócios sociais e que lhe são plenamente outorgados, inclusive os de demitir e nomear pessoal técnico, auxiliares e empregados em geral; Segundo: — Convocar as assembléas gerais, ordinárias e extraordinárias; Terceiro: — Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal, com a antecedência de, no mínimo, sessenta dias da data da Assembléa Geral ordinária, as contas anuais e relatório que tem de ser apresentados à mesma Assembléa; Quarto: — Determinar, de acordo com o Conselho Fiscal, o dividendo anual, que não poderá exceder de dez (10) por cento enquanto os Fundos de Reserva e de Depreciação ou Desgastes não atingirem a, pelo menos, quarenta (40) por cento dos valores destinados a resguardar, observado o disposto no Artigo Vigésimo Sétimo sobre os Fundos Sociais; Quinto: — Deliberar e resolver sobre quaisquer assuntos que, pela lei ou pelos Estatutos, não sejam de competência privativa da Assembléa Geral. Sexto: — Fiscalizar, em geral, todos os serviços da Sociedade. — Artigo vigésimo segundo: — A Diretoria só poderá funcionar e deliberar, validamente, quando se acharem presentes, pelo menos, dois (2) diretores em exercício. — Artigo vigésimo terceiro: — Compete ao diretor presidente: Primeiro: — representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, por si ou por mandatário que constituir, e bem assim nos atos e contratos que emanarem de deliberações da Diretoria ou da Assembléa Geral, e, no geral, em todos os atos ou contratos em que a Sociedade for parte; Segundo: — assinar as convocações de Assembléas e os relatórios, balanços, e demonstrativos de Contabilidade; Terceiro: — presidir às reuniões da Diretoria, exercer o voto de qualidade e o de desempate, quando este se fizer preciso nas respectivas deliberações; Quarto: — tornar efetivas as resoluções da assembléa e da Diretoria e zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos; Quinto: — dirimir, por si ou por arbitro que indicar, as divergências suscitadas com ou entre os outros membros da Diretoria; Sexto: — convocar a reunião dos Diretores e do Conselho Fiscal, toda a vez que se fizer necessário; Sétimo: — assinar conjuntamente a um dos diretores, as ações da sociedade e os títulos de obrigações ao portador (debêntures), quando a sociedade os emitir. — Artigo vigésimo quarto: — Competem ainda ao diretor presidente, em conjunto a qualquer dos demais diretores, as funções de gerência social, e, nesta última qualidade, lhe são atribuídos os poderes necessários para praticar todos os atos de gestão da Sociedade. — Parágrafo único: — Entre os poderes de gerência social se incluem os seguintes e os que lhes forem consequentes ou conexos, tudo exclusivamente no interesse da Sociedade: representar a sociedade, transigir, dar e receber quitação, assinar, emitir, aceitar, endossar, avaliar, descontar e caucionar, conforme for o caso, ordens, cheques, conhecimentos de transportes, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de comércio ou de crédito, como realizar quaisquer operações financeiras em Bancos ou com parti-

culares. — Artigo vigésimo quinto: — São conferidos também ao diretor presidente, em conjunto a qualquer dos demais diretores, os poderes de sujeitar os bens sociais em operações financeiras, a penhor ou hipoteca, mas neste caso, precedendo autorização da Diretoria. — Artigo vigésimo sexto: — Ao diretor vice-presidente compete substituir o diretor presidente em suas faltas e impedimentos. Os demais diretores distribuirão entre si as respectivas funções e substituirão uns aos outros e aos diretores presente o vice-presidente. — Capítulo V: — Do Conselho Fiscal: — Artigo visésimo sétimo: — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, desde que residentes no país, eleitos, anualmente, pela Assembléa Geral ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo primeiro: — Nas hipóteses de que trata o artigo cento e vinte e cinco, do Decreto-lei número dois mil seiscientos o vinte e sete, o Conselho Fiscal será aumentado de mais um membro efetivo e um suplente. — Parágrafo segundo: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa que os eleger. Artigo vigésimo oitavo — As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei. Capítulo VI — Balanços, amortizações, reservas e dividendos. Artigo vigésimo nono — No fim de cada ano social, que vai de janeiro a dezembro, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos Lucros ou Prejuizos, observando-se as disposições legais então em vigor. Artigo Trigessimio — Dos lucros líquidos verificados, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento (5 %), no mínimo, para constituir o Fundo de Reserva, que se destina a suprir as perdas eventuais e capital. Igual percentagem, no mínimo, será deduzida para Fundo de Depreciação ou Desgaste, podendo, outrossim, ainda, constituir-se um fundo de previsão, que se chamará de resgate ou amortização das ações. Parágrafo primeiro — As percentagens destinadas aos Fundos de Reserva e Depreciação não poderá ser deduzidas antes que os mesmo Fundo atijam a quarenta (40) por cento dos valores totais que visam resguardar, não podendo, porém, em caso algum exceder a esses valores, nem ao capital social realizado. Parágrafo segundo — Feitas as deduções supra, a Diretoria arbitrará o dividendo para os acionistas, sob ratificação da Assembléa Geral, resolvendo esta sobre o destino a dar ao remanescente, caso isto se verifique. Capítulo VII — Disposições transitórias. Artigo primeiro — A primeira Diretoria, cujo mandato terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, ficará constituída da forma, digo, da seguinte forma: Presidente: Othon Lynch Bezerra de Mello; Vice-Presidente: Alberto Brito Bezerra de Mello; Diretores: Evaristo Maria de Novaes, Luiz Brito Bezerra de Mello, Doutor Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, James Loynd, Arthur Frederick Fearnley e Sebastião Tottaro. Artigo segundo — O primeiro Conselho Fiscal ficará constituído da seguinte forma: Membros efetivos: Doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, Doutor Jacl de Oliveira Lima, Alvaro Gonçalves da Silva. Suplentes: Doutor Francisco Elisio Pinheiro Guimarães, Doutor Almir Tavares e Manoel Fernandes. — Rio de Janeiro de 1941. — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — (Assinado) Othon Lynch Bezerra de Mello — Evaristo Maria de Novaes — Othon Lynch Bezerra de Mello Junior — James Loynd — Severino Otto Lynch Bezerra de Mello — Dr. Francisco Elisio Pinheiro Guimarães — Alvaro Gonçalves da Silva. — (Ao alto de cada folhas dos Estatutos achava-se a rubrica dos signatários). Reconheço as firmas Othon Lynch Bezerra de Mello, Evaristo Maria de Novaes, Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, James Loynd, Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, Dr. Francisco Elisio Pinheiro Guimarães e Alvaro Gonçalves da Silva. — Rio de Janeiro, vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — Em testemunho (Sinal Público) da verdade. — Assinado) Fernando de Azevedo Milanez. — (Estava o carimbo do Tabelião). — Banco Português do Brasil. — Res. 500:000\$000 — (1.ª via). Recebemos do Sr. Othon Lynch Bezerra de Mello, fundador da Sociedade Anônima Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello, que se vai fundar nesta cidade, a importância supra de Rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) que o mesmo Sr. declara representar dez por cento (10 %) do capital social da referida Companhia, depositado hoje, em dinheiro, neste Banco, afim de satisfazer as exigências legais. — Firmamos o presente em duas vias para um só efeito de direito. — R. Lowndes. — (uma assinatura ilegível). — (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte mil e duzentos réis, sendo uma de Educação e Saúde) — Paga de selo dezoito contos de réis. — O selo devido pela presente foi pago por, verba, conforme anotação aposta na guia expedida por este cartório e que é do teor seguinte: "Verba n. 133, 18:000\$0 — Pagou de selo dezoito contos de réis. — Recebedoria do Distrito Federal, vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — O Ajte. do Tesoureiro. — Bethencourt. — O Escrivão do Selo (assinatura ilegível). — Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo que lavrasse em minhas notas esta escritura, que lhes sendo lida e às testemunhas, por todos foi achada conforme, pelo os contratantes declararam aceita-la e a assinam com as testemunhas aqui presentes: Wilfred Penha Borges e David Corrêa Saavedra. — Eu, Fernando de Azevedo Milanez, Tabelião, a escrevi. — (Assinado) Othon Lynch Bezerra de Mello. — Evaristo Maria de Novaes. — Othon Lynch Bezerra de Mello Junior. — James Loynd. — Severino Otto Lynch Bezerra de Mello. — Francisco Elisio Pinheiro Guimarães. — Alvaro Gonçalves da Silva. — Wilfred Penha Borges. — David Corrêa Saavedra. — Trasladaada hoje, em duas vias. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso. E em testemunho da verdade — Fernando de Azevedo Milanez.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello, em 14 de fevereiro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.755, a escritura pública de constituição, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 27 de janeiro de 1941, contendo a trascrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriurário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E. — Visto: — *Celso Esteves*.
(— 1.661 — 17-2-41 — 510\$0).

ANÚNCIOS

Declaração

Eu abaixo assinado, André Galdeano, comerciante, casado, residente à rua D. Cecília n. 24, declaro que extraviou-se a cautela número 108 da Navegação Aérea Brasileira S. A., representando 10 (dez) ações da referida Sociedade de ns. 12.905 a 12.914, de minha propriedade, perdendo a referida cautela todo seu valor.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *André Galdeano*.
Reconheço a firma de André Galdeano. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João Gusmão Jor*.

(N. 1.841 — 15-2-41 — 28\$6 — 2 vezes)

Companhia Indústria e Viação de Pirapora

Assembléa Geral Extraordinária

Por motivos de força maior fica transferida para o dia 10 de março proximo futuro, às 16 horas, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda, 20, 5.º andar, a assembléa convocada para o dia 21 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.810 — 15-2-41 — 22\$4 — 2 vezes)

Declaração

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o sr. João S. de Sousa, domiciliado à Vila Pereira Carneiro, 114, Niterói, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 3 de Recife para o Rio de Janeiro, do vapor "Carioca" vgm. 16-I-41, entrado em 30 de janeiro último, relativo a 3 caixas de orquídeas, marca ARLO, embarcadas por A. Ommundsen e consignadas a ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473 de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754 de 18-3-34 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *H. da Graça Aranha*.

Reconheço a firma de H. da Graça Aranha. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 1.808 — 15-2-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(em continuação)

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia, em face do resolvido pela Assembléa Geral Extraordinária hoje realizada, para, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, às 10 horas do dia 20 do corrente e em prosseguimento, se reunir em Assembléa Geral Extraordinária, para tomar conhecimento e decidir sobre:

- 1 — laudo de avaliação de bens e direitos;
- 2 — reorganização da Companhia;
- 3 — aumento de capital.
- 4 — reforma dos Estatutos.
- 5 — eleição da nova Diretoria em face do disposto nos Estatutos acima aludidos.
- 6 — qualquer outro assunto decorrente da aprovação dos anteriormente anunciados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Hugo Bouccault*, diretor-presidente.

(N. 1.807 — 15-2-41 — 79\$6 — 3 vezes).

Clam, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, às 5 horas de tarde do 1.º de abril do corrente ano, na sede da sociedade, à avenida Graça Aranha n. 15, na sala 908, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se a eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Os Documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, se encontram a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade.

Rio, 14 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.736 — 14-2-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana, Fábricas de Fiação e Tecelagem de Algodão

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Adhemar de Camargo Jobim* — *José Soares Maciel Filho* — *João Pereira da Fonseca* — Diretores.

(N. 1.706 — 13-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Bancária Aurea Brasileira**Anúncio de convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecer no próximo dia 26 do corrente mês, às 11 horas, na sede social, sita à avenida Rio Branco n. 138, nesta cidade, afim de se reunirem em assembléia geral, em 1.ª convocação, para resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) transferência de parte do saldo da conta "Fundo de Reserva" para a de "Capital" e consequente aumento deste;
- b) reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los à nova lei de sociedade por ações;
- c) aplicação do saldo da conta de "Lucros suspensos".

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, presidente.

(N. 1.640 — 14-2-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 17 de março próximo, às 14 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 16, afim de tratarem da seguinte ordem do dia:

Reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Antonio Marques de Azevedo*, presidente.

(N. 1.637 — 14-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Civilização Brasileira, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sua sede social à rua Ouvidor n. 94, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — A Diretoria: *Antonio Ribeiro Bertrand*, *Themistocles Marcondes Ferreira* e *Ottalies Marcondes Ferreira*.

(N. 1.648 — 15-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.636 — 14-2-41 — 21\$4 — 3 vezes)

Sino, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, no escritório desta empresa, à Avenida Rio Branco n. 128-11.º andar, no dia 1 de março próximo futuro, às 14 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativos ao ano de 1940 e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da diretoria e do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.500 — 15-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Imobiliária Maran, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à rua Senador Dantas n. 29, sala 11, sede da Imobiliária Maran S.A., os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(1.498 — 15-2-41 — 30\$6 — 3 vs.)

Madeirense do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Em virtude de não ter havido número para a reunião da assembléia geral extraordinária marcada para o dia 8 do corrente, são convidados os senhores acionistas, novamente, para se reunirem no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Mayrink Veiga 17-21, 1.º andar, afim de deliberarem sobre:

- a) adaptação às exigências do decreto-lei 2.627, de 26-9-40;
- b) nomeação de peritos para avaliação de imóveis e maquinismos de propriedade da Sociedade.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar os títulos na Sociedade, dois dias antes da data da reunião.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(1.496 — 15-2-41 — 79\$6 — 3 vs.)

G. A. Scheeffler, Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Sociedade, à rua México n. 138, salas ns. 411 e 412, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.626 — 14-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Carioca de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em sua sede social, à rua São Pedro n. 58, no dia 19 de março de 1941, às 15 horas, para a seguinte ordem do dia: discussão e aprovação do relatório da diretoria, seus atos, contas e balanço; eleição de diretor para o período 1941-1945 e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(1.495 — 15-2-41 — 55\$1 — 3 vs.)

Apartamentos Guanabara, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à rua Teófilo Otoni, 44, 6.º andar, o relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal.

(N. 674 — 17-1-41 — 21\$1 — 3 vezes)

A Praça

Engenharia e Construções Scott Ltda., continuadora de Scott & Co. Ltd. "Engenharia e Construções", comunica a esta praça e às do interior e exterior, a alteração ao seu contrato social operada em virtude da admissão dos sócios Kenneth Howard Moorby e Francisco Dorsa, conforme escritura arquivada no Departamento de Indústria e Comércio sob o n. 148.937.

Por exigências do Departamento de Indústria e Comércio, foi feita a alteração da denominação da sociedade para Engenharia e Construções Scott Ltda., sem coizar de ser, no entanto, para todos os fins do direito, a sociedade originária.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. Engenharia & Construções Scott Ltda. — *J. Howard Moorby*, sócio gerente.

Reconheça a firma de *J. Howard Moorby*, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. Em testemunho, (sinal público) da verdade.

— *Antonio de Alvarenga Freire*, 2.º substituto.

(N. 1.613 — 14-2-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Consórcio Exportador Brasileiro, S. A.**Assembléia geral extraordinária**

São convidados os senhores acionista a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco, 311, 6.º andar, para tratarem de assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — Pela Diretoria — *Luis Hermann*, Diretor Gerente.

(N. 1.646 — 14-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 22 de fevereiro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 110/2, afim de resolverem, além de outros assuntos, sobre as modificações dos estatutos julgadas necessárias para colocá-los de acordo com o novo decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.572 — 12-2-41 — 19\$0 — 3 vezes)

Imobiliária Santa Catarina, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 12 dos Estatutos, convido os senhores associados para se reunirem em assembléia geral ordinária, às 17 horas do dia 28 do corrente, na sede, à Avenida Graça Aranha n.º 26, 12.º andar, sala 1.214, afim de tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Reynaldo Gross Le-febre*, secretário.

(N. 1.635 — 14-2-41 — 24\$5 — 2 vezes)

Companhia Petropolitana, Fábricas de Fiação e Tecelagem de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 26 do mês corrente, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n.º 177, 2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e sua adaptação à nova lei n.º 2.627, que dispõe sobre as sociedades anônimas.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 22 ao dia 26, inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa assembléia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até 3 dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Adhemar de Canindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 1.460 — 11-2-41 — 130\$6 — 4 vezes)

"Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida

Na sede da Companhia, à rua da Quitanda, n.º 86, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Nos termos do artigo 11, dos Estatutos, ficam suspensas por trinta (30) dias, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.757 — 17-2-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Soc. Anon. Casa Nicolson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas da manhã, na sede desta sociedade, à rua Teófilo Ottoni, n.º 45, para prestação de contas, leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.755 — 17-2-41 — 12\$2)

Companhia Mineira de Laticínios**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Mineira de Laticínios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia primeiro de março próximo, às 17 horas, no seu escritório, à rua Sotero dos Reis, n.º 66, para tomarem conhecimento do respectivo parecer do Conselho Fiscal e resolverem sobre a liquidação da Companhia ou sua transformação, em virtude de já terem sido ultimadas as negociações para a venda do seu Entrepósito de Leite à Comissão Executiva do Leite, de conformidade com o decreto-lei n.º 2.384, de 10 de julho do ano próximo passado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Fidelis Botelho Junqueira*.

(N. 1.754 — 17-2-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Caixas Registradoras National, S. A.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Chile n.º 31, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — *H. Gonzalez Reimundis*, Diretor Gerente.

(N. 1.749 — 14-2-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni n.º 72, às 3 horas da tarde do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre empréstimos a serem contraindidos mediante emissão de debêntures.

De acordo com a lei, os portadores de ações preferenciais podem tomar parte na reunião, embora sem direito a voto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Pela Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., Álvaro Mendes de Oliveira Castro*, vice-presidente.

(N. 1.368 — 10-2-1941 — 52\$0 — 3 vezes)

Usabra, S. A.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Calogeras, 12-B, os documentos de que trata o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — *Donald L. Moore*, Diretor Presidente.

(N. 1.748 — 14-2-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Cimento Portland

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson, 164, 11.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — *Kerris Ap-Thomas*, Vice-Presidente e Gerente.

(N. 1.747 — 14-2-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Signode do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, à Travessa do Comércio n.º 5, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — *Braz S. de Camargo*, Diretor Secretário.

(N. 1.643 — 14-2-41 — 3 vezes — 25\$5)

S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua São José n.º 12, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.296 — 5-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Banco Israelita Brasileiro, Sociedade Anônima

Rua São Pedro n.º 40

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua São Pedro n.º 40, às 14 horas do dia 10 de março do corrente ano, afim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanços e contas relativas ao exercício de 1940, bem como para proceder a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.340 — 5-2-1941 — 76\$5 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Mutuante"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 27 de fevereiro corrente, às 14 horas e meia, na sede social à rua 7 de Setembro n.º 179, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas de exercício de 1940, e elegerem a diretoria para o quinquênio ora iniciado e os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.365 — 10-2-41 — 65\$3 — 4 vezes)

Ginásio Anglo Brasileiro, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, na sede, à rua do Ouvidor 187, 3º andar, no dia 28 do corrente, às 15 horas, para aprovação do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940. Oitrossim deliberarem sobre cargos do Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.659 — 17-2-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 28 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas 118, 1º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mês de fevereiro. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na Sede Social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquele dia, na Sede da Companhia, à rua da Alfândega, 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

(N. 1.657 — 17-2-41 — 16\$3).

Empresa Brasileira de Publicidade, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da Empresa, à Avenida Rio Branco n. 117 salas 210 e 212, os documentos referentes ao movimento do ano findo e todos os demais de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Jonathas Pereira Filho*, Presidente.

(N. 1.456 — 17-2-41 — 27\$5 — 3 vezes).

S. A. Companhia Cervejaria Princesa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 3 de março próximo, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Licínio Cardoso n. 339-A, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

1 — Reforma dos Estatutos para adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Francisco Freire d'Almeida*, presidente.

(1.651 — 17-2-41 — 42\$8 — 3 vs.)

Laticínio União dos Fazendeiros, S. A.

No escritório desta Sociedade, à rua General Câmara 42, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(1.649 — 17-2-41 — 21\$4 — 3 vs.)

Companhia Industrial Matogrossense

Na forma do artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Príncipe da Marçõ n. 51, 1º andar, o relatório da Diretoria, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Elycio Magalhães*, presidente. — *Francisco Octaviano Cardoso*, diretor.

(1.771 — 17-2-41 — 36\$7 — 3 vs.)

Banco Borges, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 5 de março próximo futuro, às 17 horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do relatório e contas da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, e

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Os possuidores de ações ao portador deverão efetuar o depósito das mesmas na caixa da Sociedade, no prazo estabelecido no art. 31 dos Estatutos, continuando suspensa a transferência de ações nominativas, até a realização da assembléia (art. 33).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(1.769 — 17-2-41 — 49\$0 — 2 vs.)

Companhia Materiais de Construção**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de março do corrente ano, às quatorze horas, no escritório desta Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 3º andar, salas 301/303, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *F. de Oliveira Passos*, Presidente.

(N. 1.761 — 17-2-41 — 29\$6 — 2 vezes)

Banco de Crédito Geral, S. A.

Rua General Câmara n. 56, loja

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — Os directores, *B. C. Janot*. — *José Janot*.

(N. 1.762 — 17-2-41 — 29\$6 — 3 vezes)

"Lloyd Sul Americano", Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Avenida Rio Branco n. 20, 2º

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 1.761 — 17-2-41 — 15\$3).

"Lloyd Industrial Sul Americano", S. A. de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco n. 20, 2º

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 1.760 — 17-2-41 — 15\$3).

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Candelária n. 44-1º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1941. — *Oscar Torres*, diretor.

(N. 1.759 — 17-2-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Finlandeza, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Visconde de Inhaúma número 109, no próximo dia 11 de março, terça-feira, às 16 horas e 30 minutos, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal sobre eles deliberando, eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na tesouraria da Companhia pelo menos até tres dias antes da data da assembléia.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *W. E. McGregor*, diretor presidente. — *J. C. Muriel*, diretor secretário.

(N. 1.765 — 17-2-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Construções Aeronáuticas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas desta sociedade para uma assembléia geral extraordinária, que se reunirá na sede da sociedade, no Edifício Andorinha, à avenida Almirante Barroso n. 81, 6º andar, a 18 do corrente, às 3 horas da tarde, para o fim especial de deliberar a reforma dos estatutos da sociedade, em que se compreende igualmente o aumento do capital com emissões de ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Antonio Lartigan Scabira*, presidente.

(N. 1.802 — 15-2-41 — 15\$3)

Companhia Mineira de Laticínios

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Mineira de Laticínios a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia primeiro de março próximo, às 16 horas, no escritório da Companhia, à rua Sotero dos Reis, n. 66, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1940, bem assim para elegerem os membros do Conselho Fiscal, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Fidelis Botelho Junqueira*.

(N. 1.753 — 17-2-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Casa Pratt, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Quitanda n. 46, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Stephen P. Danforth*, presidente.

(N. 1.668 — 17-2-41 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Arquias Cordeiro n. 828, os documentos de que trata o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *Harold E. Gregory*, presidente.

((N. 1.666 — 17-2-41 — 24\$5 — 3 vezes).

Carbonífera de Caçapava, S. A.

Devendo realizar-se em 20 de março p. futuro a assembleia geral ordinária, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, salas 405 e 406, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.665 — 17-2-41 — 3 vezes).

Carbonífera de Caçapava, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 20 de março próximo, às 16 horas, na sede da companhia à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e do Parecer do Conselho Fiscal, bem como para proceder à eleição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes e ainda para tratar de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.664 — 17-2-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Carbonífera de Caçapava, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede da Companhia à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar salas 405-406, às 10 horas da manhã do dia 20 de março próximo, para deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos apresentada pela Diretoria e que se acha à disposição dos acionistas na sede social, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.663 — 17-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)